

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – IPLEMG**



ATAS

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/5/2026

Às 16h6min, comparecem à reunião a deputada Alê Portela e os deputados Arlen Santiago e Carlos Pimenta, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o financiamento dos consórcios intermunicipais responsáveis pela prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com ênfase na destinação de recursos financeiros por parte do Estado, inclusive por meio de emendas parlamentares. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 21.573, 21.646, 21.668, 21.669 e 21.851/2026. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 21.883/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público o *link* para acesso ao inteiro teor e as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o financiamento dos consórcios intermunicipais responsáveis pela prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com ênfase na destinação de recursos financeiros por parte do Estado, inclusive por meio de emendas parlamentares. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 21.853/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada visita à Central de Operações para Regulação Estadual, no Município de Belo Horizonte, para vistoria e acompanhamento institucional do novo modelo de regulação estadual em saúde;

nº 21.864/2026, do deputado Charles Santos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a saúde mental de veteranos no Estado e políticas públicas de acolhimento, prevenção, tratamento e reinserção social;

nº 21.884/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de providências para apurar e fiscalizar o cumprimento, pela União, do repasse do percentual de 50% destinado ao custeio das despesas mensais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Estado, conforme previsto na Portaria GM-MS nº 1.010, de 2012, do Ministério da Saúde.

Retira-se a deputada Alê Portela. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Grego da Fundação (substituindo o deputado Doutor Wilson Batista, por indicação da liderança do BMF). A presidência registra a presença das Sras. Ormesinda Maria Barbosa Salgado, secretária-executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – Cisru; Núbia Roberta Dias, diretora do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais; Valéria de Jesus Coelho Ferreira dos Santos, coordenadora do Núcleo de Transporte Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde, representando o secretário; Maria Imaculada Dutra Dornelas, prefeita municipal de Manhuaçu; Daiany Alves de Matos, secretária-executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste; Terezinha Marcília do Amaral Toledo, prefeita municipal de Aracitaba; Cirlei Elizabete de Freitas, prefeita municipal de Divinésia; e dos Srs. Lucas Vieira Lopes, presidente da Associação Mineira de Municípios; Carlos Augusto Soares do Nascimento, presidente do Conselho Diretor do Cisru; Pedro Augusto Junqueira Ferraz, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – Cisdeste; Denys Arantes Carvalho, secretário-executivo do Cisdeste; José Márcio Zanardi, secretário-executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – Cisurg Oeste; Diran Rodrigues de Souza Filho, secretário-executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde; Di Gianne de Oliveira Nunes, presidente do Cisurg-Oeste; Fábio Henrique Carvalho Oliva, advogado; Luan Henrique Martins Dutra e Oliva, assessor; Andre Luís Salgado Xavier, prefeito municipal de Piraúba; Manoel da Costa Lima, prefeito municipal de Bonfinópolis de Minas; Inácio Dolizete Ricardo, prefeito municipal de São Francisco do Glória; José Santana Emerick, prefeito municipal de Martins Soares; Elson Aparecido de Oliveira, prefeito municipal de Barra Longa; José Bráulio Aleixo, prefeito municipal de Dom Silvério; Marcos Antonio Ferreira, prefeito municipal de Santana de Cataguases; Ivan Soares Pullig, prefeito municipal de Volta Grande; Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova; Paulo Afonso de Almeida, prefeito municipal de Bias Fortes; Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira, diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência do Ministério da Saúde, representando o ministro da Saúde; Felipe Augusto Reque, coordenador-geral de Urgência do Ministério da Saúde; Geraldo Flávio de Macedo Soares, advogado; e Geraldo Alexandre Lopes, prefeito municipal de Japaraíba. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Carlos Pimenta – Delegado Christiano Xavier.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/6/2026

Às 16h9min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Marquinho Lemos e a deputada Ana Paula Siqueira (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Suspendem-se os trabalhos. Reabertos os trabalhos, estão presentes os deputados Ricardo Campos, Marquinho Lemos e Luizinho (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o

presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Instituto Estadual de Florestas (um ofício em 20/2/2026); do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (um ofício em 26/2/2026); da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 9/1/2026); da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (um ofício em 29/1/2026 e um ofício em 27/2/2026); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (dois ofícios em 26/2/2026 e um ofício em 10/6/2026); da Secretaria de Estado de Educação (dois ofícios em 27/2/2026); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (quatro ofícios em 27/2/2026 e três ofícios em 4/3/2026); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 22/1/2026); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 12/2/2026 e dois ofícios em 9/4/2026); do Ministério da Saúde (um ofício em 6/3/2026); da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (um ofício em 24/4/2026); e do Ministério de Minas e Energia (um ofício em 28/5/2026). A presidência também informa o recebimento de dois ofícios de Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, em que solicita apoio desta Casa para o encaminhamento de requerimentos à Câmara dos Deputados com o objetivo de designar relator para o Projeto de Decreto Legislativo nº 179/2023 e de viabilizar a tramitação do Projeto de Lei Federal nº 5.943/2023 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Registra-se a presença no recinto do deputado Doutor Jean Freire, membro da supracitada comissão, a quem o presidente designa relator do relatório de visita realizada à Central de Operações para Regulação Estadual, no Município de Belo Horizonte, realizada em 28/5/2026 em atenção ao Requerimento em Comissão nº 21.813/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.149/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Luizinho e Marquinho Lemos, em que requer sejam encaminhadas às prefeituras dos Municípios de Janaúba, Riacho dos Machados, São Francisco, Brasília de Minas, São João da Lagoa, Claro dos Poções, Montes Claros, Sem-Peixe, Ipaba, Antônio Dias, Brasilândia de Minas e João Pinheiro cópias do Ofício IEF-GAB nº 49/2026, com a resposta ao Requerimento nº 15.357/2025, relativo a pedido de apoio do Instituto Estadual de Florestas em projetos de recuperação e cercamento de áreas de preservação permanente;

nº 22.150/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Luizinho, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para formalização de programas destinados à construção de habitações de interesse social, por meio do processo de autogestão no Estado, em 2026, conforme a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão;

nº 22.151/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Luizinho, em que requerem seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Varzelândia e de Pedras de Maria da Cruz pedido de providências para ampliação do fornecimento de água potável nas escolas das respectivas redes municipais de ensino, especialmente nas unidades rurais;

nº 22.152/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Luizinho, em que requerem seja encaminhado à Rede do Artesanato do Jequitinhonha o Ofício Secult-GAB nº 151/2026, em resposta ao Requerimento nº 15.511/2025, com os contatos de representantes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, para organização de seminário, no Município de Araçuaí, sobre políticas públicas do artesanato como patrimônio imaterial do Estado;

nº 22.155/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Luizinho, em que requerem seja realizada visita ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para que sejam apresentados os projetos executivos e a planilha orçamentária de manutenção e pavimentação das rodovias no Estado, em especial das Rodovias MG-211, MG-214, MGC-479, MG-408 e LMG-631;

nº 22.156/2026, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Luizinho, em que requerem seja realizada visita à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias para que sejam apresentados os projetos executivos e a planilha orçamentária de manutenção e pavimentação das rodovias no Estado, em especial das Rodovias MG-211, MG-214, MGC-479, MG-408 e LMG-631;

nº 22.190/2026, do deputado Luizinho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas no demonstrativo contábil comprovando o equilíbrio das contas públicas que está sendo divulgado pelo governo do Estado e em documento do qual constem as aprovações de execuções orçamentárias pelo Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Contas da União, no caso de transferências da União para Minas Gerais;

nº 22.191/2026, do deputado Luizinho, em que requer seja encaminhado à Procuradoria Regional Eleitoral pedido de providências para que avalie se a publicidade realizada pelo governador Matheus Simões sobre a utilização de recursos obtidos com a futura privatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais para realização de obras no Estado configura abuso de poder econômico ou violação às vedações aos agentes públicos em campanhas eleitorais, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doutor Jean Freire, presidente – Ana Paula Siqueira.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026

Às 15h14min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro (substituindo o deputado Grego da Fundação, por indicação da liderança do BMF), Lohanna (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL) e Maria Clara Marra (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BAM) e o deputado Dr. Maurício (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (três ofícios em 29/5/2026); do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 10/6/2026); e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 4/6/2026). Comunica também o recebimento de mensagem, por meio do Fale com as Comissões, do Sr. Cristiano Nicolas Pinho Filho, em que encaminha *link* para análise de proposta legislativa que visa fortalecer a participação dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte na fiscalização e no acompanhamento do transporte coletivo metropolitano intermunicipal, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do transporte. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.460/2025, no 1º turno (Doutor Jean Freire), 5.540/2026, em turno único (Thiago Cota), 138/2023 e 2.265/2024, ambos no 1º turno (Zé Laviola). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.987/2025 e 5.540/2026, este na forma do Substitutivo nº 1 (relatores: deputado Rafael Martins e Thiago Cota, respectivamente), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 18.092 a 18.094, 18.169, 18.172, 18.173 e 18.176/2026. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final

dos Projetos de Lei n.ºs 3.278, 4.371 e 4.561/2025. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Delegada Sheila, presidente – Charles Santos – Ione Pinheiro.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/6/2026

Às 14h11min, comparecem à reunião as deputadas Carol Caram (substituindo o deputado Carlos Henrique, por indicação da liderança do BAM) e Nayara Rocha (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF) e o deputado Arnaldo Silva (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 3.913/2022 e 3.569, 4.492 e 4.515/2025 (relator: deputado Arnaldo Silva). A presidência suspende os trabalhos. A reunião é reaberta com a presença dos deputados João Magalhães, Zé Laviola e Charles Santos (substituindo o deputado Carlos Henrique, por indicação da liderança do BAM), registrando-se a saída das deputadas Carol Caram e Nayara Rocha e do deputado Arnaldo Silva. Sob a presidência do deputado João Magalhães, após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução n.ºs 129 e 130/2026. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 360 e 1.003/2023, 2.896 e 3.184/2024, 3.790, 3.815, 3.876, 4.277, 4.421, 4.732, 4.758, e 4.877/2025 e 5.476 e 5.477/2026 (relator: deputado João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/6/2026

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Resolução n.ºs 85/2025, da deputada Lohanna e outras, na forma do Substitutivo n.º 1; e 125/2026, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projetos de Lei n.ºs 2.420/2021, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo n.º 1; 3.647/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo n.º 1; 2.863/2024, do deputado Lucas Lasmar, na forma do Substitutivo n.º 3; 3.153/2024, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo n.º 1; 3.987/2025, da deputada Nayara Rocha, na forma do Substitutivo n.º 2; 4.741/2025, do deputado Mauro Tramonte, na forma do Substitutivo n.º 2; 4.775/2025, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo n.º 2; 5.471/2026, do deputado Ricardo Campos, na forma do Substitutivo n.º 2; 5.647/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, na forma do Substitutivo n.º 2; e 5.764/2026, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Professor Cleiton, na forma do Substitutivo n.º 2.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1, 6, 7 e 8; Projetos de Lei nºs 4.431/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 1.508/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, na forma do vencido em 1º turno; 3.404/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, na forma do vencido em 1º turno; 4.031/2025, do deputado Leleco Pimentel, na forma do vencido em 1º turno; e 4.604/2025, do deputado Zé Laviola.

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 85/2025, da deputada Lohanna e outras; e 125/2026, da Mesa da Assembleia; Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, do governador do Estado; Projetos de Lei nºs 4.431/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 2.681/2021, do deputado Dalmo Ribeiro; 850/2023, do deputado Dr. Maurício; 948/2023, da deputada Alê Portela; 1.117/2023, do deputado Leleco Pimentel; 1.508/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier; 2.504/2024, das deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira; 2.991/2024, da deputada Andréia de Jesus; 3.301/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier; 3.404/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 3.749/2025, do deputado Carlos Henrique; 3.780/2025, do deputado Coronel Henrique; 4.031/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.330/2025, do deputado Sargento Rodrigues; 4.376/2025, do deputado João Magalhães; 4.531/2025, do deputado Ulysses Gomes; 4.604/2025, do deputado Zé Laviola; e 4.751/2025, do deputado Enes Cândido.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2026, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados; e sejam essas informações também encaminhadas à secretaria-executiva do Fórum Mineiro de Economia Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.670/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o

recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, esclarecendo-se qual é o número de municípios no Estado que já instituíram esse conselho e quais deles possuem fundo municipal do idoso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.685/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de resíduos e rejeitos Fraile, na Mina Casa de Pedra, em Congonhas; sobre as pilhas de resíduos e rejeitos das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima; e sobre as pilhas de resíduos e rejeitos da Mina Apolo, situada entre os Municípios de Caeté e Santa Bárbara, na Serra do Gandarela, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.252/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os casos de negativas de matrículas ou dificuldades de acesso à educação, nos últimos cinco anos, enfrentadas por crianças com transtorno do espectro autista em escolas públicas e privadas do Estado, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa sobre práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo utilizados com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação de ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município de Formiga, com envio a esta Casa dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhes que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.794/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de trabalho e o cronograma de execução para a elaboração do diagnóstico dos conselhos municipais de educação, que integra iniciativa informada em resposta ao Requerimento nº 11.437/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.335/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo e ao coordenador-adjunto da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de informações sobre o funcionamento e a finalidade da Cava 18 da Mina de Fábrica da empresa Vale S.A., com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 17.524/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.825/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de conclusão das obras da subestação de energia elétrica que atenderá os Municípios de Varzelândia, São João da Ponte, Nova Porteirinha, Porteirinha, Novo Cruzeiro, Carai, Espinosa, Janaúba e Januária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 1º/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 356/2023 e 2.172/2024, do deputado Sargento Rodrigues; e 2.705/2024, da deputada Beatriz Cerqueira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.197/2024, do deputado Lucas Lasmar; 3.219/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 4.783/2025, dos deputados Noraldino Júnior e Ulysses Gomes; e 5.120/2026, da deputada Maria Clara Marra.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.091/2026, do deputado Betão; e 18.112 e 18.113/2026, do deputado Raul Belém.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.312/2026, do deputado Enes Cândido; 18.493/2026, da Comissão de Direitos Humanos; e 18.573/2026, do deputado Ulysses Gomes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 5.410/2018, do deputado Leonídio Bouças; 3.361/2025, do deputado Doutor Paulo; 5.054/2026, do deputado Leleco Pimentel; 5.083/2026, do deputado Sargento Rodrigues; 5.465/2026, da deputada Andréia de Jesus; 5.487/2026, do deputado Cristiano Silveira; 5.493/2026, do deputado Grego da Fundação; e 5.542/2026, do deputado Eduardo Azevedo.

Requerimentos n°s 18.359/2026, da deputada Leninha; 18.438/2026, da deputada Andréia de Jesus; 18.439/2026, da deputada Andréia de Jesus; e 18.489/2026, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H20MIN DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei n° 4.473/2025, do deputado Doutor Paulo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 18.304 a 18.306, 18.452, 18.453, 18.564, 18.566, 18.571 e 18.572/2026, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 5.224/2026, do deputado Arnaldo Silva, e 5.478/2026, do deputado Noraldino Júnior.

Requerimentos n°s 18.295/2026, do deputado Enes Cândido, 18.307/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 18.495/2026, da deputada Andréia de Jesus.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 1º/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 761/2023, da deputada Bella Gonçalves; 3.797/2025, do deputado Professor Cleiton; 3.464/2025, da deputada Andréia de Jesus; e 4.859/2025, da deputada Leninha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.350 a 18.354/2026, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e 18.443/2026, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 1º/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 2/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 18.350 a 18.354/2026, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e 18.443/2026, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e as deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e

Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições das comissões e de, em audiência pública, debater a escalada da violência contra trabalhadores rurais e a demora na apuração de assassinatos de lideranças do campo, com destaque para o homicídio de Magno Antônio de França, ocorrido no Município de São Geraldo da Piedade, em 9/3/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macacé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, o relatório preliminar da Controladoria-Geral do Estado referente ao Contrato nº 9.492.760, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Fazer Educação Ltda., convidando para participar da audiência pública o secretário de Estado de Casa Civil, que ocupava o cargo de secretário-geral do Estado quando da assinatura do contrato.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 807/2019, da deputada Ione Pinheiro, de votar, em turno único, o Requerimento nº 13.703/2025, da deputada Lohanna, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.473/2025, do deputado Doutor Paulo, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 18.304 a 18.306, 18.452, 18.453, 18.564, 18.566, 18.571 e 18.572/2026, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira, Lohanna, Maria Clara Marra e Nayara Rocha, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Delegada Sheila, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leleco Pimentel, Caporezzo, Dalmo Ribeiro e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a regularização de terras devolutas no Estado.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Arnaldo Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 5.458/2026, da deputada Lohanna, de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.690/2025, do deputado Lucas Lasmar, 4.564/2025, do deputado Adriano Alvarenga, 4.579/2025, do deputado Lincoln Drumond, e 5.764/2026, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Professor Cleiton, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.587/2025, da deputada Bella Gonçalves, 3.768/2025, do deputado Professor Cleiton, 4.451/2025, dos deputados Carlos Henrique e Professor Cleiton, 4.932/2025, da deputada Lud Falcão, e 4.949/2025, do deputado Rodrigo Lopes, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.673/2025, do deputado Doutor Jean Freire, e 4.923/2025, do deputado Doutor Wilson Batista, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 18.289 e 18.415/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, 18.296/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, e 18.441/2026, do deputado Neilando Pimenta, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Professor Cleiton, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, os impactos da implantação da Central de Regulação de Ofertas de Cuidados à Saúde e da desativação do sistema SUSfácil sobre a efetivação dos direitos humanos à saúde, à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macacé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância da Escola Estadual Maria Luiza Miranda Bastos como espaço de formação educacional, construção da cidadania e promoção de valores democráticos, bem como proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a instituição pelos 40 anos de sua fundação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foram recebidos, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, as seguintes mensagens e o seguinte ofício:

MENSAGEM Nº 278/2026

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, emenda ao Projeto de Lei nº 5.735/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

A presente emenda tem por objetivo a realização de ajustes pontuais na Tabela III – Metas Anuais 2027-2029 do Anexo I – Metas Fiscais, que integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 – PLDO 2027, a fim de garantir uma maior precisão metodológica nas metas projetadas.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor esta emenda.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.735/2026

Substitua-se, nas páginas 15 a 17 do Anexo I – Metas Fiscais, a “Tabela III – Metas Anuais 2027-2029” pela seguinte tabela:

“Anexo I – Metas Fiscais

(...)

Tabela III – Metas Anuais 2027-2029

MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS – CAIXA

METAS ANUAIS

2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.144.789	126.305.114	0,89	109,83	136.905.878	128.996.824	0,87	109,49	144.835.496	132.493.543	0,86	109,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.122.199	122.401.203	0,86	106,43	132.985.812	125.303.221	0,85	106,35	141.018.830	129.002.109	0,84	106,63
Receitas Primárias Correntes	123.519.595	119.875.383	0,84	104,24	130.349.615	122.819.317	0,83	104,24	137.923.745	126.170.766	0,82	104,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.602.127	78.224.114	0,55	68,02	85.438.374	80.502.599	0,54	68,33	66.141.290	60.505.152	0,39	50,01
Transferências Correntes	29.221.417	28.359.294	0,2	24,66	30.742.365	28.966.379	0,2	24,59	32.402.468	29.641.337	0,19	24,50
Demais Receitas Primárias Correntes	13.696.051	13.291.975	0,09	11,56	14.168.875	13.350.339	0,09	11,33	39.379.987	36.024.277	0,23	29,78
Receitas Primárias de Capital	2.602.605	2.525.820	0,02	2,2	2.636.197	2.483.904	0,02	2,11	3.095.086	2.831.342	0,02	2,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.144.789	126.305.114	0,89	109,83	136.905.878	128.996.824	0,87	109,49	144.835.496	132.493.543	0,86	109,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	122.389.170	118.778.309	0,84	103,28	127.922.516	120.532.432	0,81	102,3	135.177.966	123.658.965	0,8	102,22
Despesas Primárias Correntes	107.951.144	104.766.250	0,74	91,1	112.893.653	106.371.786	0,72	90,28	119.074.607	108.927.832	0,71	90,04
Pessoal e Encargos Sociais	83.923.917	81.447.901	0,57	70,82	86.401.902	81.410.464	0,55	69,1	89.524.571	81.895.860	0,53	67,70
Outras Despesas Correntes	24.027.227	23.318.349	0,16	20,28	26.491.751	24.961.322	0,17	21,19	29.550.037	27.031.972	0,17	22,34
Despesas Primárias de Capital	5.945.780	5.770.361	0,04	5,02	6.109.438	5.756.496	0,04	4,89	6.686.347	6.116.579	0,04	5,06

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.492.245	8.241.697	0,06	7,17	8.919.425	8.404.150	0,06	7,13	9.417.012	8.614.554	0,06	7,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.649.908	12.276.697	0,09	10,68	13.056.649	12.302.366	0,08	10,44	13.476.227	12.327.870	0,08	10,19
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	12.592.820	12.221.293	0,09	10,63	12.997.825	12.246.941	0,08	10,39	13.415.639	12.272.444	0,08	10,14
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.649.908	12.276.697	0,09	10,68	13.056.649	12.302.366	0,08	10,44	13.476.227	12.327.870	0,08	10,19
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.649.908	12.276.697	0,09	10,68	13.056.649	12.302.366	0,08	10,44	13.476.227	12.327.870	0,08	10,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.733.030	3.622.894	0,03	3,15	5.063.295	4.770.789	0,03	4,05	5.840.865	5.343.143	0,03	4,42
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.675.941	3.567.490	0,03	3,1	5.004.471	4.715.363	0,03	4	5.780.276	5.287.718	0,03	4,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.197.961.792	5.044.605.776	35,5	4.386,48	5.353.900.645	5.044.605.776	34,07	4.281,57	5.514.517.665	5.044.605.776	32,65	4169,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	12.149.053	11.790.618	0,08	10,25	12.362.644	11.648.454	0,08	9,89	12.459.508	11.397.789	0,07	9,42
Dívida Pública Consolidada (DC)	210.754.224	204.536.319	1,44	177,85	214.147.363	201.776.069	1,36	171,26	216.265.897	197.837.102	1,28	163,53
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	185.529.523	180.055.826	1,27	156,57	188.880.455	177.968.830	1,2	151,05	190.190.641	173.983.812	1,13	143,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-28.943.502	-28.089.579	-0,2	-24,42	-3.350.931	-3.157.348	-0,02	-2,68	-1.310.186	-1.198.541	-0,01	-0,99

FONTE: SIAFI/MG, DCICF/SCCG/STE/SEF/MG, 14/05/2026

Nota: Para apuração do Resultado Nominal abaixo da linha de 2026 utilizou-se o valor da Dívida Consolidada Líquida constante da LDO 2026 de R\$ 156.586.020.626,08.

– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 205 do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 279/2026

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, emenda ao Projeto de Lei nº 5.741/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica.

A emenda apresentada tem como objetivo atender à solicitação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no intuito de adequar a proposta inicialmente formulada pelo órgão.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor esta emenda.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.741/2026

Dê-se aos arts. 1º e 2º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$39.951.019,72 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e um mil dezenove reais e setenta e dois centavos), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$26.808.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e oito mil reais);

II – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$13.143.019,72 (treze milhões cento e quarenta e três mil dezenove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária de Pessoal e Encargos Sociais, de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$25.951.019,72 (vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil dezenove reais e setenta e dois centavos);

II – da anulação de dotação orçamentária de Outras Despesas Correntes, de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

III – da anulação de dotação orçamentária de Investimentos, de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais).”.

– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 205 do Regimento Interno.

OFÍCIO Nº 0600416-10.2024.6.13.0000/CRI

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Relator, Juiz Antonio Leite de Padua, comunico à Assembleia Legislativa de Minas, na pessoa de V.Exa., a decisão que recebeu denúncia criminal oferecida contra o Deputado Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira, nos autos da Ação Penal Eleitoral nº 0600416-10.2024.6.13.0000, em tramitação no TRE-MG, para os fins do disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 56, § 4º.

Qualquer resposta a esta solicitação poderá ser enviada para os endereços eletrônicos cri@tre-mg.jus.br ou critremg@gmail.com.

Respeitosamente,

Marco Aurélio Neto, coordenador.

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

– Foram recebidas, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/2026

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Cléber da Silva Faria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Cléber da Silva Faria o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2026.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

REQUERIMENTOS

Nº 17.973/2026, do deputado Doutor Jean Freire e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado a Fernando Eduardo Silva Anitelli.

Nº 18.303/2026, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja formulado voto de congratulações com os estudantes André Rojas Nogales, Elisa Cristina Silva e Souza, Mirella Costa Lemos, Brayan Henrique da Silva Pereira, Nicole Caroline de Souza Cruz, Henrique Gória Lemos, Maria Eduarda Aguiar Balbino e Felipe Junqueira Barros pela conquista de medalha de bronze na Olimpíada Internacional de Matemática sem Fronteiras, realizada na França. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Betinho Pinto Coelho. Anexe-se ao Requerimento nº 18.302/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 18.496/2026, da deputada Delegada Sheila e outras, em que requerem seja formulada manifestação de apoio à candidatura da juíza Daniela de Freitas Marques ao cargo de desembargadora civil do Tribunal de Justiça Militar pelo critério de merecimento. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 18.530/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, que participaram da operação Último Disparo, realizada em 11/6/2026, no Município de Contagem, que resultou no cumprimento de mandados de busca e apreensão e na prisão de investigados, contribuindo para o avanço das apurações e para a responsabilização dos envolvidos nos fatos em investigação. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Requerimento nº 18.452/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 18.579/2026, do deputado Professor Cleiton e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadã Honorária do Estado a Maristela Rangel Paes por sua trajetória de dedicação e serviços prestados à cultura mineira. (– À Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 18.580/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com Cláudio Mendonça, superintendente executivo de Governo da Caixa Econômica Federal, por sua atuação marcada pela excelência na prestação de serviços, pelo fortalecimento institucional e pela formação humana e profissional de servidores e colaboradores. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 18.581/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Samuel Cândido por seu 99º aniversário, a ser celebrado em 10/8/2026, em reconhecimento à sua notável trajetória de dedicação à Polícia Militar e aos relevantes serviços prestados ao povo mineiro. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 18.582/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 3º Batalhão da Polícia Militar pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira e pela destacada atuação em prol da manutenção da ordem pública, da proteção da vida e da promoção da segurança da população. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 18.583/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. PM José das Graças Freire, veterano da Polícia Militar, pela sua trajetória profissional, com décadas de dedicação à segurança pública e relevantes serviços prestados à sociedade mineira, e pelos 30 anos de sua reforma. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 18.586/2026, do deputado Adriano Alvarenga e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Bartofil pelos 80 anos de sua fundação.

Nº 18.587/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde, à Casa Civil da Presidência da República e à Procuradoria-Geral da República pedido de providências para que seja cumprido pelo governo federal o percentual de 50% referente ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, previsto no art. 40 da Portaria GM-MS nº 1010, de 2012, do Ministério da Saúde.

Nº 18.588/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que estude a viabilidade de incorporar, em Minas Gerais, o uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose e da bomba de insulina na linha de cuidado da pessoa com diabetes *mellitus* tipo 1, com o fornecimento gratuito desses equipamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nº 18.589/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que desenvolva, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, ações de capacitação para os cuidados com as pessoas com diabetes, em especial crianças e adolescentes com diabetes tipo 1, destinadas aos profissionais que atuam nas escolas públicas estaduais; e para que apoie os municípios no desenvolvimento de ações similares.

Nº 18.590/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a incorporação à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais da carbamazepina na formulação de liberação prolongada (carbamazepina XR), com indicação específica para o tratamento da neuralgia do trigêmeo, bem como para a atualização do respectivo protocolo clínico e diretriz terapêutica.

Nº 18.591/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de providências para apurar e fiscalizar o cumprimento, pela União, do repasse do percentual de 50% destinado ao custeio das despesas mensais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Estado, conforme previsto na Portaria GM-MS nº 1.010, de 2012, do Ministério da Saúde.

Nº 18.592/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para análise da situação funcional do policial penal Jossy Francisco Xavier (Matrícula nº 14509780), atualmente lotado no Presídio de Ubá, com vistas à apreciação de seu pedido de remoção para unidade prisional localizada no Município de Juiz de Fora.

Nº 18.593/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Polícia Civil pedido de providências para a efetivação do pagamento dos valores retroativos devidos ao servidor Fernando Nunes Cordeiro Tupynambá (Masp nº 340.448-0), investigador de polícia.

Nº 18.594/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil e ao governador do Estado pedido de providências para destinação de viatura nova, descaracterizada, à delegacia da Polícia Civil em Mesquita, para o atendimento de suas demandas operacionais.

Nº 18.595/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para solucionar a situação dos cabos e soldados que aguardam, há longo período, na fila do Sistema de Movimentação para transferência entre unidades e regiões da corporação.

Nº 18.596/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a adoção de medidas destinadas a evitar prejuízos aos militares que concluíram o Curso Especial de Formação de Sargentos em 2025, em razão da antecipação da formatura da turma atualmente em curso e dos reflexos dessa alteração nos processos de movimentação da corporação.

Nº 18.597/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao Comando-Geral da Polícia Militar e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para a alteração do art. 52 do Decreto nº 46.298, de 2013, que contém o Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de suprimir o limite máximo para o cômputo de recompensas pontuáveis para fins de promoção por merecimento.

Nº 18.598/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 3º-Sgt. PM Leonardo Tardioli pelo ato de bravura praticado ao salvar uma criança de 2 anos que se encontrava presa em um imóvel durante um incêndio, ocorrido em Poços de Caldas.

Nº 18.599/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de estudos ou tratativas referentes à Lei nº 16.301, de 2006, ou a previsão de regulamentação desta, com as alterações promovidas pela Lei nº 25.165, de 2025, especialmente quanto à obrigatoriedade do uso de equipamentos para contenção de cães das raças *pit bull*, *dobermann*, *rottweiler* e fila brasileiro e de outros cães de porte físico, força e comportamento semelhantes, bem como quanto às medidas destinadas a assegurar o cumprimento efetivo da norma em todo o Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.600/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas adotadas e as tratativas realizadas junto ao governo do Estado visando à extensão do auxílio-vestimenta aos servidores administrativos do instituto. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.601/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, da Diretoria de Material Bélico da Polícia Civil, pelo excepcional compromisso institucional, pela excelência na gestão do ciclo logístico de armamentos e pela destacada atuação na modernização do acervo bélico do Estado.

Nº 18.602/2026, do deputado Noraldino Júnior, em que requer à Mesa da Assembleia a edição de normativa interna para assegurar a entrada e a permanência de cães e gatos de apoio emocional junto a seus tutores, com critérios a serem definidos nessa normativa.

Nº 18.603/2026, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com Thiago Joselito Mendes Dias, servidor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, pelo rigor técnico, pela liderança e pelo compromisso demonstrados ao longo de seus 13 anos de trajetória na instituição.

Nº 18.604/2026, da deputada Alê Portela, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a quantidade de delegados que estão na classe especial há mais de cinco anos. . (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.605/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com Wagner Dias, escrivão de polícia, pela honraria recebida durante as comemorações do aniversário de criação da Polícia Civil em 2026 e pelos relevantes serviços prestados à segurança pública. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 18.606/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer que seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para, em articulação com a Fundação Estadual do Meio Ambiente, proceder com urgência a ação de fiscalização técnica ambiental nas Estações de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Lagoa da Prata e na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, situadas em Lagoa da Prata. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 18.607/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas adotadas e planejadas para resolução dos graves problemas e para enfrentamento dos impactos pedagógicos, administrativos e sociais, nas escolas estaduais de ensino médio em tempo integral no Estado, ao longo do ano de 2025, de mudanças abruptas e desorganizadas na matriz curricular e da alteração compulsória do modelo de 9 horas para o de 7 horas no meio do ano letivo, bem como da posterior supressão dessa matriz por nova resolução. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.608/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para resolução dos graves problemas enfrentados pelas escolas estaduais de ensino médio em tempo integral no Estado, ao longo do ano de 2025, em razão de mudanças abruptas e desorganizadas na matriz curricular, especialmente mediante a adoção das medidas que especifica.

Nº 18.609/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as renúncias e os benefícios fiscais praticados pelo Estado no ano de 2025, com a identificação dos respectivos beneficiários. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.610/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as instituições financeiras habilitadas para operar a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais e sobre as medidas adotadas em relação à situação do Banco Master, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.611/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as instituições financeiras habilitadas para operar a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais e sobre as medidas adotadas em relação à situação do Banco Master, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.612/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de

Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.614/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.616/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.617/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.618/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca das medidas adotadas para compatibilização das informações relativas aos recursos extraordinários recebidos em decorrência do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.619/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovia que especifica, indicando-se as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.620/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovias que especifica e sobre as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.621/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a destinação dos recursos decorrentes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com o envio a esta Casa dos documentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.622/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações, consubstanciadas nos documentos que especifica, sobre a aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, especialmente quanto à amortização da dívida pública, aos investimentos obrigatórios, à destinação de recursos ao Fundo Estadual de Saneamento Básico e ao cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.623/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a execução orçamentária das emendas da Comissão de Participação Popular à Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 18.624/2026, da deputada Ione Pinheiro e outros, em que requerem a indicação da deputada Ione Pinheiro para ocupar a vaga de conselheira do Tribunal de Contas decorrente da aposentadoria do conselheiro Mauri José Torres Duarte. (– À Mesa da Assembleia, para os fins do parágrafo único do art. 236 do Regimento Interno.)

Nº 18.626/2026, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que determine à direção do Hospital Regional Dr. João Penido, em Juiz de Fora, a interrupção da prática de remanejamento compulsório de profissionais de enfermagem das alas assistenciais para o centro de terapia intensiva. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 18.627/2026, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório que discrimine a lotação e a escala dos técnicos de enfermagem transferidos da unidade hospitalar de Barbacena para o Hospital Regional João Penido – HRJP –, em Juiz de Fora, e em relação nominal, com indicação do local de atuação, dos profissionais admitidos no HRJP por contrato por tempo determinado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão dos Direitos da Mulher. Anexe-se ao Requerimento nº 18.536/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 18.628/2026, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para realização de auditoria da alocação de recursos humanos no Hospital Regional João Penido – HRJP –, em Juiz de Fora, especialmente da alocação dos técnicos de enfermagem transferidos da unidade hospitalar de Barbacena para o HRJP e dos profissionais admitidos por meio de contrato por tempo determinado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 18.629/2026, da deputada Leninha, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao vereador Aurélio Vilares, da Câmara Municipal de Januária, pelas perseguições políticas que vêm comprometendo o exercício de seu mandato parlamentar e o equilíbrio institucional local. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 18.640/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 34º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais que participaram da ocorrência, formalizada sob o Redes nº 2026-028276897-001, em 21/6/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão em flagrante de autor do crime de tráfico de drogas e na apreensão de grande quantidade de entorpecentes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 18.643/2026, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial de Juiz de Fora pelos 130 anos de sua fundação. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

RECEBIMENTO DE EMENDAS

– Foram recebidas, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, as seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026:

EMENDA Nº 1

Acrescentem-se ao art. 81 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 81 – (...)

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se, no que couber, ao servidor público estadual e militar que possua filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA – ou outra deficiência que demande assistência permanente, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º – A implementação da readaptação prevista neste artigo não implicará prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor público estadual, assegurada a manutenção da ajuda de custo e das demais vantagens regularmente percebidas.

§ 3º – A readaptação prevista neste artigo assegurará, quando constatada a necessidade, a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA –, bem como

àquele que possua filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda nessa condição, mediante comprovação e avaliação da necessidade.”.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Cristiano Silveira (PT), líder da Minoria.

Justificação: A presente emenda tem por objetivo assegurar tratamento adequado aos servidores públicos estaduais com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA –, bem como àqueles que possuem filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda nessas condições. A medida busca compatibilizar o exercício da função pública com as demandas permanentes de cuidado e acompanhamento inerentes às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão, a proteção da família e a efetivação dos direitos assegurados pela Constituição da República, pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. A proposta também confere maior segurança jurídica ao instituto do ajustamento funcional, garantindo que sua implementação não resulte em prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor beneficiário.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. 1º – Fica suprimida, do *caput* do art. 17 da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006, a expressão: “cujo limite máximo mensal para fins de pagamento será de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento básico do grau J do último nível da respectiva carreira, observada a tabela correspondente à carga horária do servidor.”.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2026.

Professor Cleiton (PV)

EMENDA Nº 7

Acrescentem-se os §§ 10 e 11 ao art. 94, o parágrafo único ao art. 96 e o § 3º ao art. 99 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

“Art. 94 – (...)

§ 10 – Aos policiais civis no exercício de mandato eletivo que exija afastamento para o exercício do mandato, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

§ 11 – Nos casos que exija afastamento para o exercício do mandato, considerar-se-á ilegal a fundamentação de indeferimento de pedido de promoção por antiguidade a justificativa de que o servidor exerce funções diversas do seu cargo fora da instituição.

(...)

Art. 96 – (...)

Parágrafo único – Não será exigido o disposto nos incisos III e IV deste artigo aos policiais civis em exercício de mandato eletivo que exija afastamento para exercício de mandato.

Art. 99 – (...)

§ 3º – O disposto nesse artigo não se aplica aos policiais civis em exercício de mandato eletivo que exija afastamento para exercício de mandato.”.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2026.

Delegado Cristiano Xavier – Delegada Sheila.

Justificação: Conto com a colaboração dos Pares para aprovação.

EMENDA 8

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 7º:

“Art. 7º – O auxílio-alimentação e o auxílio-saúde pagos mensalmente aos Procuradores do Estado decorrentes do exercício fiscal dos anos de 2026 e 2027 poderão ser custeados pelos honorários advocatícios que lhes são devidos, na forma e nas condições estabelecidas pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado – Csage –, nos termos do inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro 2005.”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Cristiano Silveira (PT), líder da Minoria – Ulysses Gomes (PT)

EMENDAS NÃO RECEBIDAS

– A presidência deixou de receber, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, nos termos do inciso I do art. 228 do Regimento Interno, as seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026:

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – As Cargas horárias semanais previstas para os plantonistas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg:

- I – 12 horas semanais (48 mensais);
- II – 16 horas semanais (64 mensais);
- III – 20 horas semanais (80 mensais);
- IV – 24 horas semanais (96 mensais);
- V – 30 horas semanais (120 mensais);
- VI – 40 horas semanais (160 mensais).

Art. ... – Os regimes de plantão poderão ser cumpridos conforme a jornada semanal do servidor, com base nas seguintes configurações:

- I – para jornada de 40 horas semanais: regime 12x36 (12 horas de plantão seguidas por 36 horas de descanso);
- II – para jornada de 30 horas semanais: regime 12x60 (12 horas de plantão seguidas por 60 horas de descanso);
- III – para jornada de 24 horas semanais:
 - a) dois plantões semanais de 12 horas;
 - b) regime 12x84 com no mínimo 8 plantões mensais;
 - c) um plantão semanal de 24 horas.
- IV – para jornada de 20 horas semanais:
 - a) dois plantões semanais de 10 horas;
 - b) um plantão de 12 horas e complementação de 8 horas.
- V – para jornada de 16 horas semanais:

- a) dois plantões semanais de 8 horas;
- b) um plantão de 12 horas e complementação de 4 horas.

VI – para jornada de 12 horas semanais: um plantão semanal de 12 horas.

Parágrafo único – Os regimes acima poderão ser definidos por acordo entre o servidor e a instituição, desde que observados os limites de jornada e o descanso interjornada legal, ficando autorizada a prática do regime de plantão em setores com funcionamento apenas em dias úteis, desde que executem a prestação de serviços assistenciais, cabendo à chefia imediata o planejamento de escala que garanta o cumprimento integral da carga horária da carreira do servidor.

Art. ... – O Intervalo Intrajornada deverá observar:

I – plantonista diurno, com jornada maior que 6h: 1 hora para refeição e dois intervalos de 15 minutos para lanche;

II – plantonista noturno, com jornada de 12 horas: 30 minutos para refeição e Mínimo de 3 horas para descanso.

Parágrafo único – Os períodos de intervalo e descanso não serão acrescidos à jornada diária de trabalho.”.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2026.

Lucas Lasmar (Rede)

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

“Art. 4º-B – Fica incluída a Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedima –, das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, instituída pelo art. 2º da Lei nº 17.717, de 11 de agosto de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 44.890, de 9 de setembro de 2008.

§ 1º – A gratificação será devida a ativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º – Aplica-se à gratificação o mesmo critério de atualização previsto no art. 3º desta lei.”.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2026.

Lucas Lasmar (Rede)

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

“O art. 4º da Lei nº 21.167, de 17/1/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Fica incorporada a Gratificação por Atividades de Gestão da Saúde – Gages – para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.”.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2026.

Lucas Lasmar (Rede)

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

“O art. 4º da Lei nº 21.167, de 17/01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Fica instituída e incorporada a Gratificação por Atividades de Gestão da Saúde – Gages – para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde, Técnico de Atenção à Saúde, Técnico de Gestão da Saúde, Especialista e Políticas e Gestão da Saúde, e Analista de Atenção à Saúde.”.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2026.

Lucas Lasmar (Rede)

EMENDA Nº 9

Acrescentem-se os seguintes parágrafos e incisos ao art. 34 da Lei nº 6.763, de 1975, renumerando-se os demais:

“Art. 34 – (...)

§ ... – Relativamente às operações realizadas por contribuintes do comércio, o imposto será recolhido até o dia vinte do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de:

I – comércio atacadista não especificado em outras hipóteses previstas em regulamento;

II – comércio varejista, supermercados e lojas de departamentos.

Parágrafo único – Os demais prazos de recolhimento permanecem aqueles estabelecidos no *caput* deste artigo.”.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2026.

Ulysses Gomes

EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Ficam acrescentados os seguintes inciso XIII ao *caput* do art. 88 e alínea “f” ao *caput* do art. 108 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, passando o § 5º do mesmo art. 108 a vigorar com a redação a seguir:

‘Art. 88 – (...)

XIII – licença médica concedida a servidoras acometidas por endometriose profunda.

(...)

Art. 108 – (...)

f) quando, mediante apresentação de laudos médicos, comprove o acometimento de endometriose profunda que o incapacite para o exercício da função pública.

(...)

§ 5º – A aposentadoria a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e” e “f” só será concedida quando verificado o caráter incapacitante e irreversível da doença ou da lesão que implique a impossibilidade de o servidor reassumir o exercício do cargo mesmo depois de haver esgotado o prazo máximo admitido nesta Estatuto para o gozo de licença para tratamento de saúde.’.”.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2026.

Doutor Jean Freire (PT)

ACORDOS DE LÍDERES

– O presidente, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, deu ciência ao Plenário dos seguintes acordos de líderes:

“Acordo de Líderes

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida, em 2º turno, uma emenda do deputado Cristiano Silveira ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, contendo matéria nova, nos termos do § 3º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2026.

Cassio Soares, líder do BMF – Charles Santos, vice-líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder da Bancada do PL.”

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 30 de junho de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

“Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida, em 2º turno, uma emenda do deputado Delegado Christiano Xavier e da deputada Delegada Sheila ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, contendo matéria nova, nos termos do § 3º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2026.

Cassio Soares, líder do BMF – Carlos Pimenta, vice-líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder da Bancada do PL – Roberto Andrade, líder da Maioria – Cristiano Silveira, líder da Minoria – João Magalhães, líder do Governo.”

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 30 de junho de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

PALAVRAS DO PRESIDENTE

– O presidente, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, proferiu as seguintes palavras:

“Palavras do Presidente

A presidência informa que, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno, foi apresentada a candidatura da deputada Ione Pinheiro, por meio do Requerimento nº 18.624/2026, ao cargo de conselheira do Tribunal de Contas do Estado. Informa, ainda, que o requerimento será encaminhado à Mesa da Assembleia para análise da documentação referida no art. 236 do Regimento Interno e verificação dos requisitos estabelecidos no art. 78 da Constituição do Estado.”.

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, da comunicação apresentada nesta reunião pelo deputado Cassio Soares, líder do Bloco Minas em Frente, informando a cessão de uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o Bloco Democracia e Luta (Ciente. Publique-se.).

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

– O presidente designou, na 28ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/6/2026, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivo – deputada Nayara Rocha; suplente – deputado João Magalhães; pelo Bloco Avança

Minas – BAM: efetivo – deputada Maria Clara Marra; suplente – deputada Carol Caram; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivos – deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna; suplentes – deputadas Macaé Evaristo e Beatriz Cerqueira; pela Bancada do PL: efetivo – deputada Delegada Sheila; suplente – deputada Alê Portela (Designo. Às Comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.410/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública o Instituto Rumo Certo, com sede no Município de Belo Horizonte

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Instituto Rumo Certo, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, ambiental e econômico, com ações de assistência social, saúde, cidadania e segurança alimentar. Atua na qualificação profissional, geração de emprego e renda, apoio a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Instituto Rumo Certo, com sede no Município de Belo Horizonte, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.410/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.361/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Doutor Paulo, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Ribeirão Fundo de Munhoz, com sede no Município de Munhoz.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública Associação de Moradores do Bairro Ribeirão Fundo de Munhoz, com sede no Município de Munhoz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida e a defesa dos interesses coletivos dos moradores, fortalecendo a organização, a cidadania e a participação comunitária.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores do Bairro Ribeirão Fundo de Munhoz, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.361/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.834/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Caixa de Pedras, com sede no Município de Águas Formosas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Caixa de Pedras, com sede no Município de Águas Formosas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a promoção da saúde, o combate à fome e à pobreza, a qualificação profissional, a geração de emprego e renda, a proteção ambiental, o desenvolvimento agrícola e a melhoria da infraestrutura comunitária.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de Caixa de Pedras, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.834/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Leleco Pimentel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.395/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Dores de Campos, com sede no Município de Dores de Campos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/12/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.395/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Dores de Campos, com sede no Município de Dores de Campos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 25/5/2022), os arts. 19, § 1º, e 30, § 2º, vedam a remuneração de seus diretores; e o art. 44 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.395/2021 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 378/2023**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Cristiano Silveira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Pessoa Oncológica e ao Idoso – Aapoi –, com sede no Município de São João del Rei.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 378/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Pessoa Oncológica e ao Idoso – Aapoi –, com sede no Município de São João del Rei.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 23/10/2024), o parágrafo único do art. 28 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 49 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 378/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.461/2024**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Alê Portela, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro São Gabriel, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/6/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.461/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro São Gabriel, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 14 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 33 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, com vistas a corrigir a denominação da entidade, de acordo com seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.461/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro São Gabriel Mutualidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro São Gabriel Mutualidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente – Bruno Engler, relator – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.830/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Top Volley, com sede no Município de Perdões.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.830/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Top Volley, com sede no Município de Perdões.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 20 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 21 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será dividido entre as fundações de assistência pública do Município de Perdões.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.830/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.989/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-719, no Município de Nanuque.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/2/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 7/4/2026, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado ao autor, para que enviasse a comprovação de falecimento do homenageado; e à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a denominação pretendida, informasse se a rodovia possui denominação oficial e se existe, no Município de Nanuque, outro próprio estadual com o mesmo nome que se pretende dar ao mencionado trecho rodoviário.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.989/2025 tem por escopo dar a denominação de Dr. Armando Gomes à Rodovia LMG-719, no trecho compreendido entre o Município de Nanuque e a divisa com o Estado do Espírito Santo.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual para atender às suas

peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da Constituição, que lhe faculta tratar dos assuntos que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

É importante esclarecer, ainda, que a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição pelos membros deste Parlamento.

No entanto, a denominação de próprios públicos deve observar a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

No caso em apreço, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 30/2026, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esta autarquia se manifesta favoravelmente à pretensão do projeto em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial.

Na justificação da presente proposição, o autor destaca pontos relevantes da trajetória do homenageado: médico, produtor rural, empresário e agente público com atuação no desenvolvimento econômico e social do Município de Nanuque, especialmente na área da saúde, da geração de empregos e da administração pública, legitimando a escolha de seu nome para denominar a referida rodovia.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.989/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.064/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Guaxupé – Fundeg –, com sede no Município de Guaxupé.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/2/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia, para parecer.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.064/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Guaxupé – Fundeg –, com sede no Município de Guaxupé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 43 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta; e o art. 49 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.064/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente – Bruno Engler, relator – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.446/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pró-Melhoramentos de Sant'Ana do Alfié, com sede no Município de São Domingos do Prata.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.446/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pró-Melhoramentos de Sant'Ana do Alfié – Apromeal –, com sede no Município de São Domingos do Prata.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 4º determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta; e o parágrafo único do art. 15 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.446/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.543/2026**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de São Gonçalo do Sapucaí, com sede no Município de São Gonçalo do Sapucaí.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.543/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de São Gonçalo do Sapucaí, com sede no Município de São Gonçalo do Sapucaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 46 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 51 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, cujo objeto social seja, preferencialmente, o da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.543/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente – Bruno Engler, relator – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.605/2026**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Paulo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Mulheres Organizadas Crochetando Autonomia – Moca –, com sede no Município de Inconfidentes.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.605/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Mulheres Organizadas Crochetando Autonomia – Moca –, com sede no Município de Inconfidentes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de caráter associativo; e o art. 33 veda a remuneração de seus diretores e associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.605/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.628/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cassio Soares, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Paiol, com sede no Município de Lavras.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.628/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Paiol, com sede no Município de Lavras.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 10, I, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 40, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.628/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.684/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir a Comenda Padre Léo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/5/2026, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar da proposição em seus aspectos relacionados com a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com os arts. 188 e 190, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende instituir a Comenda Padre Léo, com a finalidade de homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado em atividades relacionadas com o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol da saúde e do bem-estar da população; o fomento da saúde pública; o combate à fome e à miséria; a promoção da cidadania; o fortalecimento da família; a promoção da dignidade humana; as ações de destaque na espiritualidade ou projetos comunitários; a dedicação aos mais necessitados e promoção da solidariedade; as ações voltadas para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e as ações voltadas ao acolhimento e recuperação de dependentes químicos e pessoas marginalizadas.

O projeto estabelece que a concessão da comenda se dê anualmente, pelo governador do Estado, em cerimônia realizada no dia 9 de outubro, no Município de Delfim Moreira.

A administração da honraria ficaria a cargo de um comitê designado pelo governador do Estado. Os agraciados receberão diploma, devendo este ser assinado pelo governador, pelo presidente do comitê e por seu presidente de honra. A relação dos premiados será publicada por ato do Poder Executivo e conterá o nome completo do indicado, sua qualificação e a atividade que motivou sua indicação, devendo tais dados serem inscritos, em ordem cronológica, em livro especial de registro.

O autor, em sua justificção, afirma que:

Padre Léo é reconhecido como um instrumento de amor e restauração, fundador da Comunidade Bethânia, que acolhe marginalizados e dependentes químicos. Atualmente, é considerado Servo de Deus, com processo de beatificação em andamento.

(...)

A proposição apresentada destina-se a homenagear e condecorar as personalidades e instituições que, seguindo os exemplos do Padre Léo, se destacam ao promover a saúde, principalmente das populações mais carentes; o resgate e tratamento de dependentes químicos; a restauração de vidas através de uma espiritualidade prática; ações voltadas aos mais necessitados.

Inicialmente, reafirmamos que compete a este órgão colegiado somente o exame da admissibilidade da proposição, considerando seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Desse modo, à comissão relacionada ao mérito caberá a análise e o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto, considerando-se, inclusive, as matérias em tramitação nesta Assembleia que visam instituir comendas, prêmios ou honrarias similares.

Com relação ao exame da competência legislativa, o art. 22 da Constituição da República enumera as matérias exclusivas da União, enquanto o art. 30 estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. Cabe ao Estado, segundo o § 1º do art. 25, as competências que não lhe sejam vedadas pelo texto constitucional. Como a instituição de prêmios não está relacionada nos citados dispositivos, pode ser considerada como competência legislativa remanescente dos estados federados.

Ademais, o art. 66 da Constituição Mineira não fixa a matéria como reservada à iniciativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas. É, portanto, adequada a deflagração do processo legislativo por parlamentar.

Cabe ainda destacar que o inciso XVII do art. 90 da Constituição Mineira prevê como competência privativa do chefe do Executivo conferir condecorações e distinções honoríficas, sem, contudo, reservar-lhe a instituição dessas honrarias. Assim, em vista dos dispositivos mencionados, a instituição da homenagem em questão pode ocorrer por iniciativa de membro desta Casa. Do mesmo modo, não há óbice à indicação legislativa de diretrizes e condições para a outorga da comenda.

Por outro lado, a instituição de órgãos do Poder Executivo ou o detalhamento de medidas administrativas relacionadas à homenagem devem ser evitados por respeito ao princípio de iniciativa privativa e ao princípio da reserva de administração. Assim, apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de ajustar a proposição aos citados princípios constitucionais.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.684/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Comenda Padre Léo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Padre Léo, a ser concedida às pessoas físicas ou jurídicas que se tenham destacado em atividades relacionadas com:

- I – o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol da saúde e do bem-estar da população;
- II – o fomento da saúde pública;
- III – o combate à fome e à miséria;
- IV – a promoção da cidadania;
- V – o fortalecimento da família;
- VI – a promoção da dignidade humana;
- VII – ações de destaque na espiritualidade ou projetos comunitários;
- VIII – dedicação aos mais necessitados e promoção da solidariedade;
- IX – ações voltadas para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- X – ações voltadas ao acolhimento e recuperação de dependentes químicos e pessoas marginalizadas.

Parágrafo único – A relação dos agraciados com a comenda será publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado e conterà a indicação dos motivos que justificaram a homenagem.

Art. 2º – A comenda de que trata esta lei será concedida, anualmente, pelo governador do Estado, em 9 de outubro, no Município de Delfim Moreira, nos termos de regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Lucas Lasmar – Zé Laviola – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.696/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova – Adepon –, com sede no Município de Ponte Nova.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/5/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.696/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova – Adepon –, com sede no Município de Ponte Nova.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 9º veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 36 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, no Conselho Estadual de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.696/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.714/2026**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 15/5/2026 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.714/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 1º, parágrafo único, e 57 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o parágrafo único do art. 48 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, portadora de título de utilidade pública e que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais).

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.714/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Bruno Engler – Leleco Pimentel – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o projeto de lei complementar em epígrafe visa acrescentar dispositivo à Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma original. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher igualmente opinou pela aprovação da proposição na forma apresentada.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise pretende modificar a Lei nº 869, de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, para garantir licença por até três dias consecutivos por mês às servidoras públicas que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

A autora, ao justificar a proposta, expôs que as variações hormonais decorrentes do ciclo menstrual podem desencadear sintomas tanto físicos quanto emocionais, bem como insônia, dificuldade de concentração e ansiedade. Informou que a estimativa é de que aproximadamente 75% das mulheres tenham algum sintoma associado a tais alterações hormonais e que, em cerca de 15% dos casos, eles se manifestam mais intensamente, com fortes dores na região abdominal, náuseas, diarreia, fadiga, cefaleia e febre, entre outros. Assim, pode existir o risco de impacto substancial nas rotinas diárias e na produtividade profissional.

A Comissão de Constituição e Justiça explicou serem constitucionais as proposições que versam sobre a concretização de políticas públicas direcionadas à saúde da mulher, ressaltando, ainda, que o tema está em consonância com as diretrizes da Lei nº 23.904, de 3 de setembro de 2021, que institui a política de dignidade e saúde menstrual no Estado. Desse modo, essa comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Por sua vez, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher esclareceu que “a dismenorrea, caracterizada por dor associada à menstruação e frequentemente acompanhada de outros sintomas, como náusea, vômito e diarreia”, faz parte, inclusive, do rol da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID - 10. Frisou haver evidências que associam a intensidade dos sintomas menstruais aos impactos negativos no desempenho escolar, nas atividades físicas, laborativas e sociais, podendo resultar no agravamento de quadros de ansiedade e relativos à saúde mental. Com isso, opinou pela aprovação da proposta nos moldes originais.

Quanto à apreciação desta Comissão de Administração Pública, compreendemos que o assunto se alinha aos princípios constitucionais de proteção à saúde e à efetivação dos direitos fundamentais.

Ademais, a proposição privilegia a igualdade material, pois a variação hormonal e os sintomas agudos oriundos do fluxo menstrual são realidade biológica exclusiva de parcela do funcionalismo feminino. Não conferir um tratamento jurídico diferenciado às servidoras que vivenciam essa situação específica perpetua a desigualdade de gênero no ambiente de trabalho.

O projeto, portanto, cuida de ação afirmativa, sendo meritório e oportuno, ensejando sua aprovação.

No decorrer da tramitação, foi apresentada sugestão de aprimoramento do texto, a fim de contemplar as militares. Além disso, entendemos necessário garantir o direito em tela a todas as servidoras dos poderes e órgãos da Administração Pública estadual. Em adendo, compreendemos prudente suprimir a limitação no texto quanto ao prazo para a concessão da licença ora examinada, já que a manifestação dos sintomas será verificada caso a caso por médico competente, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 8/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre concessão de licença às servidoras públicas civis e às militares do Estado que apresentem sintomas graves associados ao ciclo menstrual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As servidoras públicas civis estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública e as militares do Estado poderão ser licenciadas mensalmente, desde que apresentem, comprovadamente, sintomas graves associados ao ciclo menstrual.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Charles Santos – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 761/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Bella Gonçalves, a proposição em epígrafe cria o Dossiê População LGBT no Estado de Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública.

Compete a este órgão colegiado a análise preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende criar o Dossiê da População LGBT, que consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo, vítimas de violência, atendidas ou não por políticas públicas. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados referentes a qualquer forma de violência contra o referido público, não podendo ser superior a doze meses a periodicidade da divulgação dos dados. E, ainda, deverá existir uma codificação própria e padronizada para todas as secretarias do Estado e demais órgãos. Por fim, nos termos do seu art. 3º, os dados coletados serão centralizados e disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada, por meio de publicação no *Diário Oficial do Executivo* e no sítio eletrônico do Governo do Estado.

A proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para informar se há algum sistema voltado para o registro e a divulgação dos índices de violência contra a população em tela. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública informou que a transparência na divulgação de dados de crimes com causa presumida LGBTQIA-fobia foi ampliada no sítio da Secretaria, por meio do Painel LGBTQIA+Fobia. Afirmou também que os sistemas de segurança pública devem utilizar a expressão “LGBTfobia” como parâmetro de classificação dos delitos, a partir dos dados do painel e dos bancos públicos disponíveis no sítio eletrônico, constando nesses dados os recortes racial, étnico e territorial.

Sob o ponto de vista jurídico-formal, a proposição não invade matéria de competência privativa da União e dos municípios, nem de iniciativa privativa do governador.

Ademais, ela está em consonância com a evolução social e normativa quanto à proteção dos direitos humanos, compatibiliza-se com a dignidade da pessoa humana (inciso III do art. 1º da Constituição Federal) bem como com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, especialmente o da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e o da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I e III do art. 3º da referida Constituição).

O projeto coaduna-se, ainda, com o art. 136 da Constituição Estadual, o qual dispõe que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas. No

mesmo sentido dispõe o inciso VI do art. 10 dessa Constituição, que obriga o Estado a manter e preservar a segurança e a ordem pública e a incolumidade das pessoas.

Com o objetivo de adequar a proposição, de modo a sanar vícios jurídico-constitucionais e de aprimorar o seu texto, apresentamos o Substitutivo nº 1. Este tem por escopo sanar vício constante do projeto, que contém dispositivos que atribuem competências a órgãos do Poder Executivo, o que contraria o disposto nos arts. 90, inciso XIV, e 66, inciso III, alíneas “e” e “f”, da Constituição do Estado.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 761/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece princípios e diretrizes para as ações voltadas para o registro e a divulgação dos índices de violência contra a população LGBT no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações voltadas para o registro e a divulgação dos índices de violência contra a população LGBT no Estado atenderão ao disposto nesta lei.

Art. 2º – A implementação das ações a que se refere o art. 1º observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – elaboração de estatísticas periódicas sobre as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo, vítimas de violência, atendidas ou não por políticas públicas;

II – registro e divulgação do número de ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Civil;

III – registro e divulgação do número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil;

IV – registro e divulgação do número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

V – divulgação dos dados, semestralmente, por meio da internet.

§ 1º – Na divulgação dos dados a que se refere este artigo, deverão ser especificados:

I – a região do Estado em que ocorreu o ato de violência;

II – o tipo de delito;

III – a raça ou etnia da vítima;

IV – a provável causa do ato de violência;

V – as consequências do ato de violência.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Zé Laviola – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.860/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Igaratinga o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame da proposição em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 9/12/2025, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, para que esta se manifestasse sobre a situação atual do bem e informasse se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida. Posteriormente, em 24/3/2026, a diligência à Segov foi renovada.

De posse das manifestações, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.860/2024 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Igaratinga o imóvel com área de 360m², situado naquele município, registrado sob o nº 9.617 do Livro 2-AL, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

A proposição estabelece que o bem se destina à implantação do Centro Cultural Municipal e determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Essa norma condiciona, ainda, a transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário. Ademais, o projeto determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se não lhe for dada a destinação prevista no prazo de cinco anos.

Consta nos autos manifestação da Prefeitura Municipal de Igaratinga, que, por meio do Ofício nº 84/2024, solicita a doação do imóvel em questão, que já se encontra em uso pelo município.

A Secretaria de Estado de Governo, em resposta a esta relatoria, encaminhou, em um primeiro momento, a Nota Técnica nº 382/2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplog –, por meio da qual esclareceu que o bem estava em uso pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, manifestando-se contrariamente à operação. No entanto, posteriormente, essa secretaria enviou a Nota Técnica nº 238/2026, por meio da qual explicou que o imóvel não está mais sendo utilizado pela PCMG, sendo, portanto, favorável à alienação.

Tendo em vista as informações constantes no processo, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Entretanto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.860/2024 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Igaratinga o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Floriano Peixoto, naquele município, registrado sob o nº 9.617 do Livro 2-AL, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.”.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.256/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Paulo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo Estadual a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 4/9/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame da proposição em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 14/10/2025, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; e à Prefeitura Municipal de Senador José Bento, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico pretendido. Posteriormente, em 16/6/2026, esta relatoria requisitou ao autor que apresentasse o memorial descritivo da área a ser doada.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.256/2025 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel com área de 3.600m², situado na Rua Mustafá I. B. Cortin, naquele município, registrado sob o nº 602 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

A proposição estabelece que o bem será destinado ao funcionamento de uma escola municipal. Ademais, dispõe que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua justificação, o autor esclarece que o imóvel já está na posse do município para o funcionamento de uma escola, finalidade que o município pretende preservar.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Essa norma condiciona, ainda, a transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo donatário e na possibilidade de reversão do bem ao patrimônio do Estado.

Cabe registrar que a prefeita de Senador José Bento, por meio do Ofício nº 291/2025, manifestou-se favoravelmente à doação em exame.

Instada a se manifestar sobre a matéria, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 93/2026, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da qual esta informa que o imóvel está atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Educação e abriga a Escola Estadual Professor Mendonça, que está em pleno funcionamento. Admite, porém, a doação de uma parcela correspondente à área de 1.113,53m² do bem, uma vez que o remanescente é suficiente para a utilização da unidade estadual.

Em vista da concordância com a doação parcial do imóvel, o autor, provocado por esta relatoria, apresentou o memorial descritivo da área a ser desmembrada.

Tendo em vista as informações constantes no processo, não há óbices à tramitação do projeto em apreço. Entretanto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de incluir o memorial descritivo da área a ser desmembrada e adequar a proposição à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.256/2025 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação, ficando acrescentado ao projeto o Anexo que se segue:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel com área de 1.173,90m² (mil cento e setenta e três vírgula noventa metros quadrados), a ser desmembrado, conforme o memorial descritivo constante do anexo desta lei, do imóvel com área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Engenheiro Mustafá I. B. Cortin, naquele município, registrado sob o nº 602 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

(...)

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026.)

LOTE 2

Identificação: Lote 2 – Área utilizada para a Horta Municipal (C-D-F-E)

Descrição Perimétrica:

Inicia-se no vértice C, de coordenadas geográficas (-22.164703, -46.178182); deste segue pela linha divisória interna C-D por 60,40m até o vértice D, de coordenadas (22.165216, -46.178380); deste segue confrontando com a Avenida Primeiro de Março por 19,50m até o vértice F, de coordenadas (-22.165144, -46.178564); deste segue confrontando com a Rua Adélia Madson por 60,00m até o vértice E, de coordenadas (-22.164651, -46.178342); deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças por 17,50m até o vértice C, encerrando a descrição.

Confrontações:

Norte: Lote 1

Leste: Avenida 1º de Março

Sul: Rua Adélia Madson

Oeste: Rua Nossa Senhora das Graças

Área: 1.173,90m².”.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Leleco Pimentel, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.262/2025

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.262/2025 autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel com área de 10.000m², situado na Fazenda São João do Glória, naquele município, registrado sob o nº 13.101, à fl. 262 do Livro 3-U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

A proposição estabelece que o bem será destinado à instalação de serviços públicos municipais. Determina, ainda, a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Diante do atendimento dessas exigências, a comissão apresentou a Emenda nº 1, com o propósito de especificar a destinação do imóvel conforme indicado no ofício da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 83/2026, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – informou sua concordância com a alienação pleiteada, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do bem e sua doação proporcionará benefícios à população local. A Seplag esclareceu que o imóvel está vinculado à Secretaria de Estado de Educação, que, consultada, aquiesceu com a referida transferência.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Muriaé, no Ofício nº 58/2025, solicitou apoio para a doação requerida, a fim de regularizar a situação da Escola Municipal Antônio Fortini.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. No caso em apreço, o atendimento desse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a reversão da doação caso a finalidade definida não seja cumprida.

Tendo em vista as informações constantes no processo, concluímos que o projeto em apreço se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.262/2025, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Charles Santos – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.318/2025

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro do Suaçuí a área correspondente.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.318/2025 determina a desafetação de dois trechos da Rodovia MG-120, o primeiro compreendido entre o Km 242,5 e o Km 243,5, com a extensão de 1km; e o segundo, entre o Km 232 e o Km 228, com a extensão de 4km.

A proposição autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro do Suaçuí as áreas correspondentes a esses trechos rodoviários, a fim de que passem a integrar o perímetro urbano municipal como vias urbanas.

Por fim, o projeto estabelece que os trechos objetos da doação reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

Ao examinar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação das áreas especificadas não implica alteração de sua natureza jurídica, tendo em vista que os trechos doados serão integrados ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuarão inseridos na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passarão a integrar o domínio municipal, transferindo para o Município de São Pedro do Suaçuí a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação dos trechos. Diante do atendimento dessas exigências, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar o texto da proposição à técnica legislativa e identificar corretamente a rodovia em que se situam os trechos a serem doados conforme consta no Boletim Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

Diante das manifestações dos Executivos estadual e municipal, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

A respeito do assunto, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 200/2025, do DER-MG, em que este órgão se manifesta favoravelmente à pretensão da matéria em apreço.

Por sua vez, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí manifestou sua aquiescência à transferência de domínio dos trechos em questão por meio do Ofício nº 8/2026.

De nossa parte, entendemos que a doação em análise, ao transferir ao Município de São Pedro do Suaçuí a obrigação pela manutenção e conservação da via, favorecerá a autonomia municipal e viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação dos trechos.

Tendo em vista as informações constantes no processo, concluímos que a proposição em exame se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.318/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Beatriz Cerqueira – Charles Santos – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.562/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, o Projeto de Lei nº 4.562/2025 “reconhece como patrimônio cultural imaterial do Estado o Santuário de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer o Santuário de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia, como patrimônio cultural imaterial do Estado.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que “institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais”. A partir da vigência dessa lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de projeto, e, com esse objetivo, apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Com efeito, o projeto em apreço parece coerente com os objetivos e requisitos dessa nova lei. De toda sorte, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.562/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Santuário de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Carlos Pimenta, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2026

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o projeto de lei complementar em epígrafe dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores plantonistas de saúde, mediante o estabelecimento de jornadas semanais, escalas de plantão e critérios de apuração mensal da carga horária, no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada e a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social opinou por sua aprovação na forma original.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre a normatização do regime de trabalho dos servidores plantonistas da saúde no âmbito da Fhemig e do Ipsemg, estabelecendo definições relacionadas à organização dos plantões descanso interjornada, intervalo

intrajornada, escalas, trocas de plantão e serviço extraordinário. O texto também fixa cargas horárias semanais e mensais para os servidores plantonistas, variando de 12 a 40 horas semanais.

Além disso, o projeto disciplina modelos específicos de escalas de plantão compatíveis com as diferentes cargas horárias, prevendo regimes como 12x36 e 12x60, bem como regras para intervalos durante a jornada, ajustes excepcionais de escala, compensação de carga horária excedente e concessão de descanso compensatório.

Na justificativa da matéria, o autor sustenta que a proposta visa estabelecer uma regulamentação clara e adequada para os regimes de plantão dos servidores da saúde vinculados à Fhemig e ao Ipsemg, com o objetivo de garantir segurança jurídica, melhores condições de trabalho, prevenção da sobrecarga laboral e mais eficiência na prestação dos serviços de saúde, em consonância com demandas apresentadas pelas categorias profissionais e com a necessidade de aperfeiçoamento da gestão das jornadas.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição por entender que ela versa sobre tema inserido na competência legislativa do Estado e se relaciona à sua autonomia administrativa e à organização da força de trabalho no serviço público estadual.

Por sua vez, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social destacou o mérito da iniciativa sob a perspectiva da proteção das condições de trabalho dos servidores plantonistas, enfatizando que a definição de jornadas, intervalos intrajornada e mecanismos de compensação contribui para mais segurança jurídica, melhores condições laborais e mais qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Sob a ótica da administração pública, a matéria apresenta relevância por tratar diretamente da gestão de recursos humanos em unidades assistenciais que funcionam em regime ininterrupto e dependem de planejamento rigoroso para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços. A definição de escalas compatíveis com as cargas horárias contratuais e a formalização de critérios para compensação de jornada tendem a reduzir conflitos administrativos, aprimorar a alocação da força de trabalho e conferir maior racionalidade ao gerenciamento das equipes.

Além disso, a observância de intervalos inter e intrajornada e de períodos de descanso contribui para a preservação das condições de trabalho e para a redução do desgaste ocupacional, aspecto que repercute diretamente na qualidade e na segurança do atendimento prestado à população. Em ambientes hospitalares, a adequada organização das jornadas é fator relevante tanto para a proteção da saúde do servidor quanto para a regularidade da prestação do serviço.

Considera-se, assim, que a medida pode contribuir para maior eficiência administrativa, redução do absenteísmo, melhor planejamento institucional e valorização dos profissionais que atuam em áreas sensíveis da assistência em saúde.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 96/2026 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Professor Cleiton, relator – Beatriz Cerqueira – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.269/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Delegada Sheila, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de trechos rodoviários estaduais localizados no Município de Bicas e autoriza o Poder Executivo a doar ao município os trechos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/3/2026, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.269/2026, em seu art. 1º, determina a desafetação de dois trechos rodoviários: um na Rodovia LMG-872, compreendido entre o Km 0 e o Km 0 + 200m, com a extensão de 0,20km; e o outro na Rodovia MG-126, entre o Km 57 + 100m e o Km 57 + 523m, com a extensão de 0,423km.

No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas as áreas correspondentes, a fim de que passem a integrar o perímetro urbano municipal, destinando-se à implantação, adequação, urbanização, sinalização, manutenção e conservação de vias urbanas, bem como à execução de intervenções de saneamento básico relacionadas à implantação de infraestrutura pública na região.

Por fim, no art. 3º, a proposição estabelece que os trechos objetos da doação reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação assinalada.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência dos citados trechos ao patrimônio do Município de Bicas não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que eles continuarão inseridos na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre sua titularidade, que passará a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei. Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, para a transferência de domínio do patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do projeto em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Ademais, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. A proposição em exame, ao destinar os trechos ao sistema viário municipal, possibilitando à administração local realizar obras para sua conservação e manutenção, vai claramente ao encontro do interesse dos municípios.

Instada a se manifestar sobre o projeto, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 38/2026, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esta autarquia se pronuncia favoravelmente à pretensão da matéria.

A seu turno, o Município de Bicas, por meio do Ofício nº 1/2026, manifestou seu interesse em receber os trechos mencionados em doação, uma vez que eles estão inseridos no perímetro urbano e sua transferência ao domínio municipal facilitará a construção da Estação de Tratamento de Esgotos de Bicas.

Tendo em vista as informações constantes no processo, não há óbices à tramitação da proposição. Porém, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar o texto do projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.269/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Bicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados:

I – o trecho da Rodovia LMG-872 compreendido entre o Km 0 e o Km 0,2, com a extensão de 200m (duzentos metros);

II – o trecho da Rodovia MG-126 compreendido entre o Km 57,100 e o Km 57,523, com a extensão de 423m (quatrocentos e vinte e três metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bicas as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Bicas e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objetos da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.277/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Rafael Martins, a proposição em epígrafe declara como de relevante interesse cultural, social, turístico e econômico do Estado a Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/3/2026, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe declara como de relevante interesse cultural, social, turístico e econômico do Estado de Minas Gerais a Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, “a Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória representa manifestação cultural de inestimável valor histórico e social, profundamente enraizada na identidade regional e na memória coletiva da população. A festividade alcançará sua 26ª edição no ano de 2026, demonstrando sua consolidação e permanência ao longo do tempo. Destaca-se que, em 2023, foi registrado marco histórico com a realização do maior desfile de carros de boi do Estado de Minas Gerais, contando com a participação de mais de 120 carros devidamente cadastrados em um único dia, evidenciando sua grandiosidade e o expressivo engajamento comunitário. Importante salientar que a Festa do Carro de Boi encontra-se registrada como bem imaterial, reforçando seu reconhecimento formal como patrimônio cultural e a necessidade de sua preservação e salvaguarda. Nos termos do art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. O reconhecimento em âmbito estadual alinha-se às políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento sustentável. Além de seu valor cultural, a festividade possui relevante impacto social, promovendo integração comunitária e fortalecimento do sentimento de pertencimento. Sob o aspecto turístico e econômico, atrai visitantes de diversas regiões, movimenta o comércio local, fomenta a prestação de serviços e gera oportunidades de trabalho e renda. O reconhecimento legal em nível estadual permitirá maior fortalecimento institucional, inclusão em calendários oficiais, ampliação de visibilidade e melhores condições para captação de apoios e recursos destinados à sua perpetuação”.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais pela sua inscrição, equivale dizer, pela sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Pois bem, é necessário mencionar que, recentemente, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia “declaração de patrimônio cultural”, relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Este vem sendo o entendimento desta comissão.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência da nova lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de proposição.

Assim, com a finalidade de aprimorar a redação do projeto, adequando o texto aos precedentes aprovados nesta comissão, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.277/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Carro de Boi no Município de São Francisco do Glória.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Carro de Boi no Município de São Francisco do Glória.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Carlos Pimenta, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.343/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o Projeto de Lei nº 5.343/2026 “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado e como patrimônio imaterial os Blocos de Carnaval e as Escolas de Samba do Município de Varginha”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2026, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe o reconhecimento dos blocos de carnaval e das escolas de samba do Município de Varginha como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022. A proposição também pretende declará-los como patrimônio imaterial e prevê a possibilidade de adoção de medidas pelo Poder Executivo para sua salvaguarda e registro.

Em sua justificação, o autor informa que os blocos carnavalescos e as escolas de samba de Varginha constituem manifestações relevantes da identidade cultural do Sul de Minas. Segundo argumenta, o carnaval de Varginha reúne elementos históricos, ritos e saberes populares, promovendo a coesão social, a preservação da memória local e o fortalecimento das tradições comunitárias. O autor destaca, ainda, que essas manifestações desempenham papel importante na economia criativa, com reflexos em

setores como o têxtil, o de serviços e o de eventos, além de funcionarem como instrumentos de inclusão social, arte-educação e valorização da diversidade cultural mineira.

Apresentada a síntese do projeto de lei em tela, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, bem como de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. Dessa forma, insere-se no âmbito da competência legislativa estadual a adoção de medidas voltadas à valorização, promoção e difusão de bens, manifestações e expressões culturais integrantes da memória e da identidade mineiras.

Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares. O referido decreto estrutura procedimento próprio para o registro de bens culturais imateriais, de natureza técnica e administrativa.

Encontra-se também em vigor a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira.

Assim, o reconhecimento de relevante interesse cultural deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Em que pese a inexistência de obstáculos à sua tramitação, o texto original merece ajustes. A proposição, além de reconhecer os blocos de carnaval e as escolas de samba de Varginha como de relevante interesse cultural, também pretende declará-los como patrimônio imaterial. Ocorre que o título instituído pela Lei nº 24.219, de 2022, não se confunde com o registro de bem cultural imaterial, disciplinado pelo Decreto nº 42.505, de 2002, o qual pressupõe procedimento técnico-administrativo próprio.

Por essa razão, apresentamos substitutivo com o objetivo de adequar a proposição ao regime jurídico da Lei nº 24.219, de 2022. Também propomos a supressão do art. 3º do projeto original, que prevê que o Poder Executivo poderá adotar medidas necessárias para a salvaguarda e o registro dessas manifestações. Embora redigido em termos facultativos, sua retirada aprimora a técnica legislativa e reforça a natureza declaratória do reconhecimento pretendido.

Os aspectos meritórios da proposição serão oportunamente examinados pela Comissão de Cultura.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.343/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os blocos de carnaval e as escolas de samba do Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os blocos de Carnaval e as escolas de samba do Município de Varginha.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei abrange, entre outras manifestações carnavalescas do Município de Varginha, as seguintes agremiações e blocos:

I – Bloco Viúvas Virgens;

II – Maraquetê;

III – Ateliê de Percussão;

IV – Tom Batuque;

V – Samba na Comunidade – Bloco Infantil Samba com Algodão Doce;

VI – Associação Cultural Bateria Nota 10;

VII – Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Serrinha;

VIII – Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Mendes.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Leleco Pimentel, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.365/2026

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o processo de escolha e nomeação dos cargos de reitor, vice-reitor e de direção da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada; e a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação da proposição em sua forma original.

Compete-nos, agora, examinar o mérito do projeto, nos termos do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre o processo de escolha e nomeação dos cargos de reitor, vice-reitor e de direção da Uemg e da Unimontes.

O art. 2º determina um mandato de quatro anos, permitida uma recondução, para a nomeação de reitor e vice-reitor, a ser realizada pelo governador do Estado, a partir de escolha que observe o resultado de eleição direta conduzida pela comunidade acadêmica, com o encaminhamento apenas dos nomes da chapa eleita.

O art. 3º prevê que o diretor de unidade ou de *campus* será nomeado pelo reitor, aplicando-se os mesmos procedimentos do processo da escolha principal.

O art. 4º confere às universidades estaduais competência para regulamentar normas internas necessárias ao cumprimento da proposta.

Por fim, o art. 5º trata da revogação expressa de disposições contrárias que disponham sobre a formação de lista tríplice para escolha e nomeação de reitor e vice-reitor dessas universidades.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, explicou que o Estado detém competência concorrente para legislar sobre educação, ensino e desporto, e que, em razão de o tema tratar de autarquias estaduais, a estruturação de suas universidades insere-se na autonomia político-administrativa do estado-membro, conforme o art. 25, § 1º, da Constituição da República. Desse modo, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

A seu turno, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia destacou a existência de movimento político e institucional em prol da redução das interferências externas na gestão das instituições universitárias mineiras, enfatizando que a proposta em apreço é mais coerente com o princípio constitucional da autonomia universitária. Acrescentou, ainda, que a evolução histórica do sistema universitário brasileiro revela que a prática de se prestigiar o candidato mais votado pela comunidade universitária tem sido amplamente defendida ao longo dos anos, pois reconhece a autonomia das instituições e a legitimidade dos processos internos de escolha. Assim, opinou pela aprovação da proposição na forma apresentada.

Com relação à apreciação desta Comissão de Administração Pública, entendemos que o projeto assegura que a gestão institucional da Uemg e da Unimontes seja reflexo direto da soberania e da identidade de suas próprias bases, garantindo que suas diretrizes administrativas sejam conduzidas por lideranças legitimadas por quem vivencia o cotidiano acadêmico.

Dessa forma, a medida harmoniza-se com o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 15.367, de 30 de março de 2026, que defende a primazia da auto-organização e da independência administrativa das instituições públicas de ensino como pilares para a eficiência e a excelência acadêmicas. Tal dispositivo revoga o modelo da lista tríplice e estabelece que os reitores e vice-reitores das universidades federais serão nomeados pelo presidente da República após eleição direta para esses cargos pela comunidade acadêmica.

Assim, compreendemos que a proposta em estudo confere maior agilidade e maturidade institucional às universidades públicas mineiras, culminando no aprimoramento da prestação de serviços educacionais, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.365/2026, em sua forma original.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Professor Cleiton, relator – Beatriz Cerqueira – Charles Santos – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.469/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ricardo Campos, o projeto em epígrafe “reconhece como de relevante interesse social, cultural, turístico e econômico para o Estado de Minas Gerais a tradicional Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizado anualmente no Município de Varzelândia”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2026, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 118, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, em síntese, reconhecer como de relevante interesse social, cultural, turístico e econômico para o Estado a tradicional Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizado anualmente no Município de Varzelândia.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que “institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais”. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Com o intuito de adequar a proposição às regras da citada lei estadual, bem como às normas da técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final do parecer.

Feita a análise da proposição sob o ponto de vista jurídico, caberá à Comissão de Cultura proceder ao exame de oportunidade e conveniência da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.469/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizado anualmente no Município de Varzelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizado anualmente no Município de Varzelândia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Zé Laviola – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.548/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 5.548/2026 “institui a política estadual de proteção e valorização dos servidores de segurança pública transferidos para a inatividade”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, cabe a esta comissão emitir parecer sobre a proposição quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.548/2026 pretende instituir a política estadual de proteção e valorização dos servidores de segurança pública transferidos para a inatividade.

Para tanto, a proposição traça como objetivos da política a valorização desses profissionais, a redução de sua vulnerabilidade e o reconhecimento institucional pelos serviços prestados. Além disso, estabelece diretrizes e autoriza o Poder Executivo a criar programas e ações para sua implementação.

A Constituição Federal atribui aos estados competência para legislar sobre seus servidores públicos e sobre a organização de suas polícias militares e civis. Portanto, a matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa estadual e tem fundamento de validade nos arts. 18, 25, § 1º e 144, §§ 4 e 6º da Constituição Federal - CF/88.

Porém, entendemos que a proposição, ao instituir programas e ações e prever mecanismos de natureza indenizatória e concessão de benefícios a servidores, estabelece medidas administrativas cuja criação devem ser previstas em lei de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, “a” e “c”, da CF/88 e art. 66, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Para sanar o vício de inconstitucionalidade formal identificado, apresentamos, ao final desse parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 5.548/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política estadual de proteção e valorização dos servidores de segurança pública transferidos para a inatividade e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de proteção e valorização dos servidores de segurança pública transferidos para a inatividade, com a finalidade de reconhecer os riscos inerentes ao exercício da função e promover medidas voltadas à proteção pessoal e à valorização institucional desses profissionais.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – promover a valorização dos profissionais de segurança pública após a transferência para a inatividade;

II – reduzir a vulnerabilidade decorrente da exposição funcional pretérita;

III – incentivar a adoção de medidas de proteção pessoal, observada a legislação vigente;

IV – assegurar o reconhecimento institucional pelos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º – Constituem diretrizes da política de que trata esta lei:

I – o desenvolvimento de ações voltadas à proteção pessoal dos servidores inativos e veteranos;

II – a possibilidade de adoção de mecanismos de apoio de natureza indenizatória, observada a legislação aplicável;

III – a definição de critérios objetivos para eventual concessão de benefícios, considerados aspectos funcionais, disciplinares e de aptidão;

IV – a implementação de mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá adotar as seguintes ações para a implementação da política de que trata esta lei:

I – ações de orientação e capacitação em segurança pessoal;

II – apoio institucional aos servidores inativos e veteranos;

III – mecanismos de incentivo à proteção individual, nos termos da legislação vigente;

IV – ações de proteção, auxílio e assistência aos servidores inativos e veteranos e a seus familiares que se encontrem sob ameaça ou risco iminente à integridade física ou à vida.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Dalmo Ribeiro, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Carlos Pimenta – Leleco Pimentel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.571/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Carol Caram, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a obra ‘Grande sertão: veredas’, de Guimarães Rosa”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examiná-la nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a obra “Grande sertão: veredas”, de João Guimarães Rosa.

A respeito dessa obra, a autora, em sua justificativa, afirma:

A obra “Grande sertão: veredas”, publicada em 1956 por João Guimarães Rosa, figura entre os marcos mais expressivos da literatura brasileira e mundial. Sua relevância ultrapassa os limites estéticos e literários, consolidando-se como patrimônio simbólico, histórico e cultural diretamente associado ao Estado de Minas Gerais. Grande sertão

tornou-se, com o passar do tempo, objeto de estudos acadêmicos, adaptações, roteiros culturais, pesquisas interdisciplinares e ações de preservação do território rosiano, tornando-se fator de dinamização cultural, turística e econômica para diversas regiões de Minas Gerais. Passados setenta anos de sua publicação, torna-se ainda mais evidente o papel central que o romance desempenha na construção da identidade mineira e na projeção cultural do Estado, justificando seu reconhecimento como de relevante interesse cultural.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Por outro lado, esta comissão tem consolidado o entendimento de que a concessão de títulos honoríficos ou o reconhecimento cultural, por meio de lei, a empresas, produtos e marcas comerciais é inconstitucional. No que tange à especificidade da matéria em análise, é imperioso observar que a obra literária “Grande sertão: veredas” não se encontra em domínio público, sujeitando-se, portanto, às regras vigentes de proteção aos direitos autorais. Nesses casos, o título implicaria lesão ao princípio da impessoalidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da República. Visto que a ordem constitucional veda a promoção do interesse privado pelos agentes estatais, essa atribuição traria privilégio indevido a certos agentes ou produtos no mercado.

Desse modo, embora o valor do romance rosiano seja inquestionável, a chancela do Estado a um bem ainda explorado com exclusividade comercial configuraria uma desequiparação injustificada e estabeleceria um precedente indesejável. Assim, como em casos similares, o mais recomendável é propor um substitutivo que vise conciliar a ideia central da iniciativa com o princípio da impessoalidade.

Portanto, para aprimorar a redação do projeto, apresentamos o substitutivo que consta da conclusão deste parecer.

Por fim, esclarecemos que não compete a este colegiado pronunciar-se sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.571/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição literária sertaneja associada à obra de João Guimarães Rosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição literária sertaneja associada à obra de João Guimarães Rosa.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Leleco Pimentel, relator – Zé Laviola – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Carlos Pimenta – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.736/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, a proposição em epígrafe “institui a Feira Estadual de Empregos de Minas Gerais – Feemg –, cria o Programa Minas trabalha e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho, Previdência e Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado analisar, preliminarmente, a proposição ora apresentada quanto aos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende criar o Programa Minas Trabalha, destinado à organização, execução e coordenação da Feira Estadual de Empregos, com os objetivos de estimular a geração de emprego formal, ampliar o acesso da população ao mercado de trabalho e fomentar a qualificação profissional gratuita, entre outros.

Examinando o projeto sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que ele dispõe sobre objetivos e ações que buscam a inclusão produtiva, o ingresso, a reinserção no mercado de trabalho e o fomento à qualificação profissional gratuita, os quais se justificam sob o prisma da competência legislativa residual do Estado, prevista no §1º do art. 25 da Constituição Federal. Além disso, nos termos do art. 23, incisos II e X, da Constituição da República, é de competência material comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da assistência pública e da integração social.

Entretanto, deve-se ressaltar que a instituição de programa de governo tem natureza eminentemente administrativa, razão pela qual a matéria se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, observadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo. Norma de iniciativa parlamentar que pretenda estabelecer programa ou campanha de governo incorre em vício de constitucionalidade material ao contrariar o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes.

A propósito, é importante mencionar que esta Comissão de Constituição e Justiça já fixou o entendimento de que projeto de lei, ainda que de iniciativa parlamentar, pode fixar diretrizes para a atuação estatal, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre programas decorrentes dessa política. Assim, as ações que serão implementadas dentro de uma determinada política pública devem ser desenvolvidas pelo Poder Executivo e submetem-se a critérios de conveniência e oportunidade definidos por esse poder, uma vez que a opção por uma medida ou por outra deve levar em consideração uma série de aspectos ou fatores, tais como as prioridades políticas, as questões técnicas, o planejamento administrativo estabelecido para a área e os interesses da comunidade.

Apresentamos, assim, ao final deste parecer, substitutivo para preservar o escopo do projeto e inserir dispositivo na Lei nº 14.697, de 2003, que já dispõe sobre a matéria. Essa norma estadual institui o Programa Primeiro Emprego no Estado de Minas Gerais. Optamos por acrescentar a menção à realização de feiras de emprego itinerantes com o intuito de buscar a inclusão produtiva desejada tanto pela norma quanto pelo projeto de lei em estudo. Esclarecemos, todavia, que a eficácia da lei eventualmente originária da proposta em tela exigirá o concurso da vontade do Executivo, que detém competência privativa para as providências indispensáveis ao sucesso da medida.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.736/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.697, de 30 de julho de 2003, que institui o Programa Primeiro Emprego no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 14.697, de 30 de julho de 2003, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, o Estado organizará feiras de emprego de forma itinerante e regionalizada, na forma de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Lucas Lasmar – Dalmo Ribeiro – Leleco Pimentel – Carlos Pimenta – Bruno Engler.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.431/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.431/2017, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre as regras e procedimentos para o licenciamento ambiental da aquicultura, no Estado de Minas Gerais, e dá providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.431/2017

Institui a política estadual de aquicultura e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de aquicultura.

§ 1º – A política de que trata esta lei será executada em consonância com a política agrícola, de que trata a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, de que trata a Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e com a política estadual de desenvolvimento agrícola, de que trata a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994.

§ 2º – A aquicultura equipara-se à atividade agropecuária, nos termos da Lei Federal nº 11.959, de 2009, e seus produtos e subprodutos básicos, bem como os produtos e subprodutos agroindustriais a ela relacionados, equiparam-se aos demais produtos agrícolas do Estado.

§ 3º – A aquicultura não se confunde com a pesca, regulada pela Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, não se aplicando a ela as normas ambientais de proteção à pesca, em especial as relativas ao período de defeso e ao tamanho de espécimes despescados ou transportados.

Art. 2º – Para os fins desta lei, entende-se por:

I – aquicultura a atividade rural ou urbana de cultivo ou de reprodução de organismos aquáticos, classificada nos termos do art. 3º;

II – aquicultor a pessoa física ou jurídica, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, que exerce a aquicultura com fins comerciais;

III – aquicultura em tanque emerso a criação de organismos aquáticos desenvolvida em tanques escavados em solo natural ou em tanques edificados, independentemente do material construtivo, com acumulação ou captação própria de água;

IV – aquicultura em tanque imerso a criação de organismos aquáticos desenvolvida em tanques-rede imersos em barramentos, reservatórios, rios e açudes e que utilizam a água do próprio meio no qual estão instalados para o cultivo;

V – organismos aquáticos aqueles cujo ciclo de vida, em condições naturais, se dá total ou parcialmente em meio aquático, como peixes, crustáceos, répteis hidróbios, anfíbios, moluscos, equinodermos e certos vegetais;

VI – espécie alóctone ou exótica a espécie que não tenha ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica;

VII – espécie autóctone ou nativa a espécie de origem e ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica;

VIII – tanque-rede a unidade de cultivo de peixes constituída por uma estrutura flutuante ou gaiola, que pode ser utilizada em imersão em corpos d'água lóticos, que consistem em ambientes aquáticos com fluxo de água contínua, como rios e córregos, ou em corpos d'água lênticos, que consistem em ambientes aquáticos com água parada ou pouco movimentada, como lagos, reservatórios e pântanos;

IX – aquicultura ornamental o cultivo de organismos aquáticos utilizados para fins de ornamentação e aquariofilia;

X – unidade de pesca esportiva o empreendimento aquícola com viveiros escavados ou edificados voltados para a pesca esportiva do tipo pesque-pague ou pesque e solte, podendo estar ou não integrado a restaurantes ou atrativos para turismo e lazer;

XI – formas jovens os organismos aquáticos jovens ou destinados ao cultivo, como alevinos, juvenis, girinos, imagos, larvas, mudas de algas, náuplios, ovos, pós-larvas e sementes de moluscos bivalves;

XII – área inundada para aquicultura o somatório das áreas cobertas por lâminas ou espelhos d'água formadas pelos tanques de criação ou viveiros, expressa em hectares;

XIII – volume útil para aquicultura em tanques-rede o somatório dos volumes efetivamente utilizados dos tanques-rede, descontando-se a parte que fica fora da água devido às estruturas de sustentação dos tanques, expresso em metros cúbicos;

XIV – sistema de recirculação de água o sistema de produção de organismos aquáticos fechado, com tratamento e reúso da água, que demanda complementação diária apenas dos volumes perdidos por infiltração e evaporação;

XV – sistema de fluxo contínuo o sistema de produção que utiliza fluxo contínuo e volumoso de água e permite alta densidade de estocagem de organismos aquáticos;

XVI – sistema de bioflocos o sistema aquícola em tanques emersos em que a qualidade da água depende de microrganismos *in situ* que garantem a absorção dos compostos orgânicos e nitrogenados e a geração de proteína microbiana, o que contribui para a nutrição dos organismos cultivados a partir de biomassa microbiana e reduz ou elimina a necessidade de trocas de água;

XVII – aquaponia o sistema de produção de alimentos que combina a aquicultura com a hidroponia, com produção de pescado e vegetais em ambiente com reaproveitamento parcial ou total de água, minimizando a entrada de recursos e a produção de resíduos;

XVIII – despesca a captura de produto da aquicultura para fins de processamento, comercialização e manejo.

Art. 3º – A aquicultura será classificada como:

I – comercial, quando praticada por pessoa física ou jurídica com finalidade econômica;

II – científica ou demonstrativa, quando praticada por pessoa jurídica legalmente habilitada com fins de pesquisa, estudo ou demonstração técnica;

III – de recomposição ambiental, quando praticada por pessoa física ou jurídica legalmente habilitada com o objetivo de repovoamento;

IV – familiar, quando praticada por agricultor familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V – ornamental, quando praticada para fins de aquarioria ou de exposição pública de organismos aquáticos, com fins comerciais ou não.

Art. 4º – São modalidades da aquicultura:

I – a piscicultura, que consiste na criação de peixes;

II – a carcinicultura, que consiste na criação de camarões;

III – a ranicultura, que consiste na criação de rãs;

IV – a malacocultura, que consiste na criação de moluscos, como ostras e mexilhões;

V – a algicultura, que consiste no cultivo de algas;

VI – a quelonicultura, que consiste na criação de tartarugas e tracajás;

VII – a criação de jacarés e outros crocodilianos.

Parágrafo único – Além das modalidades a que se referem os incisos I a VII do *caput*, enquadram-se como aquicultura outras práticas que tenham por objetivo o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 5º – A política estadual de aquicultura tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura como fonte de emprego, renda, alimento e lazer, garantindo o uso racional dos recursos naturais, a otimização dos benefícios econômicos decorrentes da atividade e a preservação e a conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos, em consonância com o art. 25 da Lei Federal nº 8.171, de 1991;

II – desenvolver a cadeia produtiva da aquicultura nos aspectos socioeconômico, cultural e profissional;

III – promover a inclusão produtiva dos aquicultores;

IV – promover a segurança alimentar;

V – promover o ordenamento, o fomento, o monitoramento e a fiscalização da produção aquícola;

VI – incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no setor aquícola;

VII – possibilitar a redução da pressão de pesca pela oferta de produtos aquícolas;

VIII – reduzir os danos ambientais causados pela captura de iscas aquáticas no ambiente natural;

IX – incentivar a pesca esportiva, de lazer, recreativa, turística e comercial em pesqueiros artificiais.

Art. 6º – Na implementação da política estadual de aquicultura, o poder público adotará, entre outras diretrizes, a promoção:

I – da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação científicos aplicados à aquicultura;

II – da qualificação profissional dos empreendedores, empregados e fornecedores da cadeia produtiva da aquicultura;

III – da assistência técnica e da extensão rural específicas para a aquicultura, em especial para agricultores familiares;

IV – do consumo de pescado;

V – da aquicultura em tanques-rede;

VI – da economia de recursos hídricos na produção aquícola;

VII – da comercialização e inserção dos produtos da aquicultura nas aquisições do mercado institucional e de programas de compra direta da agricultura familiar;

VIII – da sustentabilidade na cadeia produtiva da aquicultura.

Art. 7º – Os órgãos competentes determinarão, mediante estudos técnico-científicos, as espécies da fauna e da flora aquáticas cuja criação, transporte e comercialização serão permitidos.

Art. 8º – O órgão responsável pela política agrícola do Estado fará a coordenação da política estadual de aquicultura e a regulação da produção, da exploração, da comercialização e da industrialização de produtos da aquicultura, nos termos do inciso VII do art. 14 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

Art. 9º – O estoque de organismos aquáticos sob cultivo, de propriedade do aquicultor, não se caracteriza como recurso natural e visa ao incremento da oferta de alimentos e à preservação das espécies aquáticas, conforme o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.171, de 1991.

Art. 10 – No exercício da atividade de aquicultura, será permitida a utilização de espécies autóctones ou nativas e de espécies alóctones ou exóticas, conforme regulamento.

Art. 11 – Na criação de espécies alóctones ou exóticas, é responsabilidade do aquicultor assegurar a contenção dos espécimes no cativeiro, impedindo seu acesso às águas de drenagem de bacias hidrográficas.

Parágrafo único – É vedada a soltura, no ambiente natural, de organismos geneticamente modificados e de espécies alóctones ou exóticas, caracterizados nos termos da legislação pertinente, salvo com autorização específica dos órgãos competentes.

Art. 12 – O cálculo da lâmina d'água em empreendimentos de aquicultura em tanques emersos considerará a área dessas estruturas utilizadas para o cultivo aquícola e as atividades de manejo técnico.

Art. 13 – O cálculo do volume útil dos empreendimentos de aquicultura em tanque imerso considerará os volumes efetivamente utilizados das estruturas de cultivo.

Art. 14 – O Estado poderá conceder, de acordo com a legislação vigente, o direito de uso de águas e terrenos públicos para o exercício da aquicultura.

Art. 15 – Para o exercício da atividade de que trata esta lei, o aquicultor deverá atender às exigências de regularidade ambiental e sanitária estabelecidas nos regulamentos dos entes federativos com jurisdição sobre a área geográfica do empreendimento aquícola.

§ 1º – Os empreendimentos aquícolas que utilizem água de concessionárias de abastecimento público de água ficam isentos da exigência de outorga de recursos hídricos.

§ 2º – Empreendimentos de aquicultura que utilizem tanques-rede não estão sujeitos à exigência de constituição de reserva legal, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 25 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Art. 16 – Na implantação de empreendimentos de aquicultura, serão respeitadas as normas relativas às áreas de preservação permanente – APPs –, estabelecidas na Lei nº 20.922, de 2013.

§ 1º – A limpeza e a manutenção de viveiros, tanques emersos e açudes utilizados para a atividade de aquicultura não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e obriga o empreendedor à disposição adequada do material dragado, garantida a integridade das eventuais APPs adjacentes ao empreendimento.

§ 2º – O uso da APP para acesso a corpo d’água e para instalação de ancoradouros e de canais de captação e drenagem de água necessários a empreendimentos aquícolas se dará em conformidade com as alíneas “e” do inciso II e as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 2013, obedecidos os limites, as condições e as medidas suplementares ou compensatórias de caráter ambiental e social determinadas pelo órgão ou entidade ambiental competente.

Art. 17 – O transporte interestadual ou intermunicipal de organismos aquáticos vivos e de matéria-prima para a indústria de pescado deverá estar acompanhado de nota fiscal e Guia de Trânsito Animal – GTA.

§ 1º – Quando o local da despesca for contíguo à área do estabelecimento processador e ambos pertencerem à mesma pessoa jurídica, fica dispensada a emissão da nota fiscal e da GTA no transporte de animais aquáticos com a finalidade de abate, conforme regulamento.

§ 2º – O aquicultor se sujeitará à decretação de suspensões temporárias, de barreiras sanitárias ou de proibições de importação de material biológico, vivo ou não vivo, conforme regulamento dos órgãos ou das entidades competentes.

Art. 18 – Os empreendimentos de aquicultura, quando necessário, deverão implantar mecanismos de tratamento e controle de efluentes que garantam o atendimento aos padrões de qualidade da água, conforme regulamento.

Art. 19 – O empreendedor deverá garantir livre acesso da fiscalização sanitária à área do empreendimento aquícola.

Art. 20 – Ficam revogados os arts. 13 a 17 da Lei nº 14.181, de 2002.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.681/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.681/2021, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer pastel de fubá do Município de Machado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.681/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer pastel de fubá do Município de Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer pastel de fubá do Município de Machado.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 850/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 850/2023, de autoria do deputado Dr. Maurício, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o Pastel de Farinha de Milho confeccionado no Município de Pouso Alegre, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 850/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o pastel de farinha de milho produzido no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o pastel de farinha de milho produzido no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 948/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 948/2023, de autoria da deputada Alê Portela, que dispõe acerca do programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto em casos de gestantes portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA – no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 948/2023

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, a seguinte alínea “x”:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

x) garantia de acesso à assistência em saúde mental para gestantes, parturientes e puérperas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – ou com outras deficiências, síndromes ou transtornos que acarretem hipersensibilidade sensorial ou dificuldades de interação social, de comportamento ou de comunicação;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.117/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.117/2023, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico, cultural, religioso, turístico, paisagístico e social, de natureza material e imaterial de Minas Gerais, a Capela de Santo Amaro do Botafogo, capela seiscentista que está entre as mais antigas de Minas Gerais, pertencente à Basílica do Pilar, em Ouro Preto, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.117/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Capela de Santo Amaro localizada na comunidade do Botafogo, no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Capela de Santo Amaro localizada na comunidade do Botafogo, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.508/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.508/2023, de autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões de Santa Luzia, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.508/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora do Rosário realizada na Comunidade Quilombola de Pinhões, no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Nossa Senhora do Rosário realizada na Comunidade Quilombola de Pinhões, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.504/2024**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.504/2024, de autoria das deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira, que altera a Lei nº 23.904, de 3 de setembro de 2021, para dispor sobre a inserção de mulheres em contexto de eventos climáticos extremos, calamidade pública e deslocamento climático como beneficiárias desta política pública, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.504/2024

Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 23.904, de 3 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política de dignidade e saúde menstrual no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 23.904, de 3 de setembro de 2021, o seguinte § 3º:

“Art. 1º – (...)

§ 3º – Enquadram-se nas condições de vulnerabilidade social de que trata o § 2º as pessoas atingidas por eventos climáticos extremos que resultem em situação de emergência, calamidade pública ou deslocamento forçado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.991/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.991/2024, de autoria da deputada Andréia de Jesus, que institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Rota do Rosário, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.991/2024

Dispõe sobre a instituição da Rota do Rosário no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A instituição da Rota do Rosário no Estado obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se Rota do Rosário a rota formada por percursos de devoção que integram os festejos em homenagens a Nossa Senhora do Rosário e aos santos cultuados no Congado, no Reinado e nas Irmandades do Rosário e que estabelecem os Caminhos do Rosário, com trajetos, cortejos, territórios e formas de sociabilidade que aludem à ancestralidade e à memória dos povos negros no Estado e que constituem referências culturais para os grupos detentores das manifestações e expressões a elas associadas.

Art. 2º – A instituição da Rota do Rosário atenderá às seguintes diretrizes:

I – garantia de respeito e liberdade de consciência e crença para os grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário;

II – preservação da integridade, da respeitabilidade e dos valores inerentes à religiosidade, aos modos de vida, aos usos e costumes e às tradições, bem como da dignidade das devoções religiosas, dos locais sagrados e dos rituais dos detentores das manifestações e expressões do Rosário;

III – adoção de garantias e medidas de acesso a locais públicos e de uso comum, bem como utilização desses locais para realização de eventos e celebração de rituais pertencentes aos grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário;

IV – realização de ações com o objetivo de identificar, proteger e valorizar os bens culturais materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, que sejam referência para os grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário e que constituam seu patrimônio cultural;

V – identificação e valorização dos saberes tradicionais e dos ofícios que constituem as práticas e expressões do Rosário;

VI – identificação dos territórios relacionados às manifestações e expressões do Rosário;

VII – promoção e divulgação de estudos sobre os grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário e sobre os bens culturais a eles relacionados;

VIII – apoio à articulação entre os grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário, em especial no que se refere à economia criativa e ao turismo de experiência, religioso e cultural;

IX – garantia de consulta prévia, em todas as etapas de estudo e divulgação a que se refere esta lei, aos grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário;

X – estímulo aos municípios que integram a Rota do Rosário para que se articulem regionalmente e apoiem os grupos detentores das manifestações e expressões do Rosário;

XI – promoção de sinalização turística interpretativa nos trajetos e nos locais referenciais da Rota do Rosário;

XII – preservação dos sítios arqueológicos e das paisagens naturais que compõem a Rota do Rosário.

Art. 3º – O Plano Mineiro de Turismo, a que se refere o art. 6º da Lei nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017, definirá áreas estratégicas, programas, metas e ações para o desenvolvimento da rota de que trata esta lei.

Art. 4º – A promoção turística da Rota do Rosário observará a política estadual de turismo de base comunitária instituída pela Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º – A regulamentação da Rota do Rosário no Estado conterá marcos georreferenciados de interesse para o turismo cultural e religioso associados aos percursos e caminhos a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 85/2025, de autoria das deputadas Lohanna, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Carol Caram, Ione Pinheiro, Leninha, Maria Clara Marra, Marli Ribeiro e Nayara Rocha, que dispõe sobre a criação do prêmio Ângela Diniz para reconhecimento de gestores públicos e agentes políticos que se destacarem no combate à violência contra mulheres no Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/2025

Dispõe sobre a criação do Prêmio Ângela Diniz para reconhecimento de gestores públicos e agentes políticos que se destacarem na formulação e na implementação de políticas públicas de combate à violência contra mulheres no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio Ângela Diniz, concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e destinado ao reconhecimento de gestores públicos e agentes políticos que se destacarem na formulação e na implementação de políticas públicas de combate à violência contra mulheres no Estado.

Parágrafo único – O prêmio de que trata esta lei consiste na outorga de certificado de reconhecimento, em menção honrosa realizada em sessão solene e em divulgação das ações premiadas.

Art. 2º – Poderão concorrer ao prêmio de que trata esta lei gestores e agentes públicos estaduais de qualquer esfera de governo que atuem em órgãos ou entidades que promovam políticas de proteção e de enfrentamento da violência contra mulheres.

Parágrafo único – A seleção dos agraciados com o prêmio de que trata esta lei observará os seguintes critérios:

I – impacto das ações desenvolvidas na redução da violência contra mulheres;

II – inovação e boas práticas implementadas;

III – articulação com organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos;

IV – efetividade e alcance das políticas públicas criadas ou aprimoradas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.301/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.301/2025, de autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis, realizada no distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.301/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis do Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Folia de Reis do Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.404/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.404/2025, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.404/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel com área de 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados), situado naquele município e registrado sob o nº 18.018, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de secretarias municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.749/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.749/2025, de autoria do deputado Carlos Henrique, que altera a Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014, que institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.749/2025

Altera o art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “b” do inciso XII do art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentada ao mesmo inciso a alínea “f” a seguir:

“Art. 3º – (...)

XII – (...)

b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoques agroecológico e biotecnológico;

(...)

f) tecnologias digitais de coleta, análise e gestão de dados e de automação de processos adaptados à produção agrícola;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Zé Laviola, presidente e relator – Carlos Henrique – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.780/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.780/2025, de autoria do deputado Coronel Henrique, que reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado o Festival de Carros de Boi, realizado no Município de Ibertioga, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.780/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival de Carros de Boi realizado no Município de Ibertioga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival de Carros de Boi realizado no Município de Ibertioga.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.031/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.031/2025, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que reconhece o relevante interesse cultural da Fogueira de Sant’Ana, festa tradicional no município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.031/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festa Fogueira de Sant’Ana, realizada no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a festa Fogueira de Sant’Ana, realizada no Município de Urucânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.330/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.330/2025, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que altera o art. 4º da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.330/2025

Altera o art. 4º da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do *caput* do art. 4º da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 3º a seguir:

“Art. 4º – (...)

I – exercer atividades de escolta, transporte ou condução de adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional e de vigilância nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade;

(...)

§ 3º – As atividades de escolta, transporte ou condução a que se refere o inciso I do *caput* deverão ser realizadas em conformidade com o disposto no art. 178 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.376/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.376/2025, de autoria do deputado João Magalhães, que institui o Dia da Autoestima da Mulher, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.376/2025

Institui o Dia Estadual da Promoção da Autonomia e da Valorização da Mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Promoção da Autonomia e da Valorização da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º – A instituição do Dia Estadual da Promoção da Autonomia e da Valorização da Mulher tem por objetivo estimular:

I – o debate sobre a igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher;

II – ações de saúde, bem-estar, educação, capacitação profissional, cultura e inclusão social voltadas às mulheres;

III – iniciativas que fortaleçam a independência financeira e a inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.531/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.531/2025, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que reconhece o Município de Passa Quatro como Capital da Corrida de Aventura, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.531/2025

Reconhece o Município de Passa Quatro como Capital da Corrida de Aventura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Município de Passa Quatro reconhecido como Capital da Corrida de Aventura, em virtude de sua tradição, sua vocação turística e seu destaque na realização de competições dessa modalidade esportiva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.604/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.604/2025, de autoria do deputado Zé Laviola, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.604/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.751/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.751/2025, de autoria do deputado Enes Cândido, que altera o inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.751/2025

Altera o inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

XXVII – receber, no caso de pacientes com doença renal crônica e em hemodiálise, o cuidado integral necessário, incluindo o atendimento multiprofissional e a assistência fisioterapêutica e psicológica, nos termos de regulamento;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno com as Emendas nos 1, 6, 7 e 8.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2026

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os cargos de provimento efetivo da carreira de Advogado Autárquico, instituída pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado e passam a integrar a carreira da Advocacia Pública do Estado do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado – AGE.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no art. 1º, o item I.1 do Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 3º – Os servidores que, na data de publicação desta lei complementar, forem ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Advogado Autárquico de que trata o art. 1º serão posicionados na estrutura estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 2004, alterado por esta lei complementar, conforme a tabela de correlação constante no Anexo II desta lei complementar.

§ 1º – O servidor inativo da carreira de Advogado Autárquico a que se refere o art. 1º será posicionado na estrutura prevista no *caput* apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e ao grau em que for posicionado, levando-se em consideração, para tal fim, a carga horária, o nível e o grau em que se deu a aposentadoria.

§ 2º – O posicionamento de que trata o *caput* não acarretará redução na remuneração do servidor.

§ 3º – Os servidores de que trata este artigo serão identificados por meio de resolução do Advogado-Geral do Estado.

Art. 4º – As tabelas de vencimento da carreira de Advocacia Pública do Estado são as constantes no Anexo III desta lei complementar.

Art. 5º – Os servidores que, nos termos do art. 3º, forem posicionados no Nível “T” da estrutura estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 2004, alterado por esta lei complementar, enquanto posicionados neste nível, farão jus ao recebimento de 80% (oitenta por cento) do valor da Gratificação Complementar de Produtividade – GCP – de que trata a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009.

Art. 6º – Para fins de posicionamento dos servidores de que trata o art. 3º na lista de antiguidade de Procuradores do Estado, serão utilizados os seguintes critérios:

I – mais tempo de serviço público estadual;

II – mais tempo de serviço público em geral;

III – idade mais avançada.

Art. 7º – O auxílio-alimentação e o auxílio-saúde pagos mensalmente aos Procuradores do Estado decorrentes do exercício fiscal dos anos de 2026 e 2027 poderão ser custeados pelos honorários advocatícios que lhes são devidos, na forma e nas condições estabelecidas pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado – Csage –, nos termos do inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005.

§ 1º – O auxílio-alimentação é devido exclusivamente ao Procurador do Estado em atividade.

§ 2º – O recebimento de auxílio-saúde pelo Procurador do Estado aposentado condiciona-se à apresentação ao Csage de declaração formal de observância ao impedimento previsto no inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 3º – O auxílio-alimentação e o auxílio-saúde possuem natureza indenizatória e não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou proventos percebidos.

§ 4º – O auxílio-alimentação e o auxílio-saúde submetem-se ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) daquele previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 8º – Compete ao Csage a edição de normas complementares necessárias à concessão, ao controle e à fiscalização dos auxílios previstos no art. 7º.

Art. 9º – O art. 4º-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – No exercício de suas atribuições, o ocupante de cargo da carreira da Advocacia Pública do Estado buscará garantir a segurança jurídica das ações governamentais e das políticas públicas do Estado, zelando pelo interesse público e respeitando a uniformidade institucional da atuação.

§ 1º – O ocupante de cargo da carreira a que se refere o *caput* não é passível de responsabilização em razão de manifestações exaradas no exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses de dolo ou fraude e o poder disciplinar exercido pela Corregedoria da AGE.

§ 2º – A apuração de falta disciplinar de ocupante de cargo da carreira de que trata o *caput* compete exclusivamente à Corregedoria da AGE.”.

Art. 10 – Ficam acrescentados ao art. 94 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, os seguintes §§ 10 e 11, ao art. 96 o seguinte parágrafo único e ao art. 99 o seguinte § 3º:

“Art. 94 – (...)

§ 10 – Aos policiais civis no exercício de mandato eletivo que exija afastamento para o exercício do mandato, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 11 – Nos casos que exijam afastamento para o exercício do mandato, considerar-se-á ilegal como fundamentação de indeferimento de pedido de promoção por antiguidade a justificativa de que o servidor exerce funções diversas do seu cargo fora da instituição.

(...)

Art. 96 – (...)

Parágrafo único – Não será exigido o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo aos policiais civis em exercício de mandato eletivo que exija afastamento para exercício de mandato.

(...)

Art. 99 – (...)

§ 3º – O disposto neste artigo não se aplica aos policiais civis em exercício de mandato eletivo que exija afastamento para exercício de mandato.”.

Art. 11 – Ficam acrescentados ao art. 81 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os seguintes §§ 1º a 3º:

“Art. 81 – (...)

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se, no que couber, ao servidor público estadual e ao militar que possua filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda com diagnóstico de transtorno do espectro autista – TEA – ou outra deficiência que demande assistência permanente, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º – A implementação da readaptação prevista neste artigo não implicará prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor público estadual, assegurada a manutenção da ajuda de custo e das demais vantagens regularmente percebidas.

§ 3º – A readaptação prevista neste artigo assegurará, quando constatada a necessidade, a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou com diagnóstico de TEA, bem como àquele que possua filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda nessa condição, mediante comprovação e avaliação da necessidade.”.

Art. 12 – O *caput* do art. 17 da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Fica instituída a Gratificação de Desempenho Individual – GDI – para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005.”.

Art. 13 – Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 2004:

- a) o inciso II do art. 1º;
- b) o art. 22-A;
- c) o Capítulo III, composto pelos arts. 32 a 41;
- d) o parágrafo único do art. 46;
- e) o item I.2 do Anexo I;
- f) o item II.2 do Anexo II;

II – os §§ 9º e 10 do art. 1º da Lei nº 18.017, de 2009.

Art. 14 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos arts. 1º a 6º, 9º e 13, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de ...)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º, 42, 46 e 47 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004)

Estrutura da Carreira da Advocacia Pública do Estado

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo	Escolaridade	Nível	Quantitativo	Grau					
				A	B	C	D	E	F
Procurador do Estado	Superior	T	27	TA	TB	TC	TD	TE	TF
		I	215	IA	IB	IC	ID		
		II	110	IIA	IIB	IIC	IID		
		III	90	IIIA	IIIB	IIIC	IIID		
		IV	50	IIVA	IIVB	IIVC	IIVD		

”.

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de ...)

Tabela de correlação para o posicionamento dos servidores nos níveis da estrutura da carreira da Advocacia Pública do Estado

Cargo de Advogado Autárquico		Cargo de Procurador do Estado	
Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau
I	A	T	A
IV	E	T	B
V	B	T	C
V	C	T	D
V	D	T	E
V	E	T	F

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de ...)

Tabelas de Vencimento Básico da Carreira da Advocacia Pública do Estado

Cargo de Procurador do Estado

III.1 – Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade	Nível	Grau					
		A	B	C	D	E	F
Superior	T	R\$ 11.258,85	R\$ 13.096,58	R\$ 13.104,03	R\$ 13.277,67	R\$ 13.456,82	R\$ 13.641,67

	I	R\$ 14.958,62	R\$ 15.120,67	R\$ 15.287,58	R\$ 15.459,49		
	II	R\$ 15.498,77	R\$ 15.677,03	R\$ 15.860,63	R\$ 16.049,74		
	III	R\$ 16.092,95	R\$ 16.289,02	R\$ 16.490,99	R\$ 16.699,00		
	IV	R\$ 16.746,54	R\$ 16.962,23	R\$ 17.184,39	R\$ 17.413,20		

III.2 – Carga horária: 30 horas semanais

Escolaridade	Nível	Grau					
		A	B	C	D	E	F
Superior	T	R\$ 9.397,48	R\$ 10.288,51	R\$ 10.292,11	R\$ 10.376,31	R\$ 10.463,17	R\$ 10.552,80

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 125/2026, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Maurício Galante, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2026

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Maurício Galante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Maurício Galante o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.540/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.540/2026, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que dá denominação à rodovia MGC-452, que liga o Município de Araporã a Tupaciguara, até o entroncamento com a BR-365, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.540/2026

Dá denominação à Rodovia MGC-452.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Tião Casanova a Rodovia MGC-452.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Zé Guilherme.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 30/6/2026, as seguintes comunicações:

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Idelmar Nogueira França, ocorrido em 23/6/2026, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

Da deputada Alê Portela e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar pela Inovação e Desenvolvimento Regional do Médio Piracicaba (Agir) e a indicação da deputada Alê Portela como sua responsável.

Do deputado Carlos Henrique e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa das Auxiliares de Serviços da Educação Básica e a indicação do deputado Carlos Henrique como seu responsável.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Educação e a indicação da deputada Ana Paula Siqueira como sua responsável.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com as entidades que menciona pela contribuição para a valorização, a proteção e o fortalecimento das mulheres no Estado (Requerimento nº 16.953/2026, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Rotary Club de Contagem Cidade Industrial pelos 57 anos de sua fundação, a serem completados em outubro de 2026 (Requerimento nº 17.916/2026, da deputada Alê Portela);

de congratulações com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pelos 30 anos da criação e da implementação da política pública dos centros de vivência agroecológica, referência nacional em agricultura urbana, agroecologia, soberania e segurança alimentar nutricional e fortalecimento comunitário (Requerimento nº 17.919/2026, da deputada Leninha);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 7/5/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão de envolvidos nos crimes de tráfico ilícito de drogas, resistência e corrupção ativa, bem como na apreensão de grande quantidade de entorpecentes, de arma de fogo, de munições e de veículos utilizados na atividade criminosa (Requerimento nº 17.921/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que menciona, participantes da operação realizada em 9/5/2026, no Município de Rodeiro, que resultou na prisão de criminosos que planejavam o sequestro de um empresário e sua família, bem como na apreensão de armas de fogo e na recuperação de veículo furtado (Requerimento nº 17.922/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação, realizada em 14/5/2026, no Município de Carangola, que resultou na prisão de traficante de drogas e na apreensão de entorpecentes e materiais utilizados no tráfico (Requerimento nº 18.009/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 15/5/2026, no Município de Coronel Fabriciano, que resultou na prisão dos envolvidos pelos crimes de tráfico ilícito de drogas, bem como na apreensão de expressiva quantidade de entorpecentes e do veículo utilizado na atividade criminosa (Requerimento nº 18.010/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação, realizada em 13/5/2026, no Município de Barbacena, que resultou na prisão de traficantes de drogas e na apreensão de 81 barras de pasta base de cocaína, de celulares e do veículo utilizado pelos criminosos no transporte de entorpecentes (Requerimento nº 18.011/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação realizada em 14/5/2026, no Município de Manhuaçu, formalizada no Reds nº 026-022011707-001, que resultou na prisão em flagrante de indivíduo investigado por tráfico ilícito de drogas e na apreensão de entorpecentes, munições e outros materiais relacionados a atividades criminosas (Requerimento nº 18.012/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 14/5/2026, no Município de Manhuaçu, formalizada no Reds nº 2026-022071110-001, que resultou na prisão de indivíduo envolvido com o tráfico ilícito de drogas e na apreensão de entorpecentes, armas de fogo, munições e outros materiais relacionados a práticas criminosas (Requerimento nº 18.013/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação, realizada em 13/5/2026, no Município de Ponte Nova, que resultou na prisão de indivíduo apontado como um das principais lideranças do tráfico de drogas na região, bem como na apreensão de arma de fogo, dinheiro em espécie, aparelhos celulares e equipamento de monitoramento da atividade policial (Requerimento nº 18.014/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Faz o Bem Queijaria, localizada em Piumhi, na Serra da Canastra, pelo destaque na produção agroecológica de queijo artesanal mineiro (Requerimento nº 18.017/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da operação realizada em 18/5/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão em flagrante de envolvidos em crimes de tráfico ilícito de drogas, bem como na apreensão de entorpecentes, materiais utilizados para o preparo e a comercialização de drogas, aparelhos celulares, dinheiro e veículo relacionado à atividade criminosa (Requerimento nº 18.025/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 16/5/2026, no Município de Uberlândia, que resultou na prisão em flagrante de envolvidos com o crime de tráfico ilícito de drogas, bem como na apreensão de aparelhos celulares e do automóvel utilizado para o transporte da droga (Requerimento nº 18.026/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, participantes da operação realizada em 18/5/2026, no Município de Belo Horizonte, formalizada no Reds nº 2026-022644012-001, que resultou na prisão de envolvidos com tráfico ilícito de drogas, posse ilegal de arma de fogo e corrupção ativa e na apreensão de entorpecentes, armamento e materiais relacionados à atividade criminosa (Requerimento nº 18.030/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da operação realizada em 9/5/2026, no Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte, que resultou na prisão em flagrante de quatro indivíduos pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, bem como na apreensão de expressiva quantidade de substâncias entorpecentes, além de dinheiro em espécie, aparelho celular e balança digital (Requerimento nº 18.055/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da operação realizada em 8/5/2026, no Município de Betim, que resultou na apreensão de aparelho celular e de dinheiro aparentemente falsificado, bem como na prisão em flagrante do autor (Requerimento nº 18.056/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da operação realizada em 21/5/2026, no Município de Ribeirão das Neves, que resultou na apreensão de expressivas quantidades de substâncias entorpecentes, além de dinheiro em espécie e aparelhos celulares, bem como na prisão em flagrante dos autores (Requerimento nº 18.057/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da operação realizada em 20/5/2026, no Bairro Guarani, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de aparelho celular e de expressiva quantidade de substâncias entorpecentes, bem como na prisão em flagrante do autor e na desarticulação de esquema de transporte de vultosa quantidade de drogas (Requerimento nº 18.058/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 2º-Ten. QPR PM Antônio Pinto Carmo por sua trajetória na Polícia Militar, marcada por mais de três décadas de dedicação, coragem, profissionalismo e compromisso com a segurança pública e com a sociedade mineira (Requerimento nº 18.059/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram de operação, realizada em Ribeirão das Neves, que resultou na prisão dos envolvidos pelos crimes de roubo, tentativa de homicídio, receptação e posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, bem como na apreensão de armamento, munições e veículo utilizados na prática criminosa (Requerimento nº 18.060/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os cidadãos do Município de Córrego de Bom Jesus, nas pessoas de João Gabriel, prefeito municipal, e Tatiana Aparecida, presidente da Câmara Municipal, pela elevada qualidade de vida alcançada no município, que figura entre os melhores do País no Índice de Progresso Social Brasil 2026 (Requerimento nº 18.061/2026, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 22/5/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão de três criminosos envolvidos no tráfico de drogas e na apreensão de grande quantidade de entorpecentes e de armamento de alto poder ofensivo (Requerimento nº 18.067/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação, em 24/5/2026, em Ribeirão das Neves, no salvamento de uma criança de apenas 5 meses de idade que se encontrava engasgada e em situação de iminente risco de morte (Requerimento nº 18.073/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na operação realizada em 13/5/2026, em Poços de Caldas, que resultou na prisão de suspeito de tráfico de drogas e na apreensão de drogas e outros materiais ilícitos (Requerimento nº 18.089/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Cel. PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues por sua nomeação para o cargo de comandante-geral da Polícia Militar (Requerimento nº 18.106/2026, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com Flávio Gontijo por sua notável trajetória marcada pelo compromisso com a responsabilidade social (Requerimento nº 18.178/2026, do deputado Dalmo Ribeiro);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 26/5/2026, no Município de Divinópolis, que resultou na prisão em flagrante de autor dos crimes de tráfico ilícito de drogas, posse ilegal de arma de fogo e disparo de arma de fogo em via pública e na apreensão de entorpecentes e de uma arma de fogo (Requerimento nº 18.206/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 26/5/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão de autores de crimes de tráfico ilícito de drogas e associação para o tráfico e na retirada de significativa quantidade de drogas de circulação (Requerimento nº 18.207/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 18/5/2026, no Município de Juiz de Fora, que resultou na prisão de integrantes de organização criminosa e na retirada de circulação de expressiva quantidade de entorpecentes (Requerimento nº 18.208/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Pe. Roberto Rubens da Silva, do Vicariato Episcopal para Ação Social, Política e Ambiental, com D. Edmar José da Silva, com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Regional Leste 2 pelo empenho na organização da Campanha da Fraternidade de 2026, com o tema “Fraternidade e moradia” (Requerimento nº 18.223/2026, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana);

de congratulações com os policiais e bombeiros militares que menciona, participantes de uma operação conjunta, realizada entre os dias 25/5/2026 e 26/5/2026, que resultou no resgate de vítima de sequestro e tentativa de feminicídio ocorridos na região do Parque Estadual da Serra do Rola Moça e na prisão do autor do crime (Requerimento nº 18.224/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 3º Sgto. PM Mauro Luiz de Oliveira Junior, o Cb. PM Rafael Francisco Goncalves Carneiro e o Cb. PM Wagner Cristiano Gomes da Silva pela atuação no combate ao crime na região central de Belo Horizonte, com expressivo número de prisões em flagrante, apreensões de drogas e armas e recuperação de bens subtraídos de vítimas (Requerimento nº 18.274/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os policiais civis, a promotora de justiça e as servidoras do Tribunal de Justiça que menciona, que participaram da Operação Capital Coativo, que resultou na prisão de 14 indivíduos e na apreensão de veículos, dinheiro, armas e outros materiais ilícitos (Requerimento nº 18.279/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares e os policiais civis que menciona, que participaram das operações formalizadas nos Reds nºs 2026-012871561-001, 2026-024002858-001 e 2026-024350961-001, as quais resultaram no desmantelamento de organização criminosa especializada em crimes violentos, na repressão ao roubo a propriedades rurais, no combate à extorsão mediante sequestro e no cumprimento de mandados de prisão no interior do Estado (Requerimento nº 18.280/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação em Cruzília, formalizada no Reds nº 2026-024834538-001, que resultou na prisão de dois suspeitos de tráfico de drogas e na apreensão de armamento, munição e entorpecentes em grande quantidade, bem como de materiais utilizados em ações criminosas (Requerimento nº 18.281/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação em Montes Claros, formalizada no Reds nº 2026-024270063-001, que resultou na prisão de autores do crime de tráfico de drogas e na apreensão de entorpecentes e armamento, bem como de materiais e veículo utilizados em ações criminosas (Requerimento nº 18.282/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os militares do destacamento da Polícia Militar em Turvolândia pela realização de campanha solidária destinada à arrecadação de agasalhos, cobertores e brinquedos, iniciativa que resultou na entrega dos itens doados a moradores em situação de necessidade no referido município (Requerimento nº 18.283/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Serviço Social Autônomo pelos 75 anos de sua fundação e pelos relevantes serviços de assistência social prestados à população do Estado (Requerimento nº 18.285/2026, do deputado Gil Pereira);

de congratulações com os policiais civis que menciona, que participaram da Operação Cárcere, deflagrada pela 4ª Delegacia de Polícia Civil do Barreiro, que resultou no cumprimento de cinco mandados de busca e apreensão, na efetivação de duas prisões preventivas e na manutenção da responsabilização de indivíduo preso em flagrante durante a fase inicial das investigações (Requerimento nº 18.288/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada no Município de Uberaba, formalizada no Redes nº 2026-025248621-001, que resultou na captura de foragida da Justiça, na prisão de envolvidos com o tráfico de drogas e na apreensão de armas de fogo, munições, entorpecentes e outros materiais relacionados à atividade criminosa (Requerimento nº 18.294/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Escola Estadual Padre Chico, do Município de Campo do Meio, pelos 60 anos de sua fundação (Requerimento nº 18.317/2026, da Comissão de Educação);

de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 4.687/2025, da deputada federal Professora Luciene Cavalcante, que altera a Lei nº 7.713, de 22/12/1988, para isentar professores e os demais profissionais da educação básica e superior do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (Requerimento nº 18.320/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Narlisson de Jesus Martins, prefeito municipal de Datas, pela realização do projeto Rua Literária, destinado à valorização da identidade cultural da região, à ocupação dos espaços urbanos e ao incentivo ao turismo no município (Requerimento nº 18.334/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Escola Estadual Sebastião Ribeiro de Brito, localizada no Município de Caeté, pelo destaque alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com a melhor nota entre as escolas da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A no ano de 2023 (Requerimento nº 18.335/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Sgto. PM Bruno Márcio de Souza Resende e o Sd. PM David Roque de Souza Lima pela prisão em flagrante de um indivíduo suspeito do crime de importunação sexual no Município de Contagem (Requerimento nº 18.360/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os policiais civis que menciona, da Delegacia de Homicídios de Contagem, pelo trabalho investigativo que culminou na elucidação de duplo homicídio ocorrido em 10/4/2026, no Bairro Industrial, em Contagem, e na consequente prisão dos principais suspeitos (Requerimento nº 18.365/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os policiais civis que menciona, pela dedicação e pela celeridade demonstradas nas exitosas ações policiais realizadas entre 26 e 29/5/2026, em Araçuaí (Requerimento nº 18.366/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Flávio Nantes Bolsonaro, Eduardo Nantes Bolsonaro e Paulo Renato de Oliveira Figueiredo Filho pelo combate ao crime organizado, especialmente por defenderem, junto ao governo dos Estados Unidos, a inclusão do Primeiro Comando da Capital e do Comando Vermelho na lista de grupos terroristas estrangeiros (Requerimento nº 18.367/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Renato Lisboa, autor do livro *Asas da Mogiana*, pela relevante contribuição da obra para a reflexão sobre o período dos anos de chumbo no Brasil e seus impactos sobre a democracia, os direitos fundamentais e a memória histórica (Requerimento nº 18.395/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Alessandra Canuto, autora do livro *Quem se expõe ganha mais*, pela relevante contribuição da obra para o debate sobre desenvolvimento pessoal, autoliderança e enfrentamento de barreiras emocionais relacionadas à exposição e ao posicionamento (Requerimento nº 18.396/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com os autores do livro *Smart funny* pela relevante contribuição da obra para a reflexão sobre competências socioemocionais no ambiente profissional e suas implicações na convivência, na comunicação e nas relações de trabalho (Requerimento nº 18.397/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com os autores do livro *Elas venceram II* pela relevante contribuição da obra para a valorização de narrativas femininas de superação e de reconstrução de trajetórias (Requerimento nº 18.398/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Jackeline Camillo, autora do livro *A marca que você deixa*, pela relevante contribuição da obra para a reflexão sobre identidade, trajetória pessoal e construção de legado a partir das relações e experiências que formam cada indivíduo (Requerimento nº 18.399/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Natália Soares, autora do livro *Do caos à autoridade*, pela contribuição da obra para o debate sobre empreendedorismo, autoridade profissional e construção de negócios a partir de experiências reais (Requerimento nº 18.400/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Celso Isberner, autor do livro *Sucesso à brasileira*, pela contribuição da obra para a reflexão sobre desenvolvimento pessoal, trajetória profissional e fatores associados à construção do sucesso (Requerimento nº 18.401/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com as autoras do livro *O despertar do ESG* pela relevante contribuição da obra para o debate sobre sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e governança no contexto contemporâneo (Requerimento nº 18.402/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com as autoras do livro *Asas de aço* pela relevante contribuição da obra para o debate sobre sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e governança no contexto contemporâneo (Requerimento nº 18.403/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com os autores do livro *Além do crachá* pela contribuição da obra para a reflexão sobre desenvolvimento profissional, carreira e construção de oportunidades a partir da experiência e da *expertise* individual (Requerimento nº 18.404/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com as autoras do livro *Empoderadas 2* pela relevante contribuição da obra para o fortalecimento da comunicação feminina, do protagonismo das mulheres e da construção consciente de presença, influência e autoridade nos espaços sociais, profissionais e institucionais (Requerimento nº 18.405/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com os autores do livro *A essência da influência* pela relevante contribuição da obra para o debate sobre influência, liderança e comunicação no contexto contemporâneo (Requerimento nº 18.406/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com os autores do livro *Liderança adaptativa* pela relevante contribuição intelectual proporcionada pela obra (Requerimento nº 18.407/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Amir José de Melo, historiador e professor, e com a Editora Borboleta pelo lançamento do livro *Padres subversivos: as representações da igreja progressista do Vale do Aço na mira do aparelho repressor (1968-1972)* (Requerimento nº 18.409/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Coletivo Baobá do Morro, do Morro das Pedras, pela conquista da premiação do projeto Periferia Viva 2025, em reconhecimento à relevância da iniciativa Mostra Baobá do Morro, que reuniu artistas, moradores e agentes culturais do território (Requerimento nº 18.410/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o grupo Teatro da Pedra, de São João del-Rei, pelos 10 anos de sua fundação (Requerimento nº 18.411/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Tiago de Brito, CEO do Pedro Leopoldo Rodeio Show, por sua destacada trajetória empreendedora e sua relevante contribuição para o fortalecimento da cultura, do turismo, do entretenimento e do desenvolvimento econômico de Pedro Leopoldo, da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Estado (Requerimento nº 18.412/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Letícia Lisboa pela relevante contribuição cultural proporcionada pelo livro *A aventura mágica da boneca Sophia*, obra que estimula a imaginação, a criatividade e a reflexão sobre valores essenciais (Requerimento nº 18.413/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Cachaça Torrão de Mirai pela expressiva conquista obtida no 15º Concurso New Spirits – Concurso Anual e Nacional das Cachaças de Alambique, Bebidas Alcoólicas Mistas, Gins e Outros Destilados Produzidos no Brasil, realizado em 2026 (Requerimento nº 18.414/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Leonardo Pena por entrar para a história do montanhismo brasileiro ao alcançar o cume do Monte Everest, a montanha mais alta do planeta (Requerimento nº 18.418/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Fernanda da Conceição Santos Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.420/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Cauan Santos Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.421/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Jhon Cleiton Pereira de Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.422/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Matheus Luiz de Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.423/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Kamilly Rocha Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.424/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Wilton Rocha Dias pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.425/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Igor Sales Gomes pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.426/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Maxwel Santos Silva pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.427/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Ricardo Santiago Araújo pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.428/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Flávio Souza Carvalho pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.429/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Anderson Ribeiro de Souza pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.430/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Daniane Costa Silva Gonçalves pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.431/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Jadson Carlos Gonçalves Silva pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.432/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Ian Carlos Gonçalves Costa pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.433/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Henrique Alves Lisboa pela realização da 2ª Copa Boleiros do Comércio, no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.434/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com os familiares do vereador Douglas Pólis por seu legado e por suas importantes contribuições para o fomento ao esporte, à proteção ambiental e à defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+ (Requerimento nº 18.435/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Pedro Amorim Ricardo, jovem atleta de jiu-jítsu, morador do Município de Sarzedo, por seu notável desempenho em campeonatos nacionais e internacionais de jiu-jítsu (Requerimento nº 18.437/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Alexandre Ramos Peixoto por sua posse no cargo de presidente da Companhia Energética de Minas Gerais (Requerimento nº 18.449/2026, da Comissão de Minas e Energia);

de congratulações com as prefeituras mencionadas por sua adesão ao Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável e à Agenda 2030 das Nações Unidas (Requerimento nº 18.475/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Marilene Araújo Carvalho pelos relevantes serviços prestados na defesa dos direitos humanos no Município de Salto da Divisa (Requerimento nº 18.487/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Associação dos Bairros de Teófilo Otoni pelos 45 anos de sua fundação e por sua relevante contribuição para a defesa dos direitos humanos no Estado (Requerimento nº 18.488/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição, que comemora neste ano o centenário da Escola de Arte Musical de Raposos, e com a Guarda de Moçambique de São Benedito, a Guarda de Marujos de Santa Efigênia e a Guarda de Caboclos do Divino Espírito Santo, por contribuírem historicamente para a preservação da memória coletiva, a valorização das identidades locais, a formação cidadã e o fortalecimento dos vínculos comunitários no Município de Raposos (Requerimento nº 18.494/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Mário Takanobu Watanabe, presidente da Cooacer, e a diretoria da referida cooperativa pela realização do evento Abertura da Safra Mineira do Café, em Araguari, nos dias 1º e 2/6/2026 (Requerimento nº 18.503/2026, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Associação Sementes de Paz de Coronel Murta, do Município de Coronel Murta, por desempenhar importante papel na promoção da cidadania, da cultura de paz e do desenvolvimento humano e social no Vale do Jequitinhonha (Requerimento nº 18.539/2026, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com Marco Antônio Silva Pinto pela luta em defesa dos trabalhadores da Embrapa Gado de Leite, que contribuem para o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no País e, especialmente, para o fortalecimento da agropecuária no Estado (Requerimento nº 18.543/2026, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima pela atuação exemplar no cumprimento da Lei Federal nº 13.935, de 11/12/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica (Requerimento nº 18.547/2026, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Band Minas, o apresentador Marcos Maracanã e os participantes do projeto PF Nota 10 pela valorização da cultura gastronômica popular e da história dos bares e restaurantes que servem o prato feito (Requerimento nº 18.576/2026, da Comissão de Cultura).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 16.758/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para recomposição e garantia de oferta regular do ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, na Regional Venda Nova, assegurando-se o direito de acesso e permanência dos estudantes.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Cultura e responsável pela Frente Parlamentar de Acompanhamento de Convênios e Parcerias Celebrados pelo Estado de Minas Gerais.

Justificação: O presente requerimento faz-se necessário diante do preocupante cenário de redução e descontinuidade da oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – na rede estadual de ensino em Belo Horizonte, especialmente na Regional Venda Nova, onde se constata a inexistência de turmas do 1º ano e instabilidade na oferta do 2º e 3º anos. Tal situação compromete diretamente o acesso e a permanência de jovens e adultos na escola, inviabilizando a conclusão da educação básica por cidadãos que dependem exclusivamente da rede pública para retomar seus estudos.

A EJA não constitui política acessória ou suplementar, mas instrumento essencial de efetivação do direito fundamental à educação, assegurado constitucionalmente. Trata-se de modalidade voltada à reparação de desigualdades históricas, permitindo que trabalhadores, chefes de família, jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoas que tiveram sua trajetória escolar interrompida possam reconstruir seus projetos de vida.

A oferta regular da EJA representa inclusão, dignidade, mobilidade social e fortalecimento da cidadania, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado. A retração da oferta dessa modalidade evidencia opção administrativa que subordina direitos sociais à lógica estritamente fiscal.

Sob a gestão do governador, os cortes promovidos na área educacional, especialmente na EJA, revelam fragilidade no compromisso com políticas públicas voltadas às camadas mais vulneráveis da população. A educação de jovens e adultos não pode ser tratada como variável de ajuste orçamentário, pois sua supressão aprofunda desigualdades e perpetua ciclos de exclusão social.

Diante desse quadro, impõe-se a adoção de medidas urgentes para a recomposição das vagas e a garantia de oferta contínua e estruturada do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio na modalidade EJA, assegurando-se não apenas o cumprimento do dever constitucional do Estado, mas o respeito à dignidade e ao direito de milhares de cidadãos que buscam, por meio da educação, transformar sua realidade.

REQUERIMENTO Nº 16.763/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher, à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, à Polícia Militar de Minas Gerais, à Polícia Civil de Minas Gerais, à Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Secretaria de Estado de Saúde, ao Ministério

Público de Minas Gerais e à Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de providências para a implementação e o fortalecimento de protocolos específicos de acolhimento, identificação e proteção de mulheres vítimas de violência atendidas no Hospital Risoleta Tolentino Neves, bem como para a promoção de capacitação contínua das equipes de saúde e de segurança, visando à atuação qualificada e adequada, visto que em diversas vezes as vítimas chegam à unidade hospitalar acompanhadas do próprio agressor, circunstância que dificulta a comunicação segura entre a mulher e os profissionais responsáveis pelo atendimento, conforme informado pela própria equipe do hospital.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Cultura e responsável pela Frente Parlamentar de Acompanhamento de Convênios e Parcerias Celebrados pelo Estado de Minas Gerais.

Justificação: Durante escuta institucional realizada com representantes do Hospital Risoleta Tolentino Neves, localizado na região Norte de Belo Horizonte, foi relatado número significativo de atendimentos envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica, agressões físicas e tentativas de feminicídio, cenário que evidencia a necessidade de respostas institucionais estruturadas e sensíveis à complexidade dessas ocorrências.

Segundo informado, em diversas situações as vítimas chegam à unidade hospitalar acompanhadas do próprio agressor, circunstância que dificulta a comunicação segura entre a mulher e os profissionais responsáveis pelo atendimento. Diante dessa realidade, a unidade tem adotado estratégias internas para possibilitar a identificação dessas situações, como a presença de vigilante do sexo feminino, permitindo que a vítima sinalize discretamente a situação de violência e possibilitando o acionamento oportuno da rede de proteção.

Embora tais iniciativas representem avanços importantes no acolhimento dessas mulheres, a gravidade e a recorrência dos atendimentos evidenciam a necessidade de institucionalização e fortalecimento de protocolos específicos que orientem de forma clara e padronizada os procedimentos de triagem, acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamento das vítimas à rede de proteção.

Nesse sentido, a presente solicitação dialoga com o disposto na Lei nº 25.710, de 15/1/2026, que estabelece objetivos e diretrizes para as ações do Estado voltadas à atenção integral à saúde da mulher, especialmente no que se refere à garantia de acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência, ao suporte psicossocial e à capacitação permanente dos profissionais de saúde para atuação qualificada em seus diversos ciclos de vida.

Assim, o fortalecimento de protocolos institucionais e a capacitação contínua das equipes de saúde e segurança no âmbito do Hospital Risoleta Tolentino Neves mostram-se medidas necessárias para assegurar a efetividade dessas diretrizes legais, ampliando a proteção de direitos e a qualidade do atendimento às mulheres em situação de violência.

REQUERIMENTO Nº 17.634/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que realizem análise de engenharia na Comunidade de Casinhas, às margens da MG-155, que liga São Brás do Suaçuí a Jeceaba, especificamente no Km 8, e viabilizem, diante da necessidade, a implantação de duas ondulações transversais nesse local.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2026.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: Este requerimento tem por objetivo atender a demanda trazida por lideranças do Município de Jeceaba, em especial do vereador Carlos Roberto Gomes.

Segundo relata o vereador, a comunidade e Casinhas é formada por cerca de doze casas, com destaque para o fato de que ali se acha instalado um ponto de ônibus, o que aumenta a vulnerabilidade do local, sujeitando a população a risco de atropelamentos, dado o número de veículos que por ali trafegam em velocidade incompatível.

Buscando promover condições para motoristas e pedestres, minimizando o risco de acidentes em um trecho que há registros de abusos rotineiros por parte de usuários, a comunidade, liderada pelo vereador em questão, traz a esta casa esta importante demanda.

Diante do exposto, contamos com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 17.955/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 13/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado pedido de providências para nomeação imediata dos 158 candidatos aprovados no concurso público para delegado de polícia regido pelo Edital nº 1/2024, considerando o déficit estrutural existente na carreira, conforme pleito apresentado pela Comissão de Aprovados para Delegado de Polícia Civil a esta Casa; e para, alternativamente, avaliar a nomeação imediata de quantitativo ampliado de candidatos aprovados, especialmente em patamar compatível com as restrições fiscais vigentes e com as vacâncias supervenientes ao certame, que deram origem a 121 vagas.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: Este requerimento fundamenta-se em pleito apresentado pela Comissão de Aprovados para o Cargo de Delegado de Polícia Civil (Edital 2024), que aponta a existência de grave defasagem no efetivo da carreira, considerando que a Lei Complementar nº 129, de 2013, prevê quadro de 1.987 cargos de delegado de polícia, enquanto atualmente existem 1.059 delegados em atividade, o que evidencia um déficit superior a 800 cargos vagos.

Segundo a documentação encaminhada, o concurso iniciado em 2024 contou com mais de quinze mil inscritos e encontra-se na fase final, com homologação prevista para maio de 2026. O estudo apresentado sustenta, ainda, a existência de margem fiscal para ampliação do número de nomeações, inclusive dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da superveniência de vacâncias durante o curso do certame.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à recomposição do quadro de delegados de polícia do Estado de Minas Gerais, especialmente no âmbito do concurso público regido pelo Edital nº 1/2024, diante do expressivo déficit de pessoal existente na carreira.

REQUERIMENTO Nº 17.991/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de providências para que antecipe o diagnóstico de avaliação de tráfego de veículos acima de 25t na ponte sobre o Rio das Velhas, na BR-356, no Município de Várzea da Palma, na região Norte do Estado.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

REQUERIMENTO Nº 18.016/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a realização de estudos técnicos e adoção de medidas de prevenção de acidentes na Rodovia MG-108, na altura do Km 112, nas proximidades da Usina de Triagem e Compostagem, em Pocrane, em razão da frequente ocorrência de acidentes graves no local, inclusive com registro frequente de vítimas fatais.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2026.

Grego da Fundação (União), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

Justificação: Este requerimento tem por objetivo solicitar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais a realização de estudos técnicos e a adoção de providências voltadas à prevenção de acidentes na Rodovia MG-108, na altura do Km 112, nas proximidades da Usina de Triagem e Compostagem, em Pocrane, local marcado pela recorrência de acidentes graves, muitos deles com vítimas fatais.

A demanda decorre da preocupação da população local e de motoristas e trabalhadores que transitam diariamente pela região, diante da evidente situação de risco existente no trecho, que vem registrando sucessivos acidentes ao longo dos últimos anos.

Nesse contexto, entende-se necessária a atuação do órgão competente para avaliar a viabilidade de intervenções estruturais e medidas de segurança viária.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.074/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja instalada uma mesa de mediação de conflitos para resolução de disputas fundiárias e urbanas, em especial os impasses envolvendo o terreno do Novo Lajeado, no Bairro Tupi, com a participação da Cooperativa Habitacional Metropolitana e do Movimento Nacional de Luta pela Moradia.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.078/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam instaladas

imediatamente a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Desocupação de Áreas Invasadas para Assentamento Rural ou Urbano e sua respectiva Mesa de Diálogo, conforme previsto no Decreto nº 48.758, de janeiro de 2024.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.079/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais em Mariana e à Defensoria Pública de Minas Gerais nesse município pedido de providências para que sejam efetivadas as medidas cabíveis de defesa do direito fundamental à moradia em face da demolição de casas pela Prefeitura de Mariana na região do Bairro São Cristóvão.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.080/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que intervenha, em defesa do direito à moradia, no processo de reintegração de posse envolvendo o Assentamento São Pedro, no Município de Araguari.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.081/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – em Tupaciguara pedido de providências para que garanta o acesso à energia elétrica ao Assentamento São Domingos, no Município de Tupaciguara, localizado no Km 67 da BR-452.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.082/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Belo Horizonte pedido de

providências para que promova assistência técnica, jurídica e material para a produção de alimentos e regularização fundiária ao Assentamento São Domingos, no Município de Tupaciguara, localizado no Km 67 da BR-452.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.083/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – em Araguari pedido de providências para que conclua com urgência o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública no Assentamento de Sewa, onde residem 187 famílias.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.087/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para a extensão da rede de energia elétrica na zona rural do Município de Rio Pardo de Minas, especialmente para atendimento aos beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida, bem como para a solução da intermitência no fornecimento de energia elétrica na região do Bonfim.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.092/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, ao Ministério dos Transportes, a Superintendência Regional do Dnit, à Prefeitura Municipal de Governador Valadares e à EcoRodovias, em São Bernardo do Campo (SP), pedido de providências para implantação de iluminação e melhorias de segurança viária no trecho da BR-259 compreendido entre o Distrito de Pontal e a BR-116, nas proximidades do IFMG, em Governador Valadares. Requer-se, ainda, sejam avaliadas e adotadas, conforme viabilidade técnica, a criação ou revitalização de faixas de travessia de pedestres, o reforço da sinalização horizontal e vertical, avaliação da necessidade de passagens seguras para pedestres, ciclistas e usuários do transporte coletivo e definição de cronograma para execução das intervenções cabíveis.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2026.

Enes Cândido (PSD), responsável pela Frente Parlamentar pela Duplicação da BR-381, vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e responsável pela Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico do Leste Mineiro.

Justificação: Moradores dos chacreamentos e comunidades situadas na área de influência da BR-259, no trecho entre o Distrito de Pontal e a BR-116, nas proximidades do IFMG, reivindicam providências urgentes para melhoria das condições de segurança da via.

O trecho apresenta características de intensa circulação local e regional, funcionando, na prática, como extensão da malha urbana de Governador Valadares e da Avenida Minas Gerais. A ausência de iluminação adequada, somada à necessidade de sinalização, pontos seguros de travessia e mecanismos de redução de velocidade, aumenta os riscos de acidentes e dificulta a mobilidade segura da população.

A solicitação busca promover segurança viária, acessibilidade, mobilidade urbana e proteção dos usuários da rodovia, especialmente moradores, estudantes, trabalhadores e usuários do transporte coletivo.

REQUERIMENTO Nº 18.093/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, ao Ministério dos Transportes, à Superintendência Regional do Dnit, à Prefeitura Municipal de Governador Valadares, à Motiva S.A., em São Paulo (SP) e à EcoRodovias, em São Bernardo do Campo (SP), pedido de providências para realização de estudos técnicos e adoção das medidas necessárias ao alargamento, iluminação, recuperação asfáltica, adequação de capacidade, sinalização e demais melhorias no trecho da BR-259 compreendido entre a BR-116, nas proximidades do Trevo de Pontal, e a BR-381, cujo traçado coincide com a Avenida Minas Gerais, em Governador Valadares.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2026.

Enes Cândido (PSD), responsável pela Frente Parlamentar pela Duplicação da BR-381, vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e responsável pela Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico do Leste Mineiro.

Justificação: O trecho da BR-259 entre a BR-116 e a BR-381, em Governador Valadares, exerce função estratégica de integração regional e urbana, especialmente por sua conexão com a Avenida Minas Gerais, com o IFMG, com bairros residenciais e com áreas de expansão do município.

Apesar de sua relevância para o deslocamento diário da população, o trecho demanda intervenções de segurança e infraestrutura, tais como iluminação, alargamento, recuperação asfáltica, sinalização adequada e medidas de proteção a pedestres e usuários do transporte coletivo.

Por se tratar de via que envolve rodovia federal e interface urbana municipal, é necessária a atuação coordenada dos órgãos competentes, com diagnóstico técnico atualizado e definição clara das responsabilidades administrativas, orçamentárias e operacionais para execução das melhorias.

REQUERIMENTO Nº 18.094/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, ao Ministério dos Transportes, à Superintendência Regional do Dnit, à Motiva S.A., em São Paulo (SP), e à EcoRodovias, em São Bernardo do Campo (SP), pedido de providências para a imediata implantação de iluminação pública no Anel Rodoviário de Governador Valadares, no trecho compreendido pelas rodovias BR-381, BR-259 e BR-116, especialmente entre os bairros Turmalina, Retiro dos Lagos, Morada do Vale II, Morada do Vale III e

Cidade Nova, tendo em vista a necessidade de garantir maior segurança aos motoristas, pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo e demais pessoas que utilizam diariamente a rodovia.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2026.

Enes Cândido (PSD), responsável da Frente Parlamentar pela Duplicação da BR-381 e vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: O Anel Rodoviário de Governador Valadares constitui importante eixo de ligação urbana e regional, conectando bairros populosos do município a rodovias federais de grande circulação, como a BR-381, a BR-259 e a BR-116.

A ausência de iluminação pública no trecho situado entre os bairros Turmalina, Retiro dos Lagos, Morada do Vale II, Morada do Vale III e Cidade Nova compromete a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres, usuários do transporte coletivo e moradores das comunidades próximas.

Além de dificultar a visibilidade no período noturno, a falta de iluminação aumenta o risco de acidentes, reduz a sensação de segurança da população e prejudica a mobilidade de quem utiliza diariamente o referido trecho para deslocamento ao trabalho, à escola, aos serviços públicos e às demais atividades essenciais.

A implantação da iluminação pública no local é medida necessária para promover segurança viária, mobilidade urbana e melhoria da qualidade de vida da população de Governador Valadares, razão pela qual se solicita a adoção das providências cabíveis pelos órgãos competentes.

REQUERIMENTO Nº 18.099/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, de Governo e de Desenvolvimento Social pedido de providências para que seja regulamentada a Lei nº 25.046, de 2024, que institui a política estadual de produção social de moradias por autogestão.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.169/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Noraldino Júnior aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Consórcio Rota da Liberdade e à Construtora Metropolitana, líder do referido consórcio, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para a realização de estudos técnicos, vistorias e obras de adequação, com instalação de iluminação, voltadas à melhoria da segurança viária nos trevos de acesso aos distritos do Município de Mariana, especialmente nas seguintes localidades: Passagem de Mariana (BR-356, Km 108); saída para os distritos de Mariana (MG-262, entre os Kms 71 e 72); Bandeirantes (MG-262, entre os Kms 68 e 69); Cachoeira do Brumado (MG-262, entre os Kms 59 e 60); Monsenhor Horta (MG-262, entre os Kms 59 e 60); Padre Viegas (MG-262, entre os Kms 66 e 67); Furquim (MG-262, entre os Kms 47 e 48); Barroca (MG-262, entre os Kms 50 e 51); Margarida Viana (MG-262, entre os Kms 46 e 47); Paraíso (MG-262, entre os Kms 45 e 46); trevos de Diogo de Vascelos e Acaiaca; o trecho próximo ao Posto de João Ramos; o trecho próximo ao Posto Texaco

desativado; e o trecho próximo ao trevo de Passagem de Mariana, sentido Mariana, onde há uma cratera que está prejudicando o trânsito de veículos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/5/2026, que teve por finalidade debater os impactos aos moradores, consumidores e contribuintes da concessão de trechos das rodovias BR-356, MG329 e MG-262, que ligam Belo Horizonte a Rio Casca, ao Consórcio Rota da Liberdade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 18.172/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Noraldino Júnior aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Consórcio Rota da Liberdade e à Construtora Metropolitana, líder do referido consórcio, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para que seja criada uma comissão de acompanhamento da concessão de trechos das Rodovias BR-356, MG-329 e MG-262, com a participação de integrantes do poder público e das comunidades atingidas pelas obras de intervenção.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/5/2026, que teve por finalidade debater os impactos aos moradores, consumidores e contribuintes da concessão de trechos das rodovias BR-356, MG329 e MG-262, que ligam Belo Horizonte a Rio Casca, ao Consórcio Rota da Liberdade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 18.173/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Noraldino Júnior aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Consórcio Rota da Liberdade e à Construtora Metropolitana, líder do referido consórcio, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para a intensificação e aceleração dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das Rodovias MG-262 e MG-329, trechos sob responsabilidade desse consórcio.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/5/2026, que teve por finalidade debater os impactos aos moradores, consumidores e contribuintes da concessão de trechos das rodovias BR-356, MG329 e MG-262, que ligam Belo Horizonte a Rio Casca, ao Consórcio Rota da Liberdade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: Esta solicitação decorre do crescente número de reclamações apresentadas por motoristas, transportadores, produtores rurais, comerciantes e moradores dos municípios atendidos pelas referidas vias, os quais relatam o agravamento das condições de trafegabilidade em diversos segmentos rodoviários.

REQUERIMENTO Nº 18.176/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam realizadas obras de revitalização, com aplicação de nova manta asfáltica, na Estrada União Indústria, na altura do km 185, rodovia estadual MG, localizada na Zona da Mata mineira.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: A presente solicitação atende às demandas de moradores, trabalhadores e usuários da via, que relatam condições precárias de trafegabilidade, agravadas recentemente em razão das fortes chuvas que atingiram a região, o que tem gerado grande preocupação quanto à segurança de quem utiliza diariamente o trecho.

Ressalta-se que a estrada possui grande relevância para a mobilidade regional, sendo amplamente utilizada para o deslocamento de cidadãos, além de desempenhar papel importante no escoamento de mercadorias e na dinâmica econômica local. A via também constitui importante ligação com distritos e comunidades próximas, sendo fundamental para garantir acesso seguro e adequado à população.

Diante disso, torna-se necessária a adoção de medidas por parte do governo do Estado para a revitalização do trecho, com a recuperação do pavimento e a aplicação de nova manta asfáltica, garantindo melhores condições de circulação, segurança viária e qualidade da infraestrutura para todos os usuários.

REQUERIMENTO Nº 18.222/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Tupaciguara pedido de providências para que viabilize o acesso por estradas ao Assentamento São Domingos, nesse município, localizado no Km 67 da BR-452.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 18.235/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura e às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura e Limpeza Urbana de Manhuaçu e ao Ministério Público nesse município pedido de providências para que sejam asseguradas a permanência, a participação prioritária e as condições adequadas de funcionamento da Associação de Catadores e Recicladores de Materiais Recicláveis do Município de Manhuaçu na gestão da coleta seletiva municipal e na utilização do galpão atualmente destinado às atividades de triagem de materiais recicláveis, diante de denúncias de substituição da associação por atravessadores privados, sem diálogo adequado com os trabalhadores diretamente envolvidos na atividade, situação que representa grave violação aos direitos humanos, especialmente ao

direito ao trabalho digno, à inclusão socioproductiva, à participação social, à dignidade da pessoa humana e à proteção de trabalhadores historicamente marginalizados e submetidos a contextos de vulnerabilidade social e econômica.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Segundo relatos encaminhados ao gabinete parlamentar pela diretoria da Associação de Catadores e Recicladores de Materiais Recicláveis do Município de Manhuaçu, os catadores organizados nessa associação vêm desenvolvendo, há mais de um ano, atividades de coleta seletiva em condições precárias, após trajetória marcada pela exclusão social e pela atuação anterior no lixão municipal, tendo construído coletivamente meios de subsistência, organização comunitária e inclusão socioeconômica por meio da reciclagem e da economia solidária.

Os trabalhadores relatam profunda preocupação diante de informações de que a administração municipal estaria realizando reuniões com atravessadores da região para eventual transferência da gestão da coleta seletiva e do galpão atualmente utilizado pela associação, justamente em momento no qual há expectativa de melhorias estruturais e chegada de equipamentos destinados ao fortalecimento da atividade desempenhada pelos catadores.

A situação relatada gera insegurança social, econômica e laboral às famílias, que dependem diretamente da atividade de reciclagem para sua sobrevivência, além de representar potencial afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho, da inclusão produtiva e da participação social de trabalhadores historicamente marginalizados.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305, de 2010 - estabelece como diretriz prioritária a integração e valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam coleta seletiva, logística reversa e gestão de resíduos sólidos, reconhecendo o relevante papel ambiental, econômico e social desempenhado por esses trabalhadores.

Dessa forma, requer-se a adoção de providências para garantir transparência, participação dos catadores nos processos decisórios e proteção das condições de trabalho da associação, evitando eventual exclusão dos trabalhadores organizados da política municipal de coleta seletiva e assegurando que qualquer medida administrativa observe os princípios da justiça social, da função socioambiental da gestão de resíduos e da proteção dos direitos humanos e trabalhistas dos catadores e recicladores do Município de Manhuaçu.

REQUERIMENTO Nº 18.248/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para elaboração de protocolos específicos de assistência à saúde em casos de contaminação por minerais como ouro, nióbio, urânio e outros extraídos de terras-raras, a exemplo do Protocolo de Assistência à Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/5/2026, que teve por finalidade debater as perspectivas de efetivação dos direitos humanos por meio do Protocolo de Assistência à Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária, no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 18.276/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Leleco Pimentel, Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para que informe à Comissão de Solução de Conflitos Fundiários desse tribunal os fatos e os artifícios utilizados pela massa falida da Siderúrgica Cajuruense Ltda. para obter a reintegração de posse, sem observância do contraditório e da ampla defesa, do imóvel rural denominado Fazenda Roncador, local em que está situado o Acampamento Santa Fé, no Município de Presidente Olegário, conforme pedido liminar formulado pela Defensoria Pública, no âmbito do Processo nº 5047123-28.2022.8.13.0024. Ressalte-se que este requerimento atende a pedido da Comissão Pastoral da Terra.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 18.291/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 10/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para que não dê início ao processo de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2025 que pretende alterar as normas sobre a Administração Pública brasileira, com supressão de direitos e garantias funcionais constitucionalmente assegurados aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, e com prejuízo à prestação de serviços públicos à população brasileira.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 27ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/12/2025, que teve por finalidade debater os impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2025, em tramitação no Congresso Nacional, que propõe a ruptura do pacto federativo e a demolição do serviço público, nas esferas municipal, estadual e federal.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.308/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de providências para a execução, em caráter de urgência, de vistoria técnica e de obras de reparo e reforço estrutural na ponte sobre o Rio das Velhas localizada na Rodovia BR-365, no Distrito de Barra do Guaicuí.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A referida estrutura apresenta rachaduras visíveis e profundas em sua base e em seus pilares de sustentação, gerando grave preocupação quanto a sua estabilidade e colocando em risco iminente a integridade física dos usuários da via.

A BR-365 é um dos eixos rodoviários mais importantes do Estado, responsável pela ligação e pelo escoamento da produção de municípios-polo como Montes Claros, Pirapora e João Pinheiro. O fluxo intenso de veículos pesados, somado à degradação atual da ponte, exige intervenção imediata dos órgãos federais competentes para evitar o colapso da estrutura e o conseqüente isolamento logístico e econômico da região.

REQUERIMENTO Nº 18.309/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de providências para a recuperação da BR-367 no trecho que vai de Itinga a Itaobim, considerando que o grande número de buracos na via tem provocado graves acidentes.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 18.310/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para realização de melhorias, serviços de manutenção e intervenções urgentes na Rodovia LMG-758, que liga Belo Oriente a Virginópolis.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A referida rodovia possui grande importância para a mobilidade regional, sendo utilizada diariamente por trabalhadores, estudantes, produtores rurais, transportadores, pacientes em deslocamento para atendimento médico e outros cidadãos de diversas cidades vizinhas.

Entretanto, as atuais condições da via vêm causando transtornos e riscos à segurança dos usuários, especialmente em razão de problemas como buracos e desgaste do pavimento, falta de sinalização adequada, necessidade de recapeamento, ausência de acostamentos, necessidade de limpeza lateral e manutenção da vegetação.

REQUERIMENTO Nº 18.311/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Carlos Pimenta aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para realização, com urgência, de

serviços de recapeamento asfáltico e manutenção geral da Rodovia Cícero Dumont, que dá acesso ao Município de Francisco Dumont.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Esta solicitação atende a reivindicação da população de Francisco Dumont – motoristas, produtores rurais, comerciantes e os demais usuários da Rodovia Cícero Dumont, que diariamente trafegam pela importante rodovia de acesso ao município.

A estrada foi asfaltada durante as gestões dos então governadores Aécio Neves e Antonio Anastasia, representando, à época, um grande avanço para a integração regional, a mobilidade da população e o fortalecimento econômico da região do Norte do Estado.

Entretanto, após anos de utilização e diante da ausência de intervenções estruturais mais amplas, o pavimento encontra-se em péssimo estado de conservação, apresentando inúmeros buracos, asfalto desgastado, pista com irregularidades e comprometimento da sinalização, fatores que aumentam significativamente os riscos de acidentes e os prejuízos aos usuários.

Além de garantir segurança viária e melhores condições de trafegabilidade, o recapeamento e a manutenção da rodovia serão fundamentais para assegurar o escoamento da produção rural, o transporte escolar, o acesso da população aos serviços de saúde e o desenvolvimento econômico e social da região.

Diante da relevância da demanda e da necessidade urgente de recuperação da via, espera-se especial atenção dos órgãos competentes para o atendimento desta solicitação.

REQUERIMENTO Nº 18.313/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Campanha pedido de providências para que proceda imediatamente à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, considerando a homologação do referido concurso, publicada ainda em 2024, e a aproximação do fim do prazo de validade do certame, com a divulgação de um cronograma com as datas de nomeações previstas e o número de servidores a serem nomeados.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O Município de Campanha realizou o concurso público regido pelo Edital nº 1/2023 para provimento de cargos da administração municipal. O certame foi homologado em 2024, por meio do Decreto nº 7.784/2024, publicado em 5 de agosto daquele ano.

Diante disso, candidatos aprovados relataram preocupação com a proximidade do encerramento do prazo de validade do concurso, previsto para agosto de 2026. Segundo os relatos, os candidatos permanecem sem informações acerca de futuras nomeações e sem qualquer sinalização concreta por parte da administração municipal sobre eventual prorrogação do certame, o que tem gerado grande apreensão entre os aprovados.

Conforme apontado pelos candidatos, durante o período de vigência do concurso foram realizadas poucas convocações, mesmo diante da existência de demanda por profissionais na rede municipal de ensino. Destaca-se, ainda, a previsão de aposentadoria de mais de vinte servidores da educação a partir de 2027, circunstância que evidencia a necessidade de reposição de pessoal e reforça a importância da prorrogação da validade do concurso.

A possibilidade de não prorrogação do certame causa estranheza aos candidatos aprovados, tendo em vista que, segundo os relatos recebidos, há cargos vagos e demanda potencial por novos profissionais, além da possibilidade de aproveitamento de candidatos já habilitados por meio de concurso público regularmente realizado e homologado.

Diante disso, solicita-se a imediata nomeação dos candidatos aprovados, a divulgação de um cronograma com as datas de nomeações previstas e o número de servidores a serem nomeados em cada um dos cargos em cada etapa do processo de nomeação.

REQUERIMENTO Nº 18.315/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam adotadas medidas administrativas e operacionais destinadas à correta aplicação do regime de rendimentos recebidos acumuladamente nos pagamentos retroativos, acertos remuneratórios e valores pagos em atraso aos servidores da rede estadual de educação, quando decorrentes de falhas administrativas ou processamento tardio da folha de pagamento, de modo a evitar incidência excessiva de Imposto de Renda e prejuízos financeiros aos servidores atingidos.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Este pedido de providências tem por finalidade assegurar a correta aplicação do regime de rendimentos recebidos acumuladamente nos pagamentos retroativos realizados aos servidores da educação estadual, especialmente nos casos em que os valores são quitados fora da competência adequada em razão de falhas administrativas ou atrasos no processamento da folha de pagamento.

A solicitação decorre de inúmeras reclamações encaminhadas por servidores da rede estadual de educação, que relatam prejuízos financeiros decorrentes da cobrança excessiva de Imposto de Renda sobre valores pagos em atraso pela própria administração pública. Conforme relatos recebidos, tem sido recorrente a realização de pagamentos acumulados referentes a diferenças remuneratórias, progressões, férias-prêmio, acertos funcionais e outras verbas devidas em períodos anteriores, sem a observância do tratamento tributário específico previsto na legislação federal.

Como consequência, os servidores acabam submetidos à incidência mais elevada de Imposto de Renda, em desacordo com a natureza acumulada dos rendimentos recebidos, suportando ônus tributário desproporcional em razão de atrasos aos quais não deram causa. A situação gera prejuízos financeiros expressivos aos trabalhadores da educação, penalizando servidores que já aguardaram longos períodos para receber valores que lhes eram legitimamente devidos.

Assim, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas e operacionais pela Seplag para adequar os procedimentos da folha de pagamento, garantindo justiça tributária, segurança jurídica e respeito aos direitos dos servidores estaduais.

REQUERIMENTO Nº 18.316/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santos Dumont pedido de providências para que promova a abertura imediata de mesa de negociação com o Sindicato dos Professores, Servidores e Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont visando à apreciação e deliberação das pautas da campanha salarial de 2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Este requerimento decorre de demanda encaminhada pelo Sindicato dos Professores, Servidores e Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, que relata a ausência de avanços nas negociações relativas à campanha salarial de 2026. Diante desse cenário, mostra-se necessária a intervenção institucional para que a Prefeitura restabeleça o processo de negociação com a entidade representativa dos servidores, assegurando transparência, boa-fé administrativa e respeito ao diálogo social. A apreciação das reivindicações apresentadas é fundamental para a valorização dos servidores públicos, para a regularização de direitos funcionais eventualmente pendentes e para o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população do município.

REQUERIMENTO Nº 18.318/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pedido de providências para revisão da possível determinação imposta pelo Poder Executivo Municipal, que estaria obrigando os estudantes da zona rural a frequentarem exclusivamente o turno da manhã na Escola Estadual Padre José Ribeiro após a adesão ao projeto Mãos Dadas, bem como para garantia da permanência dos alunos na unidade escolar em condições adequadas, preservando-se o direito de escolha das famílias e evitando-se prejuízos decorrentes do processo de municipalização ocorrida na escola, inclusive quanto à continuidade e regularidade das atividades da rede estadual de ensino na unidade.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Conforme relatos encaminhados por servidores da Escola Estadual Padre José Ribeiro, a comunidade escolar da instituição, situada no Município de Santana da Vargem, tem enfrentado graves prejuízos em razão do processo de municipalização da unidade e da imposição de reorganização dos turnos escolares para estudantes da zona rural.

Segundo os relatos, após a transferência das turmas de 1º ano do ensino fundamental – anos iniciais – para a rede municipal, a escola passou a funcionar de forma compartilhada entre o Estado e o município, gerando insegurança quanto à continuidade de Suas atividades e preocupação com o futuro da comunidade escolar, inclusive dos servidores, no que se refere à possível excedência, a problemas na regularização da vida funcional e à redução salarial.

Ademais, relatos apontam que houve determinação por parte do Executivo Municipal para que todos os estudantes da zona rural frequentem obrigatoriamente o turno da manhã, independentemente da vontade das famílias, o que tem causado insatisfação, dificuldades de adaptação e receio de aumento da evasão escolar.

Ainda conforme os relatos, muitos pais desejam a continuidade dos filhos na atual organização escolar, mas estariam sendo obrigados a aceitar a mudança diante da falta de alternativas.

REQUERIMENTO Nº 18.319/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a manutenção do segundo cargo de vice-diretor na

Escola Estadual Mariana de Paiva, situada em Guidoal, ao menos até o encerramento do atual ano letivo ou ciclo de gestão, haja vista a complexidade administrativa, pedagógica e organizacional da unidade, que atende simultaneamente o ensino médio em tempo integral e os anos finais do ensino fundamental em regime regular, demandando maior suporte de gestão para garantir a organização administrativa e a continuidade das ações pedagógicas, sem prejuízo ao funcionamento da unidade.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Esta solicitação justifica-se diante das preocupações apresentadas pela comunidade da Escola Estadual Mariana de Paiva, situada no Município de Guidoal, quanto à redução do quadro de gestão da unidade, especificamente em relação à possibilidade de perda de um dos cargos de vice-diretor.

Conforme relatos, o dimensionamento atual da escola, que possui 345 matrículas regulares e 204 matrículas no ensino médio em tempo integral, totaliza 549 estudantes em dois turnos, o que enquadra a unidade na previsão de apenas um vice-diretor, segundo critérios estabelecidos pela Resolução SEE nº 5.210, de 2025.

Ademais, relatos destacam que a escola apresenta alta complexidade organizacional, atendendo simultaneamente ao ensino médio em tempo integral, com funcionamento das 7 às 16 horas, e aos anos finais do ensino fundamental em regime regular, além de lidar com diferentes matrizes curriculares, quadro docente com cargas horárias diversificadas, demandas de transporte escolar e necessidade constante de acompanhamento pedagógico.

Ressalta-se, ainda, que a unidade escolar funcionou com dois vice-diretores nos últimos dois anos, modelo que se mostrou eficiente ao garantir a continuidade organizacional e administrativa, bem como das ações pedagógicas, sem prejuízo ao funcionamento da escola.

Diante disso, solicita-se a manutenção do segundo cargo de vice-diretor na unidade, ao menos até o encerramento do atual ano letivo ou ciclo de gestão, como medida necessária para preservar a continuidade administrativa, o acompanhamento pedagógico e o adequado funcionamento da Escola Estadual Mariana de Paiva.

REQUERIMENTO Nº 18.321/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a realização de obras de reforma, revitalização e melhoria da estrutura física da Escola Estadual Emília Cerdeira, em Belo Horizonte, especialmente no que se refere à aquisição de mobiliário, à modernização da rede elétrica e à execução de outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade, a fim de garantir condições apropriadas de ensino e trabalho aos alunos, aos professores e aos demais servidores.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.323/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a flexibilização do cronograma de reposição dos dias

letivos suspensos em razão das fortes chuvas ocorridas nos municípios vinculados às Superintendências Regionais de Ensino de Juiz de Fora e Ubá; a extensão do prazo para a reposição das atividades letivas até dezembro de 2026, possibilitando uma reorganização mais equilibrada do calendário escolar, sem impor sobrecarga excessiva aos profissionais da educação; e a abertura de diálogo com as comunidades escolares atingidas sobre a definição do cumprimento do calendário escolar, diante do contexto excepcional enfrentado por essas comunidades.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Este requerimento decorre de manifestações, recebidas pelo nosso mandato, de servidores da rede estadual de ensino dos municípios vinculados às Superintendências Regionais de Ensino de Juiz de Fora e Ubá, em razão das dificuldades relacionadas à reposição dos dias letivos suspensos durante o período de fortes chuvas ocorrido no início de 2026. As atividades escolares foram interrompidas por medida de segurança, visando preservar a integridade física de estudantes e profissionais da educação diante da gravidade da situação climática enfrentada pelas regiões atingidas.

Contudo, o prazo estabelecido pelo Memorando-Circular nº 35/2026/SEE/SE para reposição integral das atividades letivas vem gerando preocupação nas comunidades escolares, diante da necessidade de realização consecutiva de sábados letivos e da utilização de períodos de recesso escolar, o que pode acarretar sobrecarga excessiva aos alunos e aos profissionais da educação e gerar prejuízos à organização pedagógica das escolas.

Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de medidas de flexibilização do cronograma de reposição, com ampliação do prazo para reorganização do calendário escolar e avaliação da possibilidade de utilização de atividades não presenciais, observadas as normas legais e pedagógicas aplicáveis, de forma a garantir o cumprimento da carga horária letiva sem comprometer as condições de trabalho e a qualidade do ensino ofertado.

REQUERIMENTO Nº 18.325/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para:

1) a imediata cessação dos descontos na ajuda de custo dos servidores públicos estaduais durante os períodos de afastamentos legais considerados como de efetivo exercício, especialmente em férias regulamentares, férias-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-luto e nas demais hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 869, de 1952, e no art. 133 da Lei nº 7.109, de 1977;

2) a adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar aos servidores públicos estaduais a restituição dos valores indevidamente descontados a título de ajuda de custo durante períodos de afastamentos legais remunerados considerados como de efetivo exercício.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Este pedido decorre de inúmeras denúncias encaminhadas ao nosso mandato por servidores públicos estaduais da continuidade dos descontos na ajuda de custo (auxílio-alimentação) durante períodos de afastamentos legais considerados como de efetivo exercício, tais como férias regulamentares e férias-prêmio e as demais licenças remuneradas previstas em lei.

O Tribunal de Justiça, ao julgar o IRDR nº 1.0000.23.212557-5/001 (Tema 94), firmou entendimento de que a ajuda de custo (auxílio-alimentação) é devida aos servidores em efetivo exercício, inclusive durante afastamentos remunerados legalmente previstos.

Assim, devem ser observadas todas as hipóteses de afastamento consideradas como de efetivo exercício, especialmente aquelas previstas no art. 88 da Lei nº 869, de 1952, no art. 133 da Lei nº 7.109, de 1977, e no art. 8º da Lei nº 24.838, de 2024, sendo indevida a realização de descontos na ajuda de custo para auxílio-alimentação nessas situações.

O Superior Tribunal de Justiça também possui entendimento consolidado acerca da legalidade do pagamento da ajuda de custo durante férias e licenças remuneradas. Diante disso, faz-se necessária a imediata adequação dos procedimentos administrativos adotados pelo Estado, a fim de fazer cessar os descontos indevidos e garantir segurança jurídica aos servidores públicos estaduais. É necessário ainda adotar medidas administrativas para ressarcir os servidores que estão tendo descontos indevidos.

REQUERIMENTO Nº 18.326/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Marcia Maria Gonçalves Camargo referente a aposentadoria especial, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004843-7/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.328/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Diliana Márcia de Barros Lisboa referente a averbação de tempo de serviço, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004879-5/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.330/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Christiano Junio Calixto referente a questionamentos sobre cargos vagos de professor de educação básica na

Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004748-7/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.331/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido de James Soares referente a nomeação e posse no concurso regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004744-9/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.332/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que seja implantado ou regularizado imediatamente o fornecimento de alimentação escolar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, contemplando, conforme o turno, no mínimo almoço, jantar e lanche, em quantidade e qualidade adequadas e com observância das restrições alimentares, culturais e de saúde.

Por oportuno, informa que este é um encaminhamento da audiência pública realizada pela comissão, em 14/5/2026, que teve por finalidade monitorar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026, o atendimento das modalidades da educação básica nas escolas dos sistemas socioeducativo e prisional, conforme estratégias para elas definidas no Plano Estadual de Educação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.337/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Elizete Gonçalves de Araújo Reis referente a contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004804-7/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.338/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Tania Elizabete de Oliveira Carvalho referente a contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004803-2/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.339/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Rosimere Aparecida Candia Fedoce referente a problemas em processo de mudança de lotação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004801-3/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.340/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria Meralice Ribeiro dos Santos referente a contagem de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004788-1/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.341/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretaria de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o

pedido da servidora Lucileide de Araújo Lopo referente a recurso administrativo para regularização de situação funcional, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004802-8/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.342/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Betânia Rodrigues Calmon Silva referente a licenças para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004802-8/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.343/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Elodir de Fátima de Oliveira referente a publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob Protocolo nº 101848.004774-0/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.344/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Roberto Jose Ricardo referente a pagamento de verbas retidas, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004772-0/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.345/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Lilian Cristina de Souza Mendes referente a questionamentos sobre períodos de afastamento junto a perícia médica, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 01848.004751-9/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.346/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Marília Aparecida Luiz referente a nomeação e posse no concurso público regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 2/6/2026, sob o Protocolo nº 101848.004741-5/2026.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 18.356/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para manutenção, cascalhamento e patrolamento na LMG-744, nos trechos em leito natural da rodovia entre Marilac e Nacip Raydan, haja vista a péssima situação da via, que tem impedido, inclusive, o adequado transporte de pacientes entre esses e outros municípios do entorno; requer ainda sejam as ações de manutenção previamente informadas à comunidade local, aos vereadores e às prefeituras dos municípios afetados pelas obras, para que contribuam para a fiscalização dessas obras.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater os prejuízos para a logística nos Municípios de Marilac e Nacip Raydan devido às más condições da Rodovia LMG-744.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2026.

Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 18.363/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para reavaliação das normas e procedimentos relacionados à entrada das chamadas “sacolinhas” nas unidades prisionais do Estado.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo relatos encaminhados a este gabinete, o atual modelo de ingresso de alimentos e objetos destinados aos custodiados estaria gerando dificuldades operacionais relevantes para a fiscalização e a revista dos itens, aumentando o risco de ingresso de materiais ilícitos, incluindo substâncias entorpecentes, aparelhos celulares, objetos perfurantes e outros itens proibidos.

As denúncias apontam, ainda, que o excesso de materiais armazenados nas celas comprometeria a adequada visualização do ambiente pelos policiais penais, dificultando a identificação de irregularidades, favorecendo a ocultação de objetos ilícitos e ampliando riscos de fugas, incêndios, proliferação de insetos e conflitos internos entre custodiados.

Relata-se, também, que a circulação desses produtos no interior das unidades estimularia o comércio informal entre presos, potencializando ameaças e agressões e estimulando o fortalecimento da influência de lideranças negativas no ambiente prisional.

Diante disso, requer-se a adoção de estudos e providências voltados para a revisão dos atuais procedimentos de ingresso de “sacolinhas” nas unidades prisionais, buscando conciliar a assistência material aos custodiados com a preservação da segurança institucional, da integridade dos policiais penais e da ordem no sistema prisional mineiro.

Desta forma, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.364/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja reavaliado o indeferimento do pedido de pagamento de ajuda de custo formulado pelo 3º-Sgt. PM Marcelo Alves Pereira, nº 154.278-6, em razão de sua movimentação para a 250ª Companhia de Polícia Militar do 52º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Itabirito, após a conclusão do Curso Especial de Formação de Sargentos de 2025.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo informações encaminhadas a este gabinete, e confirmadas no Ofício PMMG/Arins/ADM nº 944/2026, o militar teve o pedido indeferido sob o fundamento de que o requerimento administrativo foi protocolado após o prazo de 90 dias estabelecido administrativamente, com atraso de apenas um dia.

Contudo, o art. 86 da Lei nº 5.301, de 1969, assegura o pagamento de ajuda de custo ao policial militar que passe a ter exercício, compulsoriamente, em outra sede ou que seja deslocado por motivo de estudos ou cursos de especialização, não estabelecendo qualquer prazo para o exercício desse direito. Da mesma forma, os arts. 23 a 25 da Lei Delegada nº 37, de 1989, disciplinam as hipóteses de concessão da ajuda de custo sem prever prazo decadencial ou preclusivo para sua requisição.

Nesse contexto, causa preocupação a negativa do benefício com fundamento exclusivamente em prazo previsto em ato infralegal, especialmente quando o requerimento foi apresentado apenas um dia após o termo final fixado administrativamente. Não

pode o poder regulamentar inovar na ordem jurídica, restringir direito assegurado em lei ou atribuir natureza preclusiva a prazo não previsto pelo legislador.

Diante disso, requer-se a reavaliação da interpretação conferida à Resolução nº 3.507, de 1999, e ao Memorando Técnico nº 8.4/2025-DRH, bem como a reanálise do caso concreto envolvendo o 3º-Sgt. PM Marcelo Alves Pereira, com vistas ao reconhecimento e pagamento da ajuda de custo a que faz jus, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento, sem prejuízo da adoção das medidas legislativas cabíveis para sustação dos referidos atos normativos, caso persista interpretação administrativa que extrapole os limites estabelecidos pela Lei nº 5.301, de 1969, e pela Lei Delegada nº 37, de 1989.

REQUERIMENTO Nº 18.368/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que avalie a possibilidade de convocação dos candidatos excedentes aprovados no concurso público regido pelo Edital DRH/CRS nº 11/2025, considerando a existência de 21 candidatos aprovados em todas as fases do certame além do número inicial de vagas ofertadas.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Este requerimento se justifica diante do fato de que o referido concurso disponibilizou 60 vagas e resultou na aprovação de 81 candidatos aptos em todas as etapas previstas no edital, demonstrando a existência de um quantitativo expressivo de candidatos já selecionados, qualificados e plenamente aptos ao ingresso na corporação. Nesse contexto, a convocação dos excedentes representa medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo à polícia militar ampliar seu efetivo sem a necessidade imediata de realização de novo concurso público, cujos custos e prazos são significativamente superiores.

Ressalta-se que a Polícia Militar de Minas Gerais enfrenta desafios permanentes relacionados à recomposição de efetivo, em razão das aposentadorias, transferências para a reserva remunerada, desligamentos e demais formas de vacância, circunstâncias que impactam diretamente a capacidade operacional da instituição. Assim, o aproveitamento dos candidatos excedentes já aprovados constitui importante instrumento para fortalecer a prestação do serviço policial militar em todo o Estado, contribuindo para a manutenção da segurança pública e para o atendimento das demandas da sociedade mineira.

Além disso, a convocação dos excedentes prestigia o mérito daqueles que lograram aprovação em todas as fases do concurso, assegurando maior aproveitamento dos investimentos realizados pela administração pública na execução do certame e ampliando a efetividade do processo seletivo.

Diante da existência de candidatos aprovados, aptos e disponíveis para ingresso na Corporação, mostra-se oportuno e conveniente que a Polícia Militar avalie a viabilidade administrativa, orçamentária e operacional da convocação dos 21 excedentes, medida que poderá contribuir significativamente para o fortalecimento do efetivo policial militar em Minas Gerais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.369/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apuração de denúncias relativas à conduta funcional do policial penal Cassios Alencar, lotado no Presídio de Governador Valadares, atualmente exercendo função de liderança de equipe, em razão de relatos de comportamento abusivo e de grave desentendimento envolvendo outros policiais penais da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo as denúncias encaminhadas a este gabinete, o policial Cassios Alencar teria adotado postura agressiva durante o serviço, inclusive em situação que quase evoluiu para vias de fato com outro policial penal, sendo necessária a intervenção de colegas para evitar agravamento da ocorrência. Relata-se, ainda, preocupação dos servidores diante do fato de todos os envolvidos exercerem atividade armada com porte de armamento letal, circunstância que potencializa os riscos à integridade física dos policiais penais e à segurança institucional.

As denúncias apontam, também, possível parcialidade na condução de procedimentos internos relacionados aos citados fatos, especialmente quanto à atuação de policial penal lotado no cartório da unidade responsável pela oitiva dos servidores, havendo alegações de ausência de escuta adequada dos denunciantes e de adoção de medidas que teriam favorecido o policial penal Cassios Alencar.

Diante disso, requer-se a apuração rigorosa dos fatos narrados, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para preservação da segurança institucional, da integridade física dos policiais penais e da imparcialidade dos procedimentos internos realizados no âmbito da unidade.

Desta feita, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.370/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apurar denúncias relativas às condições de trabalho dos policiais penais lotados na unidade prisional de Formiga e assegurar a eles condições adequadas de saúde e segurança.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo os relatos encaminhados ao gabinete deste deputado, policiais penais escalados para escoltas hospitalares e atuação nos pavilhões da unidade não estariam desfrutando de períodos adequados de revezamento e descanso durante as jornadas de trabalho, circunstância que estaria ocasionando desgaste físico e mental excessivo. As denúncias apontam ainda condições inadequadas para descanso dos policiais penais, inclusive com relatos de aparecimento de escorpíões nos locais destinados ao repouso dos servidores.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.372/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para destinação de viatura nova modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Tocantins.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar no município. Verificou-se que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, porém ambas encontram-se completamente sucateadas, em condições precárias de uso e com elevada quilometragem, comprometendo significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local.

Tal situação impacta diretamente a capacidade operacional da unidade, especialmente diante das demandas diárias de policiamento ostensivo, patrulhamento preventivo e atendimento de ocorrências em áreas urbanas e rurais do município. Nesse contexto, a disponibilização de uma nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para assegurar melhores condições de deslocamento às guarnições policiais, proporcionando maior eficiência no atendimento das ocorrências e maior segurança aos policiais militares no exercício de Suas funções.

Ressalte-se que o fortalecimento da estrutura logística das unidades da Polícia Militar é medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de preservação da ordem pública, contribuindo diretamente para a melhoria da sensação de segurança da população local.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.373/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Guiricema.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação se fundamenta nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar no Município de Guiricema. Verificou-se que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, porém ambas se encontram completamente sucateadas, em condições precárias de uso e com elevada quilometragem, o que compromete significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local.

Tal situação impacta diretamente a capacidade operacional da unidade, especialmente diante das demandas diárias de policiamento ostensivo, patrulhamento preventivo e atendimento de ocorrências em áreas urbanas e rurais do município. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para assegurar melhores condições de

deslocamento às guarnições policiais, proporcionando maior eficiência no atendimento das ocorrências e maior segurança aos policiais militares no exercício de Suas funções.

Ressalte-se que o fortalecimento da estrutura logística das unidades da Polícia Militar é medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de preservação da ordem pública, contribuindo diretamente para a melhoria da sensação de segurança da população local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.374/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Paula Cândido, bem como para a reforma ou a substituição da sede da fração policial local.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação se fundamenta nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional e física da Polícia Militar no Município de Paula Cândido. Verificou-se que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, sendo que uma delas se encontra em péssimas condições de uso, em estado crítico, o que compromete significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local.

Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições policiais, especialmente em deslocamentos por vias rurais e regiões de difícil acesso, proporcionando maior eficiência no atendimento das ocorrências e maior segurança aos policiais militares no exercício de suas funções.

Além disso, constatou-se que a atual sede utilizada pelo destacamento consiste em uma casa antiga, cuja estrutura já não atende adequadamente às necessidades operacionais da fração policial, sendo necessária a realização de reforma estrutural ou substituição do imóvel, de forma a assegurar melhores condições de trabalho aos militares e atendimento mais adequado à população.

Ressalte-se que a melhoria das condições estruturais e operacionais das unidades da Polícia Militar é medida essencial para fortalecer as ações de preservação da ordem pública, garantir maior eficiência no policiamento ostensivo e proporcionar melhores condições de atuação aos policiais militares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.375/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Baependi, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.376/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial, a destinação de viatura modelo 4x4 e a reforma ou substituição da sede do destacamento da corporação no Município de São Sebastião da Vargem Alegre.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A presente solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar no município de São Sebastião da Vargem Alegre. Verificou-se que o destacamento da corporação local atualmente conta com apenas cinco policiais militares, quantitativo extremamente reduzido e insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais da unidade, especialmente no que se refere ao policiamento ostensivo, à prevenção criminal e ao atendimento das ocorrências no município e região.

Constatou-se, ainda, que a viatura atualmente utilizada pela unidade encontra-se completamente sucateada e em condições precárias de uso, comprometendo significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições policiais, especialmente em deslocamentos por áreas rurais e vias de difícil acesso.

Além disso, verificou-se que a própria estrutura física da fração policial encontra-se em situação precária, sendo necessária a realização de reforma estrutural ou até mesmo a substituição do atual imóvel utilizado pelo destacamento, de forma a assegurar condições dignas de trabalho aos policiais militares e adequado atendimento à população.

Dessa forma, tanto o aumento do efetivo policial quanto a melhoria das condições estruturais e operacionais da unidade mostram-se medidas indispensáveis para fortalecer a presença da Polícia Militar no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, reduzir a sobrecarga dos militares atualmente em serviço e assegurar maior eficiência no desenvolvimento das atividades preventivas e repressivas desempenhadas pela corporação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.377/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Soledade de Minas, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.378/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Jaboticatubas, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.379/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para apuração de denúncias relativas à possível prática de assédio moral, utilização de escalas com caráter punitivo, descumprimento das normas de compensação de carga horária e adoecimento funcional de militares lotados na 126ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Militar, bem como para cessação imediata das condutas narradas, a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e o integral cumprimento da Lei Complementar nº 127, de 2013, combinada com a Lei Complementar nº 168, de 2022.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo relatos encaminhados a este parlamentar, diversos militares vêm acumulando mais de 100 horas excedentes sem qualquer previsão de compensação, havendo notícias de que pedidos de folga regularmente registrados no painel administrativo permanecem sem análise ou resposta. As denúncias indicam, ainda, que a concessão de compensações estaria sendo condicionada a critérios subjetivos e seletivos, em possível afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e finalidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição da República. Relata-se também que recrutas estariam sendo impedidos de requerer compensação de jornada, em aparente desacordo com a legislação vigente e com o princípio da isonomia funcional. Há, ainda, notícias de possíveis represálias contra militares que formalizam pedidos legítimos de compensação, incluindo transferências, alterações repentinas de escala e imposição de horários supostamente punitivos, inclusive em relação a militares sem qualquer registro disciplinar. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.380/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Conceição do Rio Verde, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.381/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Carandaí, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.382/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que sejam criados canais especializados, seguros e sigilosos para recebimento de denúncias de assédio moral e abuso hierárquico nas instituições de segurança pública; para que sejam promovidas campanhas institucionais de prevenção ao assédio moral; para que sejam desenvolvidos programas de capacitação de gestores e superiores hierárquicos sobre saúde mental e para que seja garantido acolhimento psicológico às vítimas de assédio institucional.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação fundamenta-se nos debates promovidos durante audiência pública realizada em 6/5/2026, em Juatuba, em conjunto com a Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida, que debateu questões relacionadas à saúde mental dos membros das forças de segurança pública.

Durante a audiência, foram relatados casos de assédio moral, pressão psicológica excessiva e situações de desgaste emocional decorrentes de relações institucionais abusivas, fatores que contribuem significativamente para o adoecimento mental dos servidores.

O ambiente de trabalho saudável constitui elemento essencial para a preservação da dignidade humana, da eficiência do serviço público e da valorização dos profissionais de segurança pública.

Assim, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e mecanismos efetivos de proteção institucional.

REQUERIMENTO Nº 18.383/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento da referida corporação no Município de Rodeiro.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no Município de Rodeiro. Verificou-se que a unidade atualmente conta com apenas quatro policiais militares, quantitativo claramente insuficiente para atender adequadamente às demandas de policiamento ostensivo, prevenção criminal e pronta resposta às ocorrências no município.

Tal cenário compromete significativamente a cobertura territorial da unidade, sobrecarrega os militares em serviço e dificulta a manutenção da presença policial necessária à preservação da ordem pública e à garantia da segurança da população local. A limitação do efetivo impacta diretamente a capacidade operacional do destacamento e prejudica o desenvolvimento eficiente das ações preventivas e repressivas desempenhadas pela Polícia Militar.

Nesse contexto, a ampliação do efetivo policial mostra-se medida indispensável para fortalecer a atuação da Polícia Militar no Município de Rodeiro, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares e garantindo maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.384/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Queluzito, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.385/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Teixeiras, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.386/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Presidente Kubitschek, bem como para o aumento do efetivo policial da unidade.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.387/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial, o reforço da segurança do quartel e a destinação de viatura modelo 4x4 e de armamento tipo calibre 12 ao pelotão da corporação no Município de Mirai.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação se fundamenta nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar no Município de Mirai. Verificou-se que o pelotão local atualmente conta com apenas 10 policiais militares, quantitativo considerado insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais da unidade, especialmente diante das atribuições de policiamento ostensivo, prevenção de crimes e atendimento às ocorrências no município e na região.

Constatou-se, ainda, que as viaturas atualmente utilizadas pela unidade se encontram completamente sucateadas, o que compromete significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições policiais, especialmente em deslocamentos por áreas rurais e vias de difícil acesso.

Além disso, verificou-se que a fração policial atualmente necessita de reforço em sua estrutura de segurança interna, circunstância que demanda adoção de providências voltadas para a melhoria da proteção do quartel e das instalações utilizadas pelos militares no exercício de suas funções, garantindo maior segurança aos servidores e ao patrimônio público.

Ademais, a destinação de armamento tipo calibre 12 representa importante reforço ao aparato operacional da unidade policial, proporcionando melhores condições de atuação em ocorrências de maior complexidade e risco, ampliando a capacidade de resposta das equipes policiais e contribuindo para maior segurança dos militares no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, tanto o aumento do efetivo policial quanto a melhoria da estrutura operacional da unidade mostram-se medidas indispensáveis para fortalecer a presença da Polícia Militar no município de Mirai, reduzir a sobrecarga dos militares atualmente em serviço e assegurar maior eficiência no desenvolvimento das atividades preventivas e repressivas desempenhadas pela corporação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.388/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial e a destinação de viatura modelo 4x4 e de arma de impulso elétrico ao destacamento da corporação no Município de Guarani.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação se fundamenta nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no Município de Guarani. Verificou-se que a unidade atualmente conta com apenas seis policiais militares, quantitativo insuficiente para atender adequadamente às demandas de policiamento ostensivo, prevenção de crimes e pronta resposta às ocorrências no município.

Além disso, constatou-se que o destacamento possui atualmente duas viaturas, sendo uma Duster e um veículo Palio, porém este se encontra em péssimas condições de uso, completamente deteriorado, o que compromete significativamente a mobilidade das equipes policiais e prejudica a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições policiais, especialmente em áreas de difícil acesso e estradas vicinais.

Ademais, a destinação de arma de impulso elétrico representa importante instrumento operacional de menor potencial ofensivo, ampliando as alternativas de atuação das equipes policiais dentro da doutrina do uso progressivo da força, permitindo intervenções mais seguras e proporcionais em ocorrências que demandem contenção sem o emprego imediato de armamento letal, contribuindo para maior segurança dos policiais militares e da população atendida.

A adoção das providências ora solicitadas contribuirá significativamente para o fortalecimento das condições operacionais do destacamento da Polícia Militar no Município de Guarani, refletindo positivamente na preservação da ordem pública, na prevenção da criminalidade e na melhoria da sensação de segurança da comunidade local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.389/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial do pelotão da corporação no Município de Astolfo Dutra e a destinação de viatura modelo 4x4 a esse pelotão.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A presente solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas relevantes demandas relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar no município de Astolfo Dutra. Verificou-se que o pelotão da Polícia Militar local atualmente conta com apenas 12 policiais militares, quantitativo considerado insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais da unidade, especialmente diante das atribuições de policiamento ostensivo, prevenção criminal e atendimento às ocorrências no município e região.

Constatou-se, ainda, que as viaturas atualmente utilizadas pela unidade encontram-se completamente sucateadas, comprometendo significativamente a mobilidade das equipes policiais, a pronta resposta às ocorrências e a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Tal situação impacta diretamente a capacidade operacional da fração policial, especialmente em atendimentos que demandam maior agilidade e deslocamentos em áreas urbanas e rurais.

Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições policiais, assegurando maior eficiência nas ações de policiamento ostensivo e proporcionando maior segurança tanto aos militares quanto à população atendida.

Da mesma forma, a ampliação do efetivo policial revela-se necessária para fortalecer a presença da Polícia Militar no município, reduzir a sobrecarga dos militares atualmente em serviço e assegurar maior eficiência no desenvolvimento das atividades preventivas e repressivas desempenhadas pela corporação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.390/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para apuração de denúncias relativas a possível cobrança indevida para utilização do estacionamento situado nas dependências do 6º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Governador Valadares, bem como para adoção imediata de medidas destinadas à suspensão de eventual ordem ou exigência de cobrança pela utilização do referido estacionamento; e seja encaminhado à referida corporação documento referente à expedição de credencial de “autorização para estacionamento”, subscrita pelo subcomandante do mencionado batalhão.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo relatos encaminhados a este parlamentar, estaria sendo exigido pagamento, mediante transferência via Pix, como condição para autorização de ingresso e estacionamento de veículos no pátio da unidade militar, situação que demanda apuração quanto à legalidade da cobrança, à destinação dos valores eventualmente arrecadados e à responsabilidade administrativa dos envolvidos.

Além do pedido de providências, encaminha-se ainda à Polícia Militar documento referente à expedição de credencial de “autorização para estacionamento”, subscrita pelo subcomandante e chefe da AOP do mencionado batalhão, no qual consta previsão expressa de aplicação de sanções administrativas disciplinares em caso de descumprimento do denominado “Plano de Estacionamento da Unidade”.

Considerando a gravidade dos fatos narrados, bem como a possível afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade administrativa, além de eventual configuração de abuso de autoridade, requer-se rigorosa apuração dos fatos e imediata cessação de eventual cobrança ou exigência irregular.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.391/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 20/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências para que promova a apuração de irregularidades nas condições de trabalho existentes no Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, com adoção das medidas cabíveis para solução dos problemas identificados em visita técnica realizada pela comissão à referida unidade prisional, considerando

o péssimo estado de conservação das guaritas, dos alojamentos e dos demais espaços físicos, nos quais se constataram condições de permanência precárias, subumanas e insalubres, que comprometem a dignidade da pessoa humana.

Requer ainda seja encaminhado ao referido destinatário o relatório da visita realizada em 11/5/2026 pela comissão ao Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, que teve a finalidade de verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o quadro de efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da visita desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o quadro de efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.392/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 20/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que, considerando a atribuição de controle externo das atividades policiais e do sistema prisional, adote as medidas necessárias a fim de averiguar e sanar os problemas que resultam em condições precárias de trabalho e no comprometimento da segurança dos policiais penais e demais servidores que exercem suas atividades no Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, consistentes no péssimo estado de conservação das guaritas, dos alojamentos e demais espaços físicos, conforme constatado durante visita técnica da comissão, nos quais se identificaram condições precárias, subumanas e insalubres de trabalho, que comprometem a dignidade da pessoa humana; e, caso seja cabível, promova a instauração de ação civil pública com a finalidade de assegurar a correção dessas irregularidades.

Requer ainda seja encaminhado ao referido destinatário o relatório da visita realizada pela comissão ao Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, em 11/5/2026, que teve como finalidade verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o quadro de efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da visita desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o quadro de efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.393/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 20/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para, no exercício da atribuição de controle externo das atividades policiais e do sistema prisional, averiguar e sanar os problemas que resultam em condições precárias de trabalho e comprometem a segurança dos policiais penais e dos demais servidores do Presídio de São Joaquim de Bicas II, consistentes no péssimo estado de conservação das

guaritas, dos alojamentos e dos demais espaços físicos, conforme constatado durante visita técnica desta comissão na qual foram identificadas condições precárias, subumanas e insalubres de trabalho, que comprometem a dignidade da pessoa humana; e para, caso considere cabível, instaurar ação civil pública destinada a assegurar a correção dessas irregularidades, bem como a recomposição do efetivo da unidade, que tem capacidade para 754 vagas e abriga atualmente 1.114 presos e demanda, no mínimo, 280 policiais penais, mas conta atualmente com apenas 208.

Requer ainda seja encaminhado à referida destinatária o relatório da visita realizada em 11/5/2026 ao referido presídio, que teve a finalidade de verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da visita desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o quadro de efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.394/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Caporezzo aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a instauração de procedimento investigativo disciplinar destinado a apurar a conduta dos policiais militares responsáveis pela detenção e condução do Sr. David José Duclou à 9ª Delegacia de Polícia Civil de Itumirim, conforme o Reds nº 2026-025105071-001, em razão unicamente da forma de transporte de Suas armas de fogo em seu veículo, considerando-se que o Sr. David não possui antecedentes criminais; que ele não foi informado pelos policiais militares sobre sua detenção, em flagrante violação de seu direito constitucional; e que, frente a tais circunstâncias, permaneceu detido por aproximadamente 9 horas até ser liberado pela autoridade policial.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Registra-se que, nos termos do despacho da autoridade policial da referida delegacia de polícia civil, os armamentos apreendidos estavam regularmente registrados em nome de David José Duclou (por ser um colecionador, atirador desportivo e caçador), além disso seu veículo estava com toda a documentação regular, motivos pelos quais as armas e o veículo foram prontamente restituídos pelo delegado de polícia.

REQUERIMENTO Nº 18.408/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 9/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para garantir a tramitação célere e a aprovação do Projeto de Lei nº 5.102/2023, que transforma o Cefet-MG em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais. Requer ainda seja encaminhada aos três senadores da República por Minas Gerais solicitação de apoio e voto favorável ao referido projeto de lei.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: A aprovação do Projeto de Lei nº 5.102/2023 representa um passo histórico para o futuro da educação, da ciência e da tecnologia em Minas Gerais. A proposta de transformação do tradicional Cefet-MG na Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais – UTFMG – é uma medida justa e necessária, cujos benefícios impactarão o desenvolvimento econômico e social do nosso estado. Na prática, a instituição já atua como uma universidade de ponta, oferecendo cursos de graduação, mestrado e doutorado com conceitos máximos junto ao Ministério da Educação. A mudança jurídica para universidade garantirá maior autonomia administrativa, permitindo ampliar a captação de recursos públicos e privados, firmar parcerias internacionais e expandir pesquisas aplicadas que dialogam diretamente com as demandas do setor produtivo mineiro.

O projeto carrega uma sólida maturidade política, tendo sido amplamente debatido e aprovado na Câmara dos Deputados e, recentemente, conquistado o aval unânime da Comissão de Educação do Senado Federal. Esse amplo consenso entre parlamentares de diferentes frentes demonstra a seriedade e a relevância da proposta, que conta ainda com o apoio técnico e institucional do governo federal, por meio do Ministério da Educação, assegurando que a transição ocorra de forma planejada e financeiramente segura.

Diante desse cenário favorável, o fator tempo torna-se o elemento mais crítico. É fundamental que a matéria seja deliberada e aprovada no Plenário do Senado antes do recesso parlamentar de julho, garantindo que a futura UTFMG possa estruturar seu planejamento orçamentário e pedagógico sem interrupções ou atrasos burocráticos para o próximo ano letivo. Fortalecer o Cefet-MG e consolidá-lo como universidade tecnológica é um investimento estratégico no potencial do povo mineiro. Por todo o mérito incontestável da proposta, conclamamos o apoio, a articulação e o voto favorável dos senadores por Minas Gerais para a célere aprovação dessa matéria.

REQUERIMENTO Nº 18.436/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao superintendente de Programas Esportivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que seja determinada, em caráter excepcional e de justiça desportiva, a revisão do chaveamento da modalidade vôlei de areia na etapa macrorregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais, a fim de reintegrar as escolas da região do Vale do Aço indevidamente desclassificadas.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Coronel Henrique (PL), presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

Justificação: Este requerimento visa sanar possível inconsistência administrativa ocorrida durante a etapa microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg –, realizada entre os dias 25 e 29 de maio, em Ipatinga. O Jemg é uma competição do governo do Estado destinada a estudantes de 12 a 17 anos das redes pública e privada, que visa fomentar a atividade física escolar, integrar as instituições de ensino, identificar novos talentos esportivos e selecionar os representantes mineiros para competições nacionais, reforçando o papel pedagógico do esporte por meio de quatro fases consecutivas: municipal, microrregional, macrorregional e estadual.

Ocorre que a coordenação estadual responsável pelos jogos realizou reunião técnica virtual para alinhamento e sorteio do chaveamento da modalidade vôlei de praia em horário coincidente com a realização das partidas semifinais da própria etapa microrregional. Em decorrência desse conflito de horários e de alegadas falhas na comunicação oficial – uma vez que representantes dos municípios relatam não ter recebido notificações por *e-mail* –, diversos professores e coordenadores técnicos não puderam acessar

a plataforma virtual, pois prestavam assistência imediata aos estudantes-atletas em jogos decisivos nas dependências da Usipa, local onde, segundo os relatos, a conectividade de rede móvel era precária.

Como consequência da ausência na videoconferência, a coordenação do Jemg efetuou o cancelamento e a exclusão do chaveamento das equipes classificadas para a etapa macrorregional, em Almenara, agendada para o período de 29/7 a 4/7/2026. A justificativa apresentada pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – Feemg – fundamenta-se na aplicação das disposições regulamentares relativas ao sorteio das chaves.

Contudo, conforme alegam os representantes das escolas envolvidas, a aplicação da medida desconsidera o fato de que a ausência decorreu de circunstâncias alheias à vontade das instituições de ensino, relacionadas à própria organização das atividades do evento. A situação teria gerado prejuízos pedagógicos e ao planejamento das escolas, que mobilizaram estudantes, professores e recursos para participação na competição, afetando diretamente os alunos-atletas classificados para a etapa seguinte.

As instituições de ensino apontadas como prejudicadas na região do Vale do Aço são: Antônio Dias – Escola Estadual Professor Letro; Jaguaráçu – Escola Municipal Coronel Felício Machado e Escola Estadual Professora Sebastiana Almeida e Silva; Coronel Fabriciano – Escola Estadual Silvino Pereira; Ipatinga – Escola Estadual Nilza Luzia de Souza Buttrel; Santana do Paraíso – Escola Estadual Herbert José de Souza – Betinho – e Escola Estadual José Rosa Damasceno.

Diante do exposto e considerando a existência de documentos que, segundo os interessados, demonstram a simultaneidade entre os jogos e a reunião técnica, requer-se a revisão do chaveamento adotado. A medida reveste-se de urgência, tendo em vista a necessidade de inserção dos nomes dos atletas nos sistemas de cadastro dentro dos prazos regulamentares que antecedem a realização da etapa macrorregional.

REQUERIMENTO Nº 18.448/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para a eletrificação e operacionalização de poços artesianos já perfurados nas regiões do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

Justificação: Diversas comunidades rurais nas regiões do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha sofrem com a insegurança hídrica, apesar de possuírem poços artesianos já perfurados. A ausência de infraestrutura elétrica adequada impede o funcionamento das bombas, tornando o investimento em perfuração inócuo para o atendimento da população.

Ressalte-se que esta demanda é continuidade dos trabalhos anteriormente realizados no âmbito da Comissão Extraordinária de Energias Renováveis e Recursos Hídricos, sendo fundamental a articulação tecnológica, inclusive mediante o uso de energia fotovoltaica, quando técnica e economicamente viável, para garantir o acesso à água e o desenvolvimento socioeconômico dessas localidades.

REQUERIMENTO Nº 18.456/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais e à Corregedoria da Guarda Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam

apurados os fatos relacionados às denúncias de uso desproporcional da força e de violações de direitos durante as manifestações realizadas no dia 2/6/2026, por trabalhadores da educação da rede municipal de Belo Horizonte, no contexto da greve da categoria e da ocupação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Belo Horizonte, considerando a necessidade de proteção e garantia dos direitos humanos à liberdade de manifestação, à liberdade sindical, à participação social, à integridade física e moral dos manifestantes e ao exercício da cidadania, bem como a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais na atuação dos agentes públicos em contextos de mobilização social.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 18.457/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Barão de Cocais pedido de informações sobre as providências adotadas em relação à denúncia de assédio moral apresentada pela servidora pública municipal Adriana Daniele da Silva em 25/11/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.559, de 2012, esclarecendo-se acerca da eventual instauração de sindicância ou de outro procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos; sobre os fundamentos que ensejaram a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora em 9/12/2025, considerando que o referido procedimento teria sido instaurado após provocação da supervisora apontada na denúncia e estaria relacionado aos mesmos fatos narrados pela denunciante; e sobre os mecanismos de proteção ao denunciante adotados pela administração municipal, bem como as medidas implementadas para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.559, de 2012, e a proteção dos servidores que comunicam situações de assédio moral no âmbito da administração pública.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 18.458/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao prefeito municipal de São João del-Rei pedido de providências para a construção de uma política pública permanente voltada para a população em situação de rua, com prioridade para ações de acolhimento, assistência social, acesso à saúde, habitação, qualificação profissional e reinserção social, em substituição a práticas meramente repressivas ou de caráter higienista.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O requerimento fundamenta-se em denúncias encaminhadas à comissão pela União Sindical dos Trabalhadores de São João Del-Rei e Região dos Campos das Vertentes, movimentos sociais e estudantis que relatam possíveis abordagens arbitrárias, constrangedoras e intimidatórias contra pessoas em situação de rua no município.

Considerando a especial condição de vulnerabilidade da população em situação de rua, torna-se imprescindível que o poder público desenvolva políticas pautadas na proteção dos direitos humanos, no respeito à dignidade da pessoa humana e no cumprimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, assegurando que qualquer ação institucional tenha caráter protetivo e inclusivo.

REQUERIMENTO Nº 18.459/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de São João del-Rei e à secretária municipal de Assistência Social de São João del-Rei pedido de informações sobre as ações desenvolvidas para a população em situação de rua do município, esclarecendo-se:

- 1) quais programas, projetos e ações voltados à população em situação de rua estão sendo executados no município;
- 2) se a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanha as abordagens realizadas junto à população em situação de rua, com indicação, em caso positivo, dos protocolos utilizados;
- 3) quais providências foram adotadas em relação às denúncias de recolhimento compulsório, constrangimentos e abordagens inadequadas relatadas por entidades da sociedade civil;
- 4) quantas pessoas em situação de rua foram atendidas pela rede socioassistencial municipal nos últimos 24 meses e quais foram os encaminhamentos realizados;
- 5) quais medidas concretas foram adotadas para solucionar os problemas sociais enfrentados por essa população e garantir acesso a acolhimento, saúde, documentação civil, programas de transferência de renda e oportunidades de inclusão social;
- 6) se há participação do Conselho Municipal de Assistência Social, de entidades da sociedade civil ou de movimentos sociais na formulação das políticas voltadas a essa população;
- 7) quais providências estão sendo adotadas para prevenir eventuais abusos de autoridade, violações de direitos humanos ou práticas de caráter higienista no tratamento dispensado às pessoas em situação de rua;
- 8) se foi instaurado algum procedimento administrativo para apuração dos fatos denunciados, com indicação, em caso positivo, do número, do objeto e do estágio de tramitação do procedimento instaurado.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 18.460/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante da Guarda Civil Municipal de São João del-Rei pedido de informações acerca dos procedimentos adotados nas abordagens à população em situação de rua nesse município, detalhando-se:

- 1 – o efetivo da guarda municipal empregado nas operações e abordagens realizadas junto à população em situação de rua nos últimos seis meses;
- 2 – os protocolos, as normas internas e as orientações técnicas que regulam essas abordagens;
- 3 – a participação da guarda municipal em ações conjuntas com a prefeitura municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outras secretarias municipais de São João del-Rei e, em caso positivo, as datas, objetivos e resultados alcançados;
- 4 – o número de abordagens realizadas e os encaminhamentos efetuados após cada intervenção;
- 5 – a capacitação específica dos agentes em direitos humanos, população em situação de rua e mediação de conflitos.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Esta comissão recebeu correspondência encaminhada pela União Sindical contendo relatos e denúncias referentes ao tratamento dispensado à população em situação de rua no Município de São João del-Rei. Segundo os relatos apresentados, haveria ocorrências que merecem apuração pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere à garantia da dignidade humana, ao respeito aos direitos fundamentais e à observância dos protocolos legais aplicáveis às populações em situação de vulnerabilidade social.

A população em situação de rua é destinatária de proteção específica por parte do Estado brasileiro, conforme previsto na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Nesse contexto, toda ação do poder público deve estar orientada pelos princípios da proteção integral, da não discriminação, do respeito à dignidade humana e da promoção dos direitos sociais.

REQUERIMENTO Nº 18.461/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público em São João del-Rei pedido de providências para que sejam investigadas denúncias de possíveis violações de direitos humanos, abuso de autoridade, constrangimentos ilegais, recolhimentos compulsórios e outras práticas eventualmente adotadas contra pessoas em situação de rua no referido município, apurando-se a responsabilidade de agentes públicos, a regularidade dos procedimentos empregados e a observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Esta comissão recebeu correspondência encaminhada pela União Sindical contendo relatos e denúncias referentes ao tratamento dispensado à população em situação de rua no Município de São João del-Rei. Segundo os relatos apresentados, haveria ocorrências que merecem apuração pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere à garantia da dignidade humana, ao respeito aos direitos fundamentais e à observância dos protocolos legais aplicáveis às populações em situação de vulnerabilidade social.

A população em situação de rua é destinatária de proteção específica por parte do Estado brasileiro, conforme previsto na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Nesse contexto, toda ação do poder público deve estar orientada pelos princípios da proteção integral, da não discriminação, do respeito à dignidade humana e da promoção dos direitos sociais.

REQUERIMENTO Nº 18.466/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para implementação de ações de proteção social voltadas à comunidade indígena warao residente na Ocupação Terra Mãe, no Município de

Betim, bem como para apoio técnico ao município e acompanhamento permanente da situação de extrema vulnerabilidade social, alimentar e humanitária vivenciada pelas famílias.

Requer-se, em especial:

I – ampliação das ações estaduais de segurança alimentar e nutricional, com apoio à distribuição de alimentos;

II – realização de busca ativa e acompanhamento nutricional periódico de crianças, gestantes e idosos;

III – fortalecimento da rede estadual de assistência social, com apoio técnico às equipes municipais responsáveis pelo atendimento da comunidade;

I – apoio à realização de força-tarefa para atualização cadastral das famílias no Cadastro Único e ampliação do acesso aos benefícios socioassistenciais;

V – avaliação da inclusão da comunidade em programas estaduais voltados à promoção da cidadania, à superação da pobreza e à garantia de direitos fundamentais.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A medida mostra-se especialmente necessária diante do recente falecimento da criança indígena Camila Rátia, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, em decorrência de grave quadro de desnutrição e desidratação, fato que evidenciou a fragilidade das condições de vida enfrentadas pela comunidade.

REQUERIMENTO Nº 18.472/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que sejam apuradas as circunstâncias da morte de Brenda Larissa Maia, de 32 anos, ocorrida na madrugada do dia 7/6/2026, na Unidade de Pronto-Atendimento Acrízio Menezes, no Município de Ribeirão das Neves, com a adoção das seguintes medidas:

– investigação sobre a assistência prestada à paciente, o tempo de espera para atendimento, a disponibilidade da equipe médica no período, os procedimentos adotados diante da evolução de seu quadro clínico e a eventual ocorrência de negligência, omissão ou demora injustificada na prestação do socorro, sem prejuízo da apuração de outros fatos relevantes identificados no curso da investigação;

– preservação dos elementos probatórios relacionados ao caso, especialmente prontuários, fichas de classificação de risco, registros de atendimento, escalas e controles de presença dos profissionais, imagens do sistema de videomonitoramento e demais documentos pertinentes;

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Conforme amplamente noticiado, Brenda Larissa Maia procurou atendimento na Unidade de Pronto-Atendimento Acrízio Menezes com queixas de dores no peito e relatou piora em seu estado de saúde. Durante a madrugada, gravou vídeos nos quais denunciava a ausência de médicos disponíveis para atendimento naquele momento. Pouco tempo depois, faleceu nas dependências da unidade.

As circunstâncias do óbito demandam esclarecimento rigoroso e célere. A apuração administrativa deve abranger não apenas a assistência prestada à paciente, mas também as condições estruturais de funcionamento da unidade, a disponibilidade das equipes de saúde e a adequação dos fluxos de atendimento e transferência.

O caso envolve a proteção de direitos fundamentais. O acesso tempestivo e adequado aos serviços de urgência e emergência está diretamente relacionado à garantia da vida, da saúde e da dignidade humana. Eventuais falhas na prestação desse serviço público podem produzir consequências irreparáveis e atingir de forma particularmente grave as pessoas em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde.

A adoção das providências solicitadas mostra-se necessária para esclarecer os fatos, identificar eventuais falhas assistenciais ou administrativas e assegurar a implementação de medidas preventivas e corretivas destinadas à proteção dos usuários da Unidade de Pronto-Atendimento Acrízio Menezes.

REQUERIMENTO Nº 18.474/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, ao Ministério dos Povos Indígenas, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para a adoção de medidas destinadas à proteção social, sanitária e alimentar da comunidade indígena Warao residente na Ocupação Terra Mãe, no Município de Betim, visando à garantia dos direitos dos povos indígenas e dos direitos humanos dessa população, com a adoção das seguintes medidas:

- 1) disponibilização de água potável, inclusive por meio de caminhão-pipa;
- 2) instalação de banheiros comunitários, lavatórios e chuveiros;
- 3) implantação de cozinha comunitária ou de estrutura coletiva adequada para o preparo seguro dos alimentos;
- 4) fortalecimento da atenção primária à saúde, com ampliação da presença das equipes de saúde no território e realização de visitas periódicas à comunidade; e
- 5) implementação de ações de segurança alimentar, com fornecimento emergencial de cestas básicas e ampliação do acesso ao Banco de Alimentos.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O recente falecimento da criança indígena Camila Rátia, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, em decorrência de grave quadro de desnutrição e desidratação, evidencia a situação de extrema vulnerabilidade social, alimentar e sanitária vivenciada pelas famílias Warao residentes na Ocupação Terra Mãe, no Município de Betim.

Os fatos relatados demonstram a necessidade de atuação integrada dos órgãos públicos competentes para assegurar condições mínimas de sobrevivência, proteção à infância, acesso à saúde, segurança alimentar e respeito aos direitos fundamentais dessa comunidade indígena, razão pela qual se apresenta o presente requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.476/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Defensoria Pública de Minas Gerais em Patrocínio, ao Ministério Público de Minas Gerais em Patrocínio e à Vara de Execuções Penais da Comarca de Patrocínio pedido de providências para a regularização e o aprimoramento dos procedimentos de atendimento aos familiares e visitantes da Unidade Prisional de Patrocínio, especialmente quanto à comunicação institucional, aos processos de cadastramento para visitas e à organização dos dias de visitação, considerando que a garantia da convivência familiar e comunitária constitui direito fundamental das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, diretamente relacionado à proteção da dignidade da pessoa humana, à preservação dos vínculos afetivos e ao processo de reintegração social, em conformidade com a Lei de Execução Penal e com os princípios e diretrizes nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Este requerimento fundamenta-se em relatos encaminhados à Comissão de Direitos Humanos acerca de dificuldades enfrentadas por familiares de pessoas privadas de liberdade custodiadas na referida unidade prisional. Segundo as informações recebidas, os canais de comunicação da unidade não estariam funcionando adequadamente, havendo ausência de respostas a ligações telefônicas e a mensagens eletrônicas encaminhadas por familiares e visitantes.

Também foi relatada excessiva demora na conclusão dos procedimentos de cadastramento para visitas, que, em alguns casos, estariam ultrapassando um mês de espera, comprometendo o exercício do direito à visita e dificultando a manutenção dos vínculos familiares.

Além disso, foi informado que, na última sexta-feira, onze visitantes previamente autorizadas para a realização de visita íntima foram impedidas de ingressar na unidade sob a justificativa de insuficiência de efetivo para a realização dos procedimentos necessários. Conforme relatado, diversas dessas pessoas deslocaram-se de municípios distantes, incluindo Belo Horizonte e Campinas (SP), assumindo custos financeiros e enfrentando longas viagens para exercer um direito previamente autorizado pela administração prisional.

Os relatos apontam ainda para dificuldades relacionadas à organização dos horários de visitação, uma vez que a documentação dos visitantes estaria sendo recolhida por volta das 5 horas da manhã, enquanto o início efetivo da entrada na unidade ocorreria apenas a partir das 8h30min, submetendo familiares a longos períodos de espera e desconforto.

A preservação dos vínculos familiares e comunitários constitui elemento essencial para a dignidade das pessoas privadas de liberdade e para os objetivos de reintegração social previstos na legislação de execução penal. O direito à convivência familiar é assegurado pela Lei de Execução Penal e encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e do respeito à integridade moral das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, constituindo importante garantia de direitos humanos reconhecida pela Constituição Federal e por instrumentos internacionais de proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

Diante do exposto, requer-se que a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública adote as providências necessárias para garantir o adequado funcionamento dos canais de atendimento da unidade, a razoável duração dos procedimentos de cadastramento de visitantes, a disponibilização de estrutura e efetivo suficientes para a realização das visitas previamente autorizadas e a revisão dos procedimentos de recepção dos visitantes, de modo a assegurar tratamento digno, humanizado e compatível com os direitos das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares.

REQUERIMENTO Nº 18.477/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Departamento Penitenciário pedido de providências para a suspensão das transferências de pessoas privadas de liberdade custodiadas na Unidade Prisional de Lagoa Santa até a conclusão de avaliação técnica sobre a alteração do perfil da unidade, bem como para a publicização dos estudos e fundamentos administrativos que embasaram a medida.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Esta comissão foi acionada por familiares, movimentos sociais e organizações ligadas à pauta da execução penal e da ressocialização, diante das preocupações relacionadas ao potencial agravamento das condições de cumprimento da pena e à ruptura de vínculos familiares e comunitários historicamente reconhecidos como elementos fundamentais para redução da reincidência e fortalecimento dos processos de reintegração social.

A execução penal deve observar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da individualização da pena e da proteção integral aos direitos fundamentais, não podendo medidas administrativas resultar em agravamento indevido das condições de cumprimento da pena ou em restrições desproporcionais ao convívio familiar e comunitário das pessoas privadas de liberdade.

A medida adotada na Unidade Prisional de Lagoa Santa suscita preocupações quanto à proteção da dignidade da pessoa humana, à preservação dos vínculos familiares e ao direito à execução penal em condições adequadas, elementos essenciais ao processo de reintegração social e assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal e pelos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

REQUERIMENTO Nº 18.478/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem, à Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público em Contagem e à Secretaria Municipal de Educação de Contagem pedido de providências para a apuração dos fatos relacionados à denúncia de discriminação motivada por orientação sexual praticada contra professora vinculada ao Centro de Educação Infantil Nova Geração, localizado no referido município, em observância aos direitos humanos à igualdade, à dignidade da pessoa humana, ao trabalho e à não discriminação, incluindo a instauração e o regular prosseguimento de inquérito policial, a adoção das providências ministeriais cabíveis e a realização de apuração administrativa e institucional acerca dos fatos noticiados.

Assim, requer-se:

I – à Polícia Civil, por intermédio da 2ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem, a instauração ou o regular prosseguimento do inquérito policial destinado à apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2026-021688918-001, com a oitiva das partes envolvidas, requisição de documentos, mensagens, áudios e outros elementos probatórios pertinentes;

II – ao Ministério Público, por intermédio da Promotoria de Justiça competente da Comarca de Contagem, o acompanhamento das investigações, a adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis e, caso constatada a ocorrência de ilícitos, a promoção da respectiva responsabilização judicial;

III – à Secretaria Municipal de Educação de Contagem, a realização de apuração institucional acerca dos fatos noticiados, com especial atenção à observância dos princípios da igualdade, da não discriminação e da proteção dos direitos humanos no ambiente educacional, bem como a adoção de medidas pedagógicas e preventivas voltadas para o enfrentamento da LGBTfobia nas instituições de ensino do município.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Chegou ao conhecimento desta comissão denúncia envolvendo prática de discriminação por orientação sexual contra professora que exercia atividades em instituição de ensino infantil situada no Município de Contagem.

Segundo os documentos encaminhados ao mandato parlamentar, a profissional teria sofrido represálias e, posteriormente, sido desligada de suas funções após responsáveis por alunos tomarem conhecimento de seu relacionamento homoafetivo. Os relatos constantes do boletim de ocorrência indicam que a docente desempenhava regularmente suas atividades profissionais e que as dificuldades teriam surgido após manifestações de familiares de estudantes relacionadas exclusivamente à sua orientação sexual.

A situação narrada demanda apuração rigorosa pelos órgãos competentes, tendo em vista que a Constituição da República consagra a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a vedação de quaisquer formas de discriminação e o direito ao livre exercício profissional, valores que constituem fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito.

Cumprir destacar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADO nº 26 e do MI nº 4.733, reconheceu que práticas de discriminação motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero configuram condutas incompatíveis com a ordem constitucional, sujeitando-se à responsabilização nos termos do ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, o ambiente educacional deve constituir espaço de promoção dos direitos humanos, do respeito à diversidade e da convivência democrática, sendo incompatíveis com tais princípios quaisquer medidas que resultem em tratamento desigual ou exclusão de profissionais em razão de sua orientação sexual.

Diante da gravidade dos fatos narrados, faz-se necessária a atuação articulada dos órgãos de persecução penal, de defesa dos direitos fundamentais e de fiscalização das atividades educacionais, a fim de assegurar a completa apuração dos acontecimentos, a responsabilização dos envolvidos casos confirmadas irregularidades e a proteção dos direitos da vítima.

REQUERIMENTO Nº 18.479/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, ao Núcleo de Correição Administrativa da Sejusp, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF – e ao Ministério Público em Patrocínio pedido de providências para que sejam apuradas as denúncias de supressão ou restrição arbitrária do direito ao banho de sol de pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária de Patrocínio, assegurando-se a proteção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, da integridade física e psíquica e das garantias mínimas previstas na Lei de Execução Penal, com a adoção das medidas administrativas, disciplinares, civis e criminais cabíveis, caso sejam confirmadas as irregularidades narradas.

Dessa forma, requer-se:

I – à Sejusp e à Polícia Penal a apuração das denúncias relativas à supressão ou à restrição arbitrária do banho de sol de pessoas privadas de liberdade na Penitenciária de Patrocínio, inclusive mediante análise dos livros de ocorrência, de atas, de registros operacionais, de escalas de serviço e dos demais documentos pertinentes;

II – ao Núcleo de Correição Administrativa, ao Depen-MG e à Corregedoria da Sejusp a instauração dos procedimentos investigativos cabíveis para apurar possível responsabilidade funcional de servidores e gestores da unidade prisional, observados o contraditório e a ampla defesa;

III – ao Ministério Público a adoção das medidas de fiscalização da execução penal e de proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, bem como a verificação da necessidade de instauração de procedimentos próprios para apuração dos fatos;

IV – ao GMF o acompanhamento da situação relatada e a adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito de Suas atribuições de fiscalização das condições de cumprimento da pena;

V – a prestação de informações acerca das providências adotadas para assegurar a efetiva observância do direito ao banho de sol e dos demais direitos assegurados às pessoas privadas de liberdade na Penitenciária de Patrocínio.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Chegou ao conhecimento da comissão denúncia acerca de possíveis violações de direitos de pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária de Patrocínio.

Segundo os relatos encaminhados ao mandato parlamentar, policiais penais vinculados ao Grupo de Intervenção Rápida estariam promovendo, de forma reiterada, a suspensão ou restrição do banho de sol coletivo dos custodiados sem decisão judicial, sem fundamentação legal específica e sem a ocorrência de situações excepcionais que justificassem a medida, como rebeliões, motins, riscos concretos à segurança da unidade ou intervenções estruturais emergenciais.

A denúncia aponta, ainda, que tais fatos seriam de conhecimento da administração da unidade prisional, havendo inclusive registros internos que poderiam demonstrar a ocorrência das suspensões e a possível ciência dos gestores responsáveis pela direção, pela segurança, pelo atendimento e pela ressocialização da unidade.

O banho de sol constitui direito assegurado às pessoas privadas de liberdade pela Lei de Execução Penal, não se tratando de benefício ou regalia, mas de garantia diretamente relacionada à preservação da saúde física e mental, à dignidade humana e à prevenção de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Sua restrição arbitrária pode configurar grave violação de direitos fundamentais e comprometer as finalidades constitucionais da execução penal.

A Constituição Federal estabelece que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República, assegurando a todas as pessoas, inclusive aquelas submetidas à pena de privação de liberdade, a proteção contra tratamentos degradantes e o respeito à sua integridade física e moral. No mesmo sentido, a Lei de Execução Penal determina que a execução da pena deve ocorrer em observância aos direitos não atingidos pela condenação, preservando condições mínimas de humanidade e respeito à pessoa custodiada.

Diante da gravidade dos fatos narrados, mostra-se necessária a atuação dos órgãos de fiscalização, controle e persecução disciplinar, administrativa e penal para verificar a efetiva ocorrência das condutas denunciadas, a possível participação ou omissão de agentes públicos e gestores da unidade e a adoção das providências cabíveis para cessação de eventuais violações.

REQUERIMENTO Nº 18.480/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp –, ao Núcleo de Correição Administrativa da Sejustp, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF – e ao Ministério Público em Patrocínio pedido de providências para que sejam apurados os fatos relacionados à denúncia de agressão física praticada por policial penal contra pessoa privada de liberdade nas dependências da Penitenciária de Patrocínio, bem como possível omissão de agentes públicos que teriam presenciado o ocorrido, assegurando-se a proteção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, da integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade e a adoção das medidas administrativas, disciplinares, civis e criminais cabíveis, caso sejam confirmadas as irregularidades narradas.

Assim, requer-se:

I – à Sejustp, à Polícia Penal e ao Núcleo de Correição Administrativa do Depen-MG a apuração dos fatos narrados, inclusive mediante análise das imagens dos sistemas de monitoramento, registros funcionais, relatórios de ocorrência, prontuários médicos, comunicações internas e os demais elementos probatórios relacionados ao caso;

II – à Corregedoria da Sejustp a adoção das medidas disciplinares cabíveis para apurar eventual prática de abuso de autoridade, violência institucional ou omissão funcional por parte de servidores e gestores da unidade prisional;

III – ao Ministério Público o acompanhamento das investigações e a adoção das medidas cabíveis para assegurar a responsabilização dos envolvidos, caso sejam confirmadas as irregularidades narradas;

IV – ao GMF o acompanhamento da situação relatada e a adoção das providências que entender cabíveis no âmbito da fiscalização das condições de cumprimento da pena e da proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade;

V – a prestação de informações acerca das providências adotadas para apuração dos fatos e para prevenção de novas ocorrências de violência institucional na Penitenciária de Patrocínio.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Chegou ao conhecimento da comissão denúncia acerca de possível prática de violência institucional contra pessoa privada de liberdade custodiada na Penitenciária de Patrocínio.

Segundo o relato encaminhado ao mandato parlamentar, em 4/6/2025, um custodiado que se encontrava em situação de aparente emergência de saúde teria sido conduzido ao módulo de atendimento médico da unidade prisional e, mesmo apresentando quadro de debilidade física, teria sido agredido por servidor da Polícia Penal, supostamente sem que houvesse resistência, ameaça ou risco à segurança dos presentes. A denúncia aponta ainda que o fato teria ocorrido na presença de gestores da unidade prisional, que teriam presenciado os acontecimentos sem adotar providências imediatas para impedir a conduta ou determinar a apuração dos fatos.

Conforme narrado, o custodiado teria necessitado de encaminhamento para atendimento médico externo em razão de seu estado de saúde, existindo a alegação de que os acontecimentos teriam sido registrados por sistemas de monitoramento interno da unidade prisional.

A Constituição da República assegura a inviolabilidade da integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, impondo ao Estado o dever de garantir tratamento compatível com a dignidade humana. Da mesma forma, a Lei de Execução Penal estabelece que a execução da pena deve observar os direitos não atingidos pela condenação, vedando práticas de violência, tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante.

A apuração rigorosa de denúncias dessa natureza é medida indispensável para a proteção dos direitos humanos, para a prevenção da violência institucional e para o fortalecimento dos mecanismos de controle e responsabilização no sistema prisional, especialmente quando os fatos envolvem possíveis abusos praticados por agentes públicos no exercício de suas funções.

Diante da gravidade dos fatos narrados, faz-se necessária a atuação dos órgãos competentes para verificar a ocorrência das condutas denunciadas, a eventual responsabilidade funcional, administrativa, civil e criminal dos envolvidos e a adoção de medidas destinadas à proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

REQUERIMENTO Nº 18.483/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União pedido de informações sobre as medidas adotadas no acompanhamento da situação da comunidade indígena Warao, residente na Ocupação Terra Mãe, no Município de Betim, especialmente após a vistoria técnica realizada em dezembro de 2025 por instituições do sistema de justiça e de proteção dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O recente falecimento da criança indígena Camila Rátia, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, em decorrência de grave quadro de desnutrição e desidratação, evidencia a grave situação de vulnerabilidade social, alimentar, sanitária e habitacional enfrentada pelas famílias warao, e revela a necessidade urgente de atuação articulada dos órgãos de proteção de direitos para assegurar a proteção da vida, da dignidade humana, da infância e dos direitos dos povos indígenas.

REQUERIMENTO Nº 18.485/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Defensoria Pública Especializada em Conflitos Agrários e Socioambientais, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário e ao Centro de Apoio Comunitário do Ministério Público pedido de providências para enfrentamento das condições precárias de vida da comunidade indígena Warao residente na Ocupação Terra Mãe, no Município de Betim, com adoção das seguintes medidas:

I – disponibilização de água potável, inclusive por meio de caminhão-pipa;

II – instalação de banheiros comunitários, lavatórios e chuveiros, bem como adoção de medidas sanitárias que impeçam o escoamento de dejetos a céu aberto;

III – implantação de cozinha comunitária ou estrutura coletiva adequada para preparo seguro dos alimentos;

IV – instalação de iluminação pública e adoção de medidas voltadas à segurança do território;

IV – fortalecimento da atenção primária à saúde, com ampliação da presença das equipes de saúde no território e realização de visitas periódicas à comunidade; e

V – ações de segurança alimentar, com fornecimento emergencial de cestas básicas, ampliação do acesso ao Banco de Alimentos, ao Kit Verde e a outros programas de distribuição de alimentos.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O recente falecimento da criança indígena Camila Rátia, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, em decorrência de grave quadro de desnutrição e desidratação, evidencia a grave situação de vulnerabilidade social, alimentar, sanitária e habitacional enfrentada pelas famílias warao, e revela a necessidade urgente de atuação articulada dos órgãos de proteção de direitos para assegurar a proteção da vida, da dignidade humana, da infância e dos direitos dos povos indígenas.

REQUERIMENTO Nº 18.486/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para adoção de medidas emergenciais de proteção dos direitos da comunidade indígena warao residente na Ocupação Terra Mãe, nesse município, diante da situação de extrema vulnerabilidade social, alimentar e sanitária vivenciada pelas famílias.

Requer-se, especialmente, adoção de medidas destinadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, ao acesso à água potável, ao saneamento básico, à proteção integral de crianças e adolescentes com acompanhamento escolar e à regularização documental das famílias, de forma a assegurar o efetivo acesso às políticas públicas e aos direitos fundamentais.

Nesse sentido, requer-se a implementação de ações concretas, de baixo custo e alto impacto social, passíveis de adoção em caráter emergencial, entre as quais:

I – garantia de abastecimento regular de água potável, inclusive por meio de caminhão-pipa, enquanto não houver solução definitiva para o fornecimento de água;

II – instalação de banheiros comunitários, lavatórios e chuveiros, bem como adoção de medidas sanitárias que impeçam o escoamento de dejetos a céu aberto;

III – implantação de cozinha comunitária ou de estrutura coletiva adequada para o preparo seguro dos alimentos, acompanhada de ações de educação alimentar e nutricional;

IV – ampliação das ações de segurança alimentar, com fornecimento emergencial de cestas básicas e ampliação do acesso ao Banco de Alimentos, ao Kit Verde e a outros programas de distribuição de alimentos;

V – realização de acompanhamento nutricional periódico de crianças, gestantes e idosos, com monitoramento de indicadores de insegurança alimentar e nutricional;

VI – realização de força-tarefa para atualização cadastral das famílias no Cadastro Único e ampliação do acesso aos benefícios socioassistenciais cabíveis;

VII – apoio à regularização documental dos migrantes e refugiados, em articulação com órgãos federais e entidades especializadas;

VIII – acompanhamento da situação escolar das crianças e adolescentes, com garantia de matrícula, frequência, permanência e acesso à alimentação escolar;

IX – instalação de iluminação pública e adoção de medidas voltadas à segurança do território e à proteção das famílias residentes;

X – realização periódica de ações de limpeza urbana, recolhimento de resíduos sólidos, controle de vetores e prevenção de doenças; e

XI – avaliação de soluções habitacionais transitórias ou permanentes que assegurem moradia digna, acesso à infraestrutura básica e integração da comunidade às políticas públicas municipais.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 18.491/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Especial de Saúde Indígena, ao Ministério da Saúde, à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Betim pedido de providências para adoção e aprimoramento de medidas de proteção integral dos direitos humanos da comunidade indígena Warao residente na Ocupação Terra Mãe, no Município de Betim, especialmente quanto à garantia do direito à vida e à saúde, com especial atenção às crianças em situação de desnutrição ou baixo peso, com a intensificação das ações de vigilância nutricional, atenção básica à saúde e acompanhamento contínuo da comunidade, em articulação com os órgãos responsáveis pela promoção e pela defesa dos direitos humanos e dos direitos dos povos indígenas.

Nesse sentido, requer a implementação de ações concretas, de baixo custo e alto impacto social, passíveis de adoção em caráter emergencial, entre as quais se incluem:

- I. garantia de abastecimento regular de água potável, inclusive por meio de caminhão-pipa, enquanto não houver solução definitiva para o fornecimento de água;
- II. instalação de banheiros comunitários, lavatórios e chuveiros;
- III. implantação de cozinha comunitária ou de estrutura coletiva adequada para o preparo seguro dos alimentos;
- IV. ampliação das ações de segurança alimentar, com fornecimento emergencial de cestas básicas e ampliação do acesso ao Banco de Alimentos, ao Kit Verde e a outros programas de distribuição de alimentos;
- V. realização de acompanhamento nutricional periódico de crianças, gestantes e idosos; e
- VI. realização periódica de ações de limpeza urbana, recolhimento de resíduos sólidos, controle de vetores e prevenção de doenças.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O recente falecimento da criança indígena Camila Rátia, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, vítima de grave quadro de desnutrição e desidratação, atesta a situação de extrema vulnerabilidade social, alimentar e sanitária vivenciada pelas famílias Warao e evidencia a urgência da atuação integrada do poder público para assegurar a proteção da vida, da dignidade humana, da infância e dos direitos fundamentais dessa população.

REQUERIMENTO Nº 18.492/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves pedido de providências para que seja instaurada apuração administrativa das circunstâncias da morte de Brenda Larissa Maia, de 32 anos, ocorrida na madrugada de 7/6/2026, nas

dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Acrízio Menezes, localizada em Justinópolis, no Município de Ribeirão das Neves.

Requer-se, em especial, a apuração de eventual negligência, omissão ou demora injustificada na prestação de atendimento à paciente, bem como a verificação dos procedimentos adotados desde o seu ingresso na unidade até a ocorrência do óbito, inclusive quanto à classificação de risco do quadro clínico da paciente, à evolução deste, à assistência prestada a ela e à eventual necessidade de transferi-la para unidade de maior complexidade.

Solicita-se, ainda, que sejam adotadas providências para avaliar as condições estruturais e assistenciais da UPA, especialmente no que se refere:

I – ao dimensionamento das equipes médicas e dos demais profissionais de saúde;

II – ao cumprimento das escalas de plantão, aos afastamentos e aos intervalos de descanso dos profissionais;

III – aos tempos médios de espera para triagem, atendimento médico e realização de procedimentos;

IV – à observância dos protocolos de classificação de risco e atendimento de urgência e emergência;

V – aos fluxos de regulação e transferência de pacientes para outras unidades da rede de saúde;

VI – aos registros de atendimento e às medidas administrativas adotadas após o óbito; e

VII – à eventual necessidade de adoção de medidas corretivas para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço prestado à população.

Requer, por fim, seja a comissão informada sobre as providências adotadas, as conclusões da apuração administrativa e as medidas implementadas ou previstas para prevenir a repetição de ocorrências semelhantes.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Conforme amplamente noticiado, Brenda Larissa Maia procurou atendimento na UPA Acrízio Menezes com queixas de dores no peito e relatou piora em seu estado de saúde. Durante a madrugada, gravou vídeos nos quais denunciava a ausência de médicos disponíveis para atendimento naquele momento. Pouco tempo depois, faleceu nas dependências da unidade.

As circunstâncias do óbito demandam esclarecimento rigoroso e célere. A apuração administrativa deve abranger não apenas a assistência prestada à paciente, mas também as condições estruturais de funcionamento da unidade, a disponibilidade das equipes de saúde e a adequação dos fluxos de atendimento e transferência.

O caso envolve a proteção de direitos fundamentais. O acesso tempestivo e adequado aos serviços de urgência e emergência está diretamente relacionado à garantia da vida, da saúde e da dignidade humana. Eventuais falhas na prestação desse serviço público podem produzir consequências irreparáveis e atingir de forma particularmente grave as pessoas em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde.

A adoção das providências solicitadas mostra-se necessária para esclarecer os fatos, identificar eventuais falhas assistenciais ou administrativas e assegurar a implementação de medidas preventivas e corretivas destinadas à proteção dos usuários da UPA Acrízio Menezes.

REQUERIMENTO Nº 18.497/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária pedido de providências para realização de estudos e avaliações técnicas acerca das características nutricionais, físico-químicas, sanitárias e de qualidade do alho importado, especialmente o proveniente da China e da Argentina, em comparação com o alho produzido no Brasil, com vistas ao aprimoramento das informações disponíveis aos consumidores e das ações de fiscalização sanitária, contemplando:

- 1) estudo técnico comparativo entre o alho importado e o alho produzido no Brasil, com avaliação de Suas características nutricionais, físico-químicas e sanitárias;
- 2) análise da presença de compostos bioativos, vitaminas, minerais e outras substâncias relacionadas às propriedades funcionais do alimento;
- 3) avaliação das condições sanitárias do alho importado comercializado no mercado brasileiro, incluindo aspectos relacionados à rastreabilidade, ao armazenamento, ao transporte e à conservação pós-colheita;
- 4) verificação da conformidade do produto importado quanto aos limites máximos de resíduos de defensivos agrícolas e aos demais parâmetros de segurança alimentar estabelecidos pela legislação brasileira;
- 5) elaboração de relatório técnico contendo os resultados das análises realizadas e eventuais recomendações destinadas à proteção da saúde do consumidor e ao aprimoramento das ações de fiscalização.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/6/2026, que teve por finalidade debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundos da Argentina e da China.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: No dia 1º/6/2026, esta comissão realizou, no Município de São Gotardo, audiência pública destinada a debater os impactos das importações de alho sobre a produção nacional. A reunião reuniu produtores rurais, trabalhadores, pesquisadores, representantes de entidades do setor, prefeitos, vereadores e cidadãos que dependem diretamente da cadeia produtiva do alho para sua subsistência.

Foi uma audiência marcada pela ampla participação popular e pela apresentação de importantes reflexões sobre os desafios enfrentados atualmente pelos produtores brasileiros. Ao longo dos debates, observou-se uma preocupação comum entre os participantes: a necessidade de aprofundar o conhecimento técnico e científico acerca dos produtos que chegam ao mercado brasileiro, especialmente daqueles oriundos do comércio internacional.

Durante as exposições, produtores e representantes do setor destacaram a importância de que o debate sobre o alho importado não se limite aos aspectos econômicos e comerciais, mas também contemple questões relacionadas à qualidade, à segurança alimentar, aos padrões sanitários e às características nutricionais dos produtos disponibilizados ao consumidor.

O alho ocupa posição de destaque na alimentação dos brasileiros, sendo ingrediente presente diariamente na mesa das famílias e reconhecido por Suas propriedades nutricionais e funcionais. Por essa razão, é legítimo que o poder público busque ampliar as informações disponíveis sobre os produtos comercializados no País, garantindo transparência, segurança e respaldo científico para consumidores e produtores.

Nesse contexto, entende-se pertinente que órgãos técnicos especializados, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Instituto Mineiro de Agropecuária, avaliem a viabilidade da realização de estudos comparativos envolvendo o alho importado, especialmente aquele proveniente da China e da Argentina, e o alho produzido no Brasil, analisando aspectos relacionados à composição nutricional, à qualidade sanitária, à presença de resíduos, à conservação pós-colheita e a outros parâmetros relevantes para a saúde pública e para a segurança alimentar.

A realização de avaliações técnicas dessa natureza contribuirá para qualificar o debate público, fortalecer a confiança do consumidor, ampliar a transparência das informações disponíveis no mercado e subsidiar futuras políticas públicas voltadas para a proteção da saúde da população e a valorização da produção agropecuária nacional.

Como parlamentar, acredito que decisões responsáveis devem ser fundamentadas em evidências científicas e informações técnicas confiáveis. Por essa razão, apresento este requerimento, com o objetivo de estimular a produção de conhecimento qualificado sobre tema de relevante interesse público, contribuindo para a proteção dos consumidores e para o fortalecimento da cadeia produtiva do alho no Brasil.

REQUERIMENTO Nº 18.498/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário especial da Receita Federal em Brasília (DF) pedido de informações acerca das importações de alho realizadas pelo País nos últimos 10 anos, indicando-se:

- 1) o volume anual de alho importado;
- 2) os países de origem das importações;
- 3) os valores declarados nas operações de importação;
- 4) os principais portos e pontos de ingresso utilizados;
- 5) a quantidade de operações fiscalizadas pela Receita Federal;
- 6) as eventuais autuações, apreensões ou procedimentos administrativos relacionados às importações de alho.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/6/2026, que teve por finalidade debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundos da Argentina e da China.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: Na audiência pública realizada em São Gotardo, promovida pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, produtores e entidades representativas relataram preocupação com o crescimento das importações de alho e seu reflexo sobre a competitividade da produção nacional.

A obtenção de informações oficiais é fundamental para subsidiar futuras discussões legislativas e permitir uma avaliação precisa da evolução das importações de alho e dos impactos gerados por elas sobre o setor produtivo brasileiro.

Por essa razão, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.499/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária e ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de providências para fortalecimento da cadeia produtiva nacional do alho e aperfeiçoamento dos mecanismos de defesa comercial aplicáveis às importações do produto, especificamente:

1. realização de estudo técnico destinado a avaliar os impactos econômicos, sociais e produtivos das importações de alho provenientes da Argentina e da China sobre a cadeia produtiva nacional;
2. revisão dos parâmetros de valoração utilizados nas importações do produto;
3. avaliação da necessidade de revisão dos instrumentos comerciais atualmente aplicáveis ao alho importado, visando assegurar condições equânimes de concorrência aos produtores brasileiros.
4. fortalecimento dos mecanismos de investigação e fiscalização de práticas de *dumping* relacionadas às importações de alho;
5. análise da possibilidade de ampliação e atualização das medidas *antidumping* atualmente vigentes;
6. priorização da análise de eventual nova petição *antidumping* apresentada pelas entidades representativas dos produtores nacionais;
7. criação de grupo técnico permanente para monitoramento das importações de alho e seus impactos sobre o mercado brasileiro.
8. avaliação da criação de políticas específicas de fortalecimento da cadeia produtiva nacional do alho, incluindo linhas de crédito, armazenagem, pesquisa, inovação e modernização tecnológica;
9. elaboração de estudo sobre os riscos econômicos e de abastecimento decorrentes da excessiva dependência de alho importado;
10. implementação de mecanismos permanentes de monitoramento do mercado para prevenir práticas comerciais predatórias capazes de comprometer a produção nacional.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/6/2026, que teve por finalidade debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundos da Argentina e da China.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: No dia 1º/6/2026, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais realizou, no Município de São Gotardo, uma audiência pública para debater os impactos das importações de alho sobre a produção nacional. O encontro reuniu produtores rurais, trabalhadores, representantes de entidades do setor, prefeitos, vereadores, especialistas e cidadãos que vivem diretamente da cadeia produtiva do alho.

Sai daquela audiência com uma convicção ainda mais forte: o produtor brasileiro não está pedindo privilégios, está pedindo justiça.

O que ouvimos em São Gotardo foi o relato de homens e mulheres que dedicam sua vida ao campo, investem recursos próprios, assumem financiamentos, geram empregos e movimentam a economia de dezenas de municípios, mas que vêm enfrentando dificuldades cada vez maiores para competir em condições equilibradas no mercado.

A região do Alto Paranaíba tornou-se referência nacional na produção de alho graças ao esforço de milhares de famílias que ajudaram a construir uma das cadeias produtivas mais importantes do agronegócio mineiro. Trata-se de uma atividade que gera renda, empregos, arrecadação e desenvolvimento para diversas cidades do Estado.

Durante a audiência pública, foram apresentados relatos e informações que apontam para uma crescente preocupação do setor produtivo em relação ao avanço das importações de alho provenientes da Argentina e da China. Também foram levantados questionamentos sobre a efetividade dos instrumentos de defesa comercial atualmente existentes, sobre a necessidade de

aperfeiçoamento das medidas *antidumping* e sobre os impactos econômicos causados pela concorrência internacional em um cenário de custos elevados de produção no Brasil.

Não podemos ignorar a voz daqueles que produzem alimentos, geram riqueza e contribuem diariamente para a segurança alimentar do País. O Parlamento tem o dever de transformar as preocupações apresentadas pela sociedade em ações concretas, levando aos órgãos competentes as demandas legítimas de quem vive a realidade do campo.

Por essa razão, apresento o presente requerimento, com o objetivo de solicitar aos órgãos federais competentes a adoção de providências voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva nacional do alho, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de defesa comercial e à avaliação de medidas capazes de assegurar condições mais equilibradas de concorrência para os produtores brasileiros.

Defender a produção nacional não significa fechar mercados ou criar barreiras injustificadas. Significa garantir que o agricultor brasileiro tenha condições justas para competir, produzir e continuar gerando oportunidades para milhares de famílias.

Tenho convicção de que o desenvolvimento econômico do Brasil passa pelo fortalecimento de quem produz. E fortalecer a cadeia produtiva do alho é proteger empregos, incentivar a produção nacional, promover o desenvolvimento regional e valorizar o trabalho de milhares de brasileiros que ajudam a alimentar o nosso país todos os dias.

REQUERIMENTO Nº 18.500/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária pedido de providências para realização de estudo técnico sobre a competitividade da cadeia produtiva nacional do alho em relação aos produtos provenientes da Argentina e da China, contemplando:

- 1) avaliação dos custos de produção do alho brasileiro em comparação com os dos principais países exportadores;
- 2) estudo dos impactos econômicos das importações sobre a cadeia produtiva nacional;
- 3) identificação de tecnologias e práticas capazes de ampliar a produtividade e reduzir custos de produção;
- 4) elaboração de relatório técnico contendo propostas destinadas ao fortalecimento da produção nacional de alho.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/6/2026, que teve por finalidade debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundos da Argentina e da China.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: A audiência pública realizada em São Gotardo demonstrou a importância econômica, social e produtiva da cultura do alho para Minas Gerais e para o Brasil.

Durante os debates, produtores, pesquisadores e representantes de entidades do setor ressaltaram a necessidade de aprofundar os estudos sobre a competitividade do produto nacional, identificando fatores que afetam a capacidade concorrencial dos agricultores brasileiros em relação aos produtores de outros países.

A Embrapa possui reconhecida excelência técnica e científica para contribuir com diagnósticos e soluções capazes de fortalecer a cadeia produtiva do alho, razão pela qual se apresenta este requerimento.

REQUERIMENTO Nº 18.501/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Agricultura e Pecuária e ao ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de informações acerca dos impactos das importações de alho provenientes da Argentina e da China sobre a cadeia produtiva nacional e da efetividade das medidas de defesa comercial atualmente vigentes, esclarecendo-se:

- 1) qual foi a evolução das importações brasileiras de alho nos últimos 10 anos, indicando-se o volume importado, os países de origem, os preços médios declarados e a participação no mercado nacional;
- 2) quais os parâmetros de valoração utilizados nas importações de alho provenientes da Argentina e da China;
- 3) quais estudos técnicos já foram realizados pelo governo federal acerca dos impactos econômicos, sociais e produtivos das importações de alho sobre a cadeia produtiva brasileira;
- 4) qual o número de ações judiciais envolvendo a suspensão da cobrança de direitos *antidumping* incidentes sobre o alho importado, quantas liminares foram concedidas e permanecem vigentes, qual a estimativa dos prejuízos econômicos decorrentes dessas decisões judiciais e quais seus impactos sobre a arrecadação pública e a efetividade das políticas de defesa comercial; e
- 5) quais medidas foram adotadas pela Advocacia-Geral da União para preservar a eficácia dos instrumentos de defesa comercial instituídos pelo governo federal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/6/2026, que teve por finalidade debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundos da Argentina e da China.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Justificação: No dia 1º/6/2026, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais realizou, no Município de São Gotardo, uma audiência pública que ficará marcada na memória de todos que participaram daquele encontro.

O auditório estava lotado. Havia produtores rurais, trabalhadores, empresários, representantes de entidades do setor, prefeitos, vereadores e famílias inteiras que dependem da cadeia produtiva do alho para viver. Mais do que números e estatísticas, o que encontramos ali foram histórias de trabalho, dedicação e preocupação com o futuro. Confesso que saí daquela audiência profundamente impactada.

Ouvi relatos de produtores que investiram Suas economias, assumiram financiamentos, modernizaram Suas propriedades e continuam acreditando no potencial da agricultura brasileira, mas que hoje convivem com uma crescente insegurança diante do avanço das importações de alho provenientes da Argentina e da China. O que se ouviu durante toda a reunião não foi um pedido de privilégio. Não foi um pedido de reserva de mercado. Foi um pedido de equilíbrio, de transparência e de condições justas de concorrência.

A região do Alto Paranaíba é uma das maiores produtoras de alho do Brasil. Municípios como São Gotardo, Rio Paranaíba, Campos Altos e tantos outros construíram parte importante de sua economia a partir do trabalho de homens e mulheres que acordam cedo, enfrentam riscos climáticos, custos elevados de produção e inúmeras dificuldades para continuar produzindo.

Durante a audiência pública, foram apresentadas preocupações relacionadas ao crescimento das importações, aos critérios utilizados na valoração dos produtos importados, à efetividade das medidas *antidumping* atualmente vigentes e aos impactos que decisões judiciais podem estar produzindo sobre os mecanismos de defesa comercial instituídos para proteger a produção nacional.

Como representante do povo mineiro, entendo que essas manifestações não podem permanecer apenas no âmbito do debate realizado naquela manhã. É dever desta Assembleia ouvir quem produz, encaminhar Suas preocupações aos órgãos competentes e buscar informações oficiais que permitam compreender com precisão a realidade enfrentada pelo setor.

Por essa razão, apresento o presente requerimento, com o objetivo de obter dados técnicos, relatórios e esclarecimentos dos órgãos federais responsáveis pela política agrícola, comercial e de defesa econômica do País. As informações solicitadas serão fundamentais para subsidiar futuras discussões, aperfeiçoar a atuação parlamentar e contribuir para a construção de soluções equilibradas que fortaleçam a produção nacional.

Defender a transparência das informações é também defender milhares de famílias que dependem da agricultura para sobreviver. É defender empregos, renda, desenvolvimento regional e a capacidade do produtor brasileiro de competir em condições justas.

Tenho convicção de que o fortalecimento do Brasil passa necessariamente pela valorização de quem produz, gera oportunidades e ajuda a movimentar a economia real do nosso país.

REQUERIMENTO Nº 18.502/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que, em caráter emergencial, promovam as ações necessárias de apoio aos produtores rurais das regiões Sul e central do Estado em razão dos prejuízos causados pela forte chuva acompanhada de granizo ocorrida em 30/5/2026, que provocou expressivos impactos econômicos, especialmente para a cafeicultura, bem como para as demais atividades agropecuárias desenvolvidas nas localidades atingidas.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém (PSD), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

REQUERIMENTO Nº 18.505/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para criação de protocolos padronizados de atendimento acessível nos serviços estaduais de atendimento ao público, inclusive nas ouvidorias dos órgãos do Estado, por meio de recursos presenciais e remotos, como registro de solicitações por vídeo ou recursos equivalentes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater o atendimento prestado às pessoas surdas no âmbito dos serviços de saúde e dos demais serviços públicos, focalizando, sobretudo, a eliminação de barreiras comunicacionais e a garantia de acesso adequado, eficiente e compatível com Suas necessidades.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 18.509/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para a promoção da acessibilidade das pessoas surdas no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, especialmente diante da ausência de provas em vídeo em Libras e da dificuldade de acesso às provas especiais, principalmente no interior do Estado, bem como para a abertura de diálogo permanente entre o Detran-MG e as entidades representativas da comunidade surda, garantindo igualdade de acesso, respeito à comunicação em Libras e efetivação dos direitos fundamentais das pessoas surdas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater o atendimento prestado às pessoas surdas no âmbito dos serviços de saúde e dos demais serviços públicos, focalizando, sobretudo, a eliminação de barreiras comunicacionais e a garantia de acesso adequado, eficiente e compatível com suas necessidades.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 18.510/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a ampliação do diálogo institucional com a comunidade surda mineira, com vistas à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à educação bilíngue para surdos no âmbito da rede estadual de ensino e à criação e institucionalização de mecanismos permanentes, acessíveis e efetivos de participação social dessa comunidade nos processos decisórios, com a adoção das seguintes medidas:

I – criação de espaços permanentes de escuta, consulta e participação da comunidade surda junto à SEE, assegurando-se a presença ativa de estudantes surdos, familiares, professores, intérpretes, lideranças da comunidade surda, pesquisadores, movimentos sociais e demais entidades representativas;

II – realização periódica de reuniões, audiências, fóruns, seminários e consultas públicas acessíveis em Libras acerca das políticas estaduais de educação bilíngue;

III – garantia de acessibilidade comunicacional integral nos processos participativos promovidos pela SEE, com disponibilização de intérpretes de Libras, materiais acessíveis e recursos de tecnologia assistiva;

IV – inclusão de representantes da comunidade surda em grupos de trabalho, comissões, debates técnicos e instâncias consultivas relacionadas à educação especial e à educação bilíngue;

V – fortalecimento do diálogo entre a SEE, universidades, instituições especializadas e organizações representativas da comunidade surda para a construção conjunta de políticas públicas educacionais;

VI – criação de canais institucionais permanentes para recebimento de demandas, sugestões e denúncias relacionadas à educação bilíngue e à acessibilidade nas escolas estaduais; e

VII – promoção de ações voltadas à valorização da cultura surda e ao reconhecimento da Libras como elemento central da identidade linguística da comunidade surda.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater o atendimento prestado às pessoas surdas no âmbito dos serviços de saúde e dos demais serviços públicos, focalizando, sobretudo, a eliminação de barreiras comunicacionais e a garantia de acesso adequado, eficiente e compatível com Suas necessidades.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de fortalecer as políticas públicas de educação bilíngue em Minas Gerais, reconhecendo-se que a efetiva participação da comunidade surda constitui condição essencial para a formulação, implementação e avaliação de ações educacionais capazes de atender às Suas especificidades linguísticas, culturais e pedagógicas. Nesse contexto, mostra-se necessária a ampliação dos mecanismos de diálogo institucional e participação social, assegurando que estudantes surdos, familiares, profissionais da educação, pesquisadores, lideranças e entidades representativas possam contribuir de forma permanente para a construção das políticas públicas que lhes dizem respeito.

REQUERIMENTO Nº 18.511/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que o projeto Parque Girassol, que consiste na implementação de espaço público e gratuito dedicado à inclusão e ao acolhimento de crianças com deficiência, especialmente aquelas com transtorno do espectro autista, seja expandido para o Município de Conselheiro Lafaiete.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 18.512/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que adote as medidas necessárias junto aos órgãos competentes do governo do Estado com vistas a desobrigar a instituição da realização de transferências de presos e de menores infratores (considerando a sugestão de atribuição dos agentes de segurança socioeducativos, nos termos da Projeto de Lei nº 4.330/2025) das delegacias de polícia para unidades prisionais e socioeducativas, diante da carência de efetivo na PCMG, circunstância que tem exigido o emprego de servidores em atividades de escolta e transporte em detrimento das funções de polícia judiciária e de investigação criminal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A realização de transferências de presos e de menores infratores das delegacias de polícia para unidades prisionais e socioeducativas, diante da carência de efetivo na Polícia Civil, tem exigido o emprego de servidores em atividades de escolta e transporte em detrimento das funções de polícia judiciária e de investigação criminal. Soma-se a isso o fato de que por vezes as unidades prisionais e socioeducativas se situam em municípios distintos daqueles onde se localizam as delegacias de polícia, impondo o deslocamento por longas distâncias e demandando significativo emprego de tempo, viaturas e recursos humanos. Vale registrar que esse cenário repercute negativamente na prestação dos serviços à população, reduz a capacidade de atendimento das unidades policiais civis e compromete a celeridade na tramitação dos procedimentos investigativos sob a responsabilidade da Polícia Civil.

REQUERIMENTO Nº 18.513/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para revisar os programas de produtividade que adotem, como critérios de pontuação ou avaliação, metas predeterminadas relacionadas ao número de veículos autuados ou de armas de fogo apreendidas, de modo a evitar distorções na atividade policial e eventuais prejuízos aos cidadãos, tendo em vista relatos de apreensões irregulares de armamentos pertencentes a colecionadores, atiradores desportivos e caçadores – CACs.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.514/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil, às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Governo e ao governador do Estado pedido de providências para adoção das medidas necessárias à destinação de mais recursos financeiros de investimento para a Polícia Civil, frente à crescente demanda pelos serviços de polícia judiciária e de investigação criminal em todo o território estadual e à necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do órgão para o enfrentamento da criminalidade, especialmente das organizações criminosas que vêm ampliando sua atuação em diversas regiões do Estado, impondo desafios cada vez mais complexos à instituição.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.515/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as medidas administrativas e orçamentárias necessárias à recomposição do quadro de pessoal da PCMG, diante do expressivo déficit verificado nas diversas carreiras policiais e administrativas, sobretudo no atual cenário, marcado por desafios cada vez mais complexos, como é o caso do enfrentamento das organizações criminosas com atuação em várias regiões do Estado. Requer, ainda, diante dos prejuízos advindos da insuficiência de efetivo (sobrecarga de trabalho, comprometimento da celeridade dos procedimentos investigatórios e do atendimento ao cidadão) e da premente necessidade da designação de servidores para atuação nas unidades policiais de todo o Estado, sejam convocados os candidatos excedentes para os cargos de delegado de polícia e de investigador de polícia referentes aos concursos públicos regidos pelos Editais nºs 1/2024 e 4/2024, respectivamente.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.516/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para o aprimoramento do Projeto de Lei Complementar nº 89, de 2025, que altera a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em especial no tocante à inclusão do substitutivo que trata da nova sistemática de promoções e progressões na Polícia Civil, com critérios unicamente objetivos, a fim de atender a pleito dos sindicatos e associações que representam os servidores da instituição no sentido de sua efetiva valorização.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.517/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para garantir o cumprimento das escalas de trabalho legalmente previstas e assegurar aos policiais militares o acesso às informações relativas às respectivas escalas de serviço e aos bancos de horas individuais, nos termos da Lei Complementar nº 168, de 2022.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.518/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para intervenção imediata nas escolas municipais de Ibirité e para apuração dos fatos relacionados a tentativas de suicídio e suicídio consumado que acometem essa comunidade escolar, em virtude da gravidade da situação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação:

A comunidade escolar tem enfrentado um aumento alarmante de casos relacionados ao sofrimento mental de crianças e adolescentes, que se manifestam por meio de ideação suicida e tentativas de autoextermínio.

Faz-se urgente a atuação das forças de segurança pública para salvaguardar a vida e a integridade psicológica dos estudantes, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.

REQUERIMENTO Nº 18.519/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para reposição e aumento do efetivo de bombeiros militares, com expansão das guarnições, de forma a atender adequadamente as demandas apresentadas à corporação, considerando que, em diversos municípios, sedes de pelotões e companhias contam com apenas quatro militares por turno de serviço.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.520/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para reforçar as ações desenvolvidas por meio do cinturão de segurança, envidando esforços para a ampliação de efetivo e logística nos municípios que fazem divisa com outros estados, de forma a coibir o avanço das chamadas quadrilhas do Novo Cangaço e das organizações criminosas no Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Especial desta comissão, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.523/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para garantir ampla transparência aos descontos em folha de pagamento de remuneração de seus servidores, com descrição específica de cada valor a ser descontado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.525/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para designação de um grupo de trabalho composto por servidores da Sejusp para avaliação da estrutura das unidades prisionais do Estado, com a finalidade de identificar e corrigir problemas graves encontrados em várias unidades, como a má condição de guaritas e alojamentos e a falta de sanitários femininos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.526/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para envio da minuta do projeto de lei orgânica da Polícia Penal a esta Casa, para sua regular apreciação e tramitação, considerando que o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública afirmou, em audiência pública, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, que encaminhou a referida minuta à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão há cerca de trinta dias.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.527/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a extinção da chamada “cláusula de barreira”, que limita a participação de candidatos em etapas posteriores à prova objetiva do concurso regido pelo Edital Sejusp nº 1/2025, de modo que sejam convocados para as etapas posteriores do certame todos os candidatos considerados aprovados em Suas etapas anteriores para o cargo de policial penal, em homenagem ao princípio da economicidade e da supremacia do interesse público, para que todos os candidatos participem de todas as fases do concurso, com a finalidade de enfrentar a precarização da estrutura de pessoal do sistema.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, realizada em 16/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 18.531/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Polícia Civil pedido de providências para que, de forma conjunta, promovam o fortalecimento da rede de proteção às mulheres e de combate à violência contra as mulheres e ao feminicídio no Estado.

Em especial, requer sejam tomadas as providências necessárias para a ampliação do funcionamento das delegacias especializadas de atendimento à mulher no Estado, notadamente nos municípios do interior, para, entre outras medidas, promover:

- a ampliação do funcionamento aos finais de semana e feriados;
- a implementação de atendimento 24 horas;
- a ampliação das equipes técnicas e policiais;
- a garantia de atendimento especializado nos municípios do interior;
- o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência de gênero, em especial nas perspectivas de prevenção e de apoio às vítimas.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Siqueira (PT), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Justificação: A violência contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos e demanda resposta permanente, especializada e contínua do poder público. Entretanto, em Minas Gerais, grande parte das delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams – não funciona em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sobretudo nos municípios do interior do Estado, o que compromete diretamente o acesso das mulheres à proteção estatal em situações de urgência.

A realidade é especialmente preocupante considerando o crescimento dos registros de violência de gênero em Minas Gerais. Dados do Ligue 180 apontam que o Estado registrou mais de sessenta e quatro mil atendimentos em 2024, o que representa aumento de quase 14% em relação ao ano anterior. Também houve crescimento no número de denúncias formalizadas no período.

Segundo dados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, o Estado contabilizou mais de cento e dez mil registros de violência contra a mulher apenas nos nove primeiros meses de 2024. No mesmo período, foram registradas 108 vítimas de feminicídio consumado em Minas Gerais.

Além disso, o próprio Governo do Estado reconhece que Minas Gerais possui apenas cerca de setenta Deams para atender os 853 municípios mineiros, o que evidencia enorme desigualdade territorial na cobertura do atendimento especializado, sobretudo nas cidades do interior e em regiões mais afastadas.

É importante destacar que muitos casos de violência doméstica, tentativa de feminicídio e agressões ocorrem justamente em períodos noturnos, madrugadas e finais de semana – momentos em que diversas Deams permanecem fechadas. A ausência de atendimento especializado contínuo gera subnotificação, desproteção institucional e maior vulnerabilidade para mulheres em situação de violência.

REQUERIMENTO Nº 18.538/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 16/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que, considerando a visita realizada pela comissão à Maternidade Odete Valadares, em 14/5/2026, tomem as seguintes medidas:

- realizem, em conjunto com as entidades representativas de classe e com as instâncias de controle e participação social pertinentes, uma reavaliação do ambiente e das condições de trabalho do pessoal de enfermagem na maternidade, inclusive no recém-reformado bloco obstétrico, promovendo as devidas adequações estruturais e de engenharia nos locais e postos de atendimento onde esses profissionais atuam, bem como a revitalização dos espaços de copa e de alojamentos a eles destinados;

– promovam, em conjunto com as entidades representativas de classe e com as instâncias de controle e participação social pertinentes, a revitalização e a adequação do laboratório da maternidade, incluindo, entre outras, melhorias no espaço para a coleta de material tanto para enfermagem quanto para pacientes e disponibilização de sala de espera;

– ajustem o quadro de médicos anestesistas à demanda da maternidade e, no caso daqueles contratados por meio de consórcios, fiscalizem com rigor o cumprimento das jornadas de trabalho;

– revisem, em conjunto com as entidades representativas de classe e com as instâncias de controle e participação social pertinentes, o funcionamento e a funcionalidade do sistema Tasy na maternidade, executando os ajustes necessários de modo a torná-lo eficaz ou, se necessário, realizando sua substituição por outro sistema que seja útil, operacional e eficiente;

– apurem, com transparência e celeridade e com o acompanhamento das instâncias de controle e participação social pertinentes, as denúncias sobre possíveis irregularidades no funcionamento e na prestação terceirizada dos serviços da farmácia da maternidade;

– apurem, com transparência e celeridade e com o acompanhamento das instâncias de controle e participação social pertinentes, as denúncias sobre a possível prática de assédio moral descendente no ambiente de trabalho na maternidade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da visita desta comissão, realizada em 14/5/2026, que teve por finalidade fiscalizar e acompanhar as condições de funcionamento da Maternidade Odete Valadares, com especial atenção às instalações do bloco obstétrico recentemente revitalizado, a fim de verificar a adequação da infraestrutura e a qualidade do atendimento prestado às usuárias.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Siqueira (PT), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 18.545/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que promovam auditoria e avaliação técnica acerca do processo de contratação, de implantação, de operacionalização e de fiscalização do sistema de gestão hospitalar Tasy no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, uma vez que sua implementação tem gerado inúmeros transtornos quanto à qualidade do serviço prestado pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras e tem afetado as condições de atendimento da população. Nesse sentido, requer-se auditoria especialmente quanto:

I – à adequação dos estudos técnicos que fundamentaram a contratação e implantação do sistema;

II – à compatibilidade entre as funcionalidades contratadas e as necessidades operacionais das unidades hospitalares da referida fundação;

III – à suficiência da infraestrutura tecnológica disponibilizada para o pleno funcionamento da plataforma;

IV – à existência e à efetividade dos planos de contingência destinados à manutenção dos serviços assistenciais em situações de indisponibilidade do sistema ou interrupção do fornecimento de energia elétrica;

V – aos impactos da implantação do sistema sobre o fluxo assistencial, a gestão de leitos, a administração de medicamentos, a emissão de prescrições, as altas hospitalares e os atendimentos de urgência e emergência;

VI – à adequação dos processos de treinamento e suporte oferecidos aos trabalhadores das unidades hospitalares;

VII – à economicidade, à eficiência e à regularidade da aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, à implantação, à manutenção e ao suporte da plataforma;

VIII – à eventual ocorrência de falhas que possam ter comprometido a segurança assistencial dos pacientes ou à continuidade dos serviços prestados à população.

Requer, ainda, seja enviado a esta Casa documento com as conclusões dos trabalhos realizados, bem como eventuais recomendações, determinações ou medidas corretivas propostas pelos órgãos de controle.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: Chegaram ao conhecimento da comissão relatos de trabalhadores da saúde, gestores e entidades representativas da categoria apontando graves dificuldades decorrentes da implantação do sistema de gestão hospitalar Tasy nas unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

As denúncias relatam falhas operacionais, dificuldades de utilização da plataforma, aumento significativo da carga burocrática dos profissionais e inconsistências em prescrições e atrasos em procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento das unidades hospitalares. Também foram registradas situações de indisponibilidade do sistema associadas à interrupção do fornecimento de energia elétrica, com relatos de impossibilidade de realização de altas hospitalares, liberação de leitos e registro de procedimentos assistenciais.

Em audiência pública realizada por esta Casa, trabalhadores e representantes sindicais relataram que a implantação da plataforma vem produzindo impactos relevantes sobre o atendimento à população, comprometendo o tempo destinado à assistência direta aos pacientes e impondo dificuldades à rotina das equipes multiprofissionais.

Considerando que a informatização dos serviços públicos de saúde deve contribuir para o aprimoramento da assistência, da gestão e da segurança do paciente, e considerando a relevância dos recursos públicos empregados na implantação da plataforma, mostra-se necessária a atuação dos órgãos de controle para verificar a regularidade do processo, a adequação técnica das soluções adotadas e os impactos efetivamente produzidos sobre a prestação dos serviços de saúde.

A medida proposta busca garantir transparência, eficiência administrativa e, sobretudo, a proteção do direito fundamental da população mineira ao acesso a serviços públicos de saúde de qualidade.

REQUERIMENTO Nº 18.548/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios, à Frente Mineira de Prefeitos e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais pedido de providências para que indiquem representantes para compor um grupo de diálogo a ser formado no âmbito da Frente Parlamentar em Defesa dos Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Educação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.549/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar a participação do Conselho Regional de Psicologia, do Conselho Regional de Serviço Social e da Frente Parlamentar em Defesa dos Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Educação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais no processo de revisão da Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.550/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que assegure aos assistentes sociais e psicólogos que atuam no projeto Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação – PAS – reajuste de remuneração e do auxílio-alimentação, em valor equivalente ao dos reajustes concedidos aos servidores efetivos da rede pública de ensino do referido município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.551/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Educação de Belo Horizonte pedido de informações sobre o desenvolvimento do projeto Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação no município, especificando-se o número de profissionais do projeto por vínculo de trabalho (efetivos e contratados) e carga horária, as atribuições dos profissionais, o número de escolas e estudantes atendidos, as capacitações realizadas, a estrutura disponibilizada nas escolas para o projeto e as etapas para a sua execução.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.552/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que garanta, nas contratações de assistentes sociais para atuação na rede pública de ensino do município, o cumprimento da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que estabelece que a duração do trabalho do assistente social é de 30 horas semanais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.553/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público pedido de providências para que fiscalizem os municípios quanto à implementação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.556/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária

municipal de Educação e ao secretário municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte pedido de informações sobre o projeto UMA – União de Mães Atípicas –, indicando seu conteúdo, objetivos e os passos para a sua implementação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.557/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos de psicólogo e assistente social para atuação na rede pública municipal de educação básica, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 2019.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.558/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a implementação de ações voluntárias e gratuitas de qualificação e aperfeiçoamento destinadas às pessoas que exercem a atividade profissional de trancista, incluída na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 5161-65; e avaliação da oferta de cursos livres, oficinas de capacitação e atividades práticas, em parceria com instituições públicas, comunitárias, organizações da sociedade civil e entidades de formação profissional, observadas as seguintes diretrizes:

I – participação de trancistas e de seus coletivos representativos na construção das ações formativas;

II – valorização da experiência prática, da transmissão intergeracional e da tradição cultural como fontes legítimas de conhecimento e aperfeiçoamento;

III – adoção de metodologias acessíveis e compatíveis com as diferentes trajetórias profissionais;

IV – promoção da inclusão produtiva, da geração de renda e do fortalecimento da autonomia econômica dos trancistas.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.559/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Minas Gerais e ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de providências para que promovam a articulação de ações de apoio ao empreendedorismo desenvolvido por transistas, considerando o reconhecimento institucional da atividade profissional de transista, incluída na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 5161-65; e avaliem a adoção de iniciativas destinadas ao fortalecimento dos pequenos negócios conduzidos por transistas, contemplando orientação sobre gestão e planejamento financeiro, “marketing” digital, divulgação e comercialização de serviços, formas facultativas de formalização, acesso orientado a microcrédito e a linhas de crédito disponíveis, bem como de outras medidas capazes de ampliar a autonomia econômica das pessoas que exercem essa atividade.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.560/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê Gestor do Simples Nacional, em Brasília (DF), pedido de providências para inclusão da ocupação transista no rol de ocupações permitidas ao microempreendedor individual, constante do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, considerando o reconhecimento institucional da atividade profissional de transista na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 5161-65; enquadramento dessa ocupação na Classificação Nacional de Atividades Econômicas aplicável aos serviços de tratamento e embelezamento dos cabelos, especialmente a subclasse 9602-5/01, ou em outro código que venha a ser considerado tecnicamente adequado pelo comitê gestor; e atualização do Anexo XI da referida resolução e dos sistemas utilizados para formalização do microempreendedor individual.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A inclusão da atividade profissional de transista na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – sob o código 5161-65 representa importante conquista para as pessoas que exercem um ofício historicamente associado à cultura, à identidade e à resistência da população negra.

O reconhecimento promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego contribui para retirar da invisibilidade uma atividade exercida, em grande medida, por mulheres negras e periféricas. O próprio ministério destacou a relevância econômica, social e cultural do ofício, bem como sua relação com a inclusão produtiva e com os saberes tradicionais afro-brasileiros.

A arte de trançar cabelos ultrapassa a dimensão estética. Trata-se de prática transmitida entre gerações, permanentemente aperfeiçoada pela experiência e relacionada à construção de autoestima, pertencimento e identidade. Ao mesmo tempo, constitui fonte de trabalho, renda e autonomia econômica para pessoas que frequentemente desenvolvem suas atividades de forma independente.

O reconhecimento da ocupação na CBO precisa ser acompanhado por medidas que assegurem condições concretas para a formalização facultativa dos trancistas que desejem empreender. A possibilidade de enquadramento como microempreendedor individual pode ampliar o acesso a instrumentos de regularização do negócio, emissão de documentos fiscais, orientação empresarial e proteção previdenciária, observados os requisitos legalmente aplicáveis ao regime.

O Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, relaciona as ocupações permitidas ao microempreendedor individual e seus correspondentes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Cnae. Entre as atividades já previstas estão as ocupações de barbeiro independente e cabeleireiro independente, vinculadas à subclasse Cnae 9602-5/01.

A subclasse Cnae 9602-5/01 abrange atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo, além de apresentar os serviços de embelezamento dos cabelos. Esse enquadramento demonstra a proximidade material entre a atividade profissional de trancista e serviços que já integram o rol de ocupações permitidas ao microempreendedor individual.

A inclusão expressa da ocupação trancista no Anexo XI possui importância prática e simbólica. Além de conferir maior segurança e clareza ao processo de formalização, a medida reconhece as especificidades de um ofício que não deve permanecer invisibilizado ou ser tratado apenas como uma variação genérica de outras atividades do setor da beleza.

A atualização do anexo também contribuirá para a elaboração de políticas públicas mais adequadas, para o fortalecimento do afroempreendedorismo e para a ampliação das oportunidades econômicas destinadas a pessoas que historicamente enfrentam barreiras sociais, raciais e institucionais.

Assim sendo, solicita-se ao Comitê Gestor do Simples Nacional a avaliação e a adoção das providências necessárias para a inclusão da ocupação trancista entre as ocupações permitidas ao microempreendedor individual.

REQUERIMENTO Nº 18.561/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, à Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias visando à imediata suspensão dos efeitos do contrato de concessão celebrado no âmbito da parceria público-privada do Complexo Hospitalar Padre Eustáquio, até que sejam integralmente esclarecidas as questões relacionadas à viabilidade, à legalidade, à economicidade e aos impactos da iniciativa sobre a rede pública estadual de saúde e seus trabalhadores e trabalhadoras.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: O governo do Estado formalizou a concessão administrativa destinada à implantação e operação do Complexo Hospitalar Padre Eustáquio, empreendimento que prevê a concentração de importantes serviços atualmente prestados pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, além da transferência de estruturas estratégicas para o funcionamento do Sistema Único de Saúde – Recebido SUS – Recebido nas áreas de oncologia, infectologia, maternidade e ambulatório.

A assinatura do contrato ocorreu em meio a manifestações de trabalhadores da saúde, integrantes do controle social do SUS e órgãos de fiscalização, como o Ministério Público, que apontam a existência de dúvidas relevantes acerca dos impactos da concessão sobre a assistência prestada à população, a situação funcional dos servidores públicos estaduais, a continuidade de serviços especializados e a preservação do patrimônio público.

Além disso, permanecem sem esclarecimentos importantes questionamentos sobre a transparência dos estudos técnicos que fundamentaram a modelagem da parceria público-privada – PPP –, os critérios utilizados para demonstrar sua vantajosidade econômica em relação à gestão pública direta, os riscos associados à reorganização da rede hospitalar estadual e os impactos decorrentes da transferência de atividades atualmente desempenhadas por unidades descentralizadas da Fhemig.

A saúde pública constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, e qualquer alteração estrutural de grande magnitude na rede assistencial estadual deve observar os princípios da precaução, da publicidade, da eficiência administrativa e da participação social, de modo a evitar riscos de desassistência à população e prejuízos irreversíveis ao sistema público de saúde.

Diante desse cenário, mostra-se prudente e necessária a suspensão cautelar da execução da PPP até que sejam concluídas análises independentes pelos órgãos de controle e plenamente esclarecidos os impactos financeiros, assistenciais, administrativos e trabalhistas decorrentes da concessão.

REQUERIMENTO Nº 18.562/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro das Cidades pedido de informações acerca dos critérios adotados para a distribuição das unidades habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida Rural, no âmbito da seleção divulgada em junho de 2026.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: Foi amplamente divulgado o resultado da seleção de propostas do programa Minha Casa, Minha Vida Rural, realizada em 15/6/2026, revelando significativa disparidade na distribuição das unidades habitacionais entre os estados brasileiros.

Conforme os dados divulgados, o Estado do Maranhão teve 171 propostas selecionadas, o que resultou na aprovação de 8.640 unidades habitacionais para uma população estimada em 6,8 milhões de habitantes. Já Minas Gerais, estado com população estimada em 20,5 milhões de habitantes, aproximadamente três vezes superior à maranhense, teve apenas 79 propostas selecionadas e 2.788 unidades habitacionais aprovadas.

Quando analisada a proporção de moradias destinadas em relação à população, os números revelam diferença ainda mais expressiva. Enquanto o Maranhão foi contemplado com 127 unidades habitacionais para cada 100 mil habitantes, Minas Gerais recebeu apenas 14 unidades para cada 100 mil habitantes, o que representa uma proporção cerca de 9,3 vezes inferior.

Minas Gerais possui a segunda maior população do país, extensa área territorial, centenas de municípios com características rurais e relevante déficit habitacional, especialmente entre agricultores familiares, trabalhadores rurais, comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, os resultados divulgados suscitam questionamentos legítimos acerca dos critérios técnicos, sociais, econômicos e territoriais adotados pelo Ministério das Cidades para a seleção das propostas e a distribuição das unidades habitacionais entre as unidades da Federação.

A obtenção das informações solicitadas permitirá verificar se a distribuição observou parâmetros objetivos relacionados ao déficit habitacional rural, ao número de famílias elegíveis, à população residente em áreas rurais, ao volume de propostas apresentadas por cada estado e à disponibilidade orçamentária do programa, bem como possibilitará avaliar se Minas Gerais recebeu tratamento compatível com suas necessidades habitacionais e com sua representatividade populacional. A resposta aos questionamentos apresentados é fundamental para que esta Assembleia Legislativa possa acompanhar a execução das políticas públicas habitacionais voltadas ao meio rural e defender os interesses dos milhares de mineiros que ainda aguardam acesso à moradia digna, direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição da República.

Dessa forma, esta solicitação busca conferir transparência ao processo de seleção, subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar que os recursos públicos destinados à política habitacional sejam distribuídos de forma equitativa e em consonância com as demandas da população mineira.

REQUERIMENTO Nº 18.563/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério das Cidades pedido de providências para que avalie a possibilidade de ampliar o número de municípios do Estado contemplados no programa Minha Casa, Minha Vida Rural, no âmbito da seleção divulgada em junho de 2026, diante do grande déficit habitacional e do baixo número de unidades habitacionais contempladas pelo programa em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 18.568/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento dos deputados Professor Cleiton, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Lucas Lasmar e Ricardo Campos e das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Leninha e Lohanna aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário do Tesouro Nacional pedido de informações sobre o pedido de adesão ao Propag feito pelo Estado à União, em especial a forma de pagamento, os ativos oferecidos e suas avaliações e outros dados pertinentes.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/6/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Daniel Fioravante Barbosa, padrão VL-33, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

exonerando Diogo Henrique de Almeida Gino, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

exonerando Frederico Silva Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

exonerando Harley Fabiany Junqueira Cobra, padrão VL-49, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

exonerando João Paulo dos Anjos Soares, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;
exonerando Lucca Gabriel Oliveira Ferreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância;

exonerando Pablo Figueiredo de Sousa, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

exonerando Ryan Pablo Fadini Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

exonerando Vanderli de Carvalho Barbosa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Avança Minas;

nomeando Carlos Antônio de Oliveira Silva, padrão VL-49, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

nomeando Carls Macks Coelho de Souza Batista, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Fabiane Ângela Ramos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Fernanda Scanavachi, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Gabriel Felipe Arcaño Dias, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Harley Fabiany Junqueira Cobra, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Janio Ferreira de Sousa, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Lucca Gabriel Oliveira Ferreira, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Maita Aparecida Rodrigues de Almeida, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

nomeando Natália Pereira Fonseca, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

nomeando Vandence de Carvalho Barbosa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Wendell de Andrade Peixoto, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique.

Nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou os seguintes atos:

dispensando Michelle Laranja Cassaro da função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Consultoria Temática – Gerência de Direito Constitucional;

designando Isabella Carvalho Moreira para a função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Consultoria Temática – Gerência de Direito Constitucional.

**ATO DA DIRETORIA**

O presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 49 do estatuto desse instituto, em conformidade com o art. 143 do Ato das Disposições da Constituição, resolve:

exonerar, a partir de 30/6/2026, a pedido, Carolina Rocha, do cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor previdenciário, do quadro funcional da estrutura administrativa do instituto, padrão IP-31, 6 horas, com exercício na área de serviços de fisioterapia;

nomear, Paula Zagnoli de Jesus, a partir de 1º/7/2026, para o cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor previdenciário, do quadro funcional da estrutura administrativa do instituto, padrão IP-31, 6 horas, com exercício na área de serviços de fisioterapia.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Antônio Júlio de Faria, presidente.